

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO: 03325/2025
17/07/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha, Ofício Nº 1707/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Desenvolvimento e Manutenção e Suporte Técnico de Software para Atender as Necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Bá

FOLHA: 01
PROJ: 3325/2025
MUNICIPA: 8



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Ofício Nº 1707/2025 – GAB/SEMECT

Caxias(MA), 16 de julho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de software, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos, FUNDEB**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



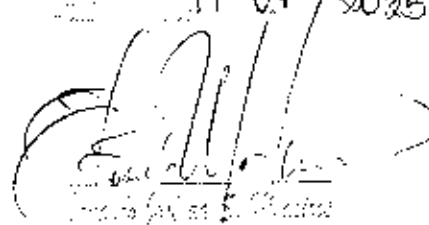
Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

3325/2025
17/07/2025

Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

FOLHA: 02
NUM: 3325/2025
RUFINA: 12/25

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

REVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção, e suporte de sistemas integrados de gestão educacional.

1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 A contratação dos serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, atende às necessidades de informações e gerenciamento de dados, gestão pedagógica e administrativa, sendo indispensável para uma gestão mais eficiente para organização e segurança dos dados



03
3325/2025

1.3 Necessidade de Solução Tecnológica Específica

A Secretaria de Educação de Caxias enfrenta desafios relacionados à gestão educacional, e a implementação de sistemas de software especializados, essencial para otimizar processos administrativos, pedagógicos e financeiros. Isso pode incluir, por exemplo, softwares para gestão escolar, controle de matrícula, acompanhamento de desempenho dos alunos, e gestão de recursos financeiros e humano.

1.4 . Eficiência e Agilidade

A contratação de uma empresa especializada garantirá a implementação de soluções eficientes e jeis, permitindo à Secretaria de Educação reduzir a carga de trabalho manual, minimizar erros humanos e melhorar a qualidade e velocidade no atendimento das demandas da educação. Isso contribui para uma gestão mais eficaz e transparente.

1.5 Treinamento e Suporte Técnico

Além do fornecimento do software, a empresa contratada oferece treinamento contínuo para os servidores públicos da Secretaria de Educação, garantindo que todos os usuários saibam como operar o sistema de forma eficiente. O suporte técnico contínuo também é essencial para assegurar que quaisquer problemas ou atualizações sejam resolvidos de forma rápida e eficaz.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	1		
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis	MÊS	12		



04
3325/2025

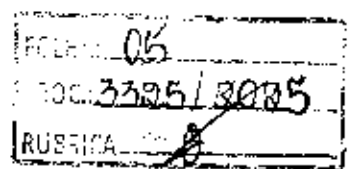
<p>de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.</p> <p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.</p> <p>Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p> <p>Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>	
	Valor Total da Proposta

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



Prorrogação do contrato:

Sim Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 16/07/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 16/08/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa Média Alta

Forma da contratação:

Pregão Concorrência Dispensa/Inexigibilidade Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 16 de julho de 2025

Equipe Técnica:


Torquato Coutinho Baêta

Matrícula nº 27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:

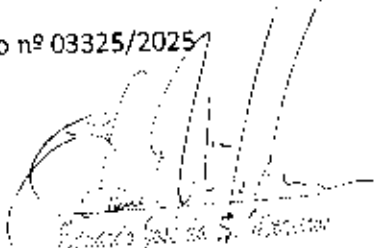

Adenilson Dias de Souza

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

06
3325/2025

Processo nº 03325/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Chefe de Protocolo Geral
Anexo 107-2

Caxias-MA, 17/07/2025



07
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo	
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço		3325/2025	
				Data/Período	
				13/08 a 25/08/2025	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT.	TOTAL
1	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	1	198.333,33	198.333,33
2	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar. Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente. Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.	Mês	12	138.333,33	1.659.999,96
				TOTAL	1.858.333,29
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia					
Caxias-MA, 26 de agosto de 2025.					
<p style="text-align: center;">Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras</p>					



ATUAR TECNOLOGIA INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 59.929.266/0001-66

E-mail: sigeducacional@gmail.com

Site: <https://www.sigeducacional.com.br/>

Telefone: (81)987257329

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO CESSÃO DE USO DE SOFTWARE nº 219/2025

Apresentamos a:

Cliente: Prefeitura Municipal de Caxias-MA e Secretaria Municipal de Educação de Caxias-MA

Cidade: Caxias-MA

Proposta que faz a empresa Atuar soluções integradas, inscrita no CNPJ: 59.929.266/0001-66 estabelecida na Rua Jandiroba, nº 44, expst 24, Bairro Campo Grande, CEP: 52.040-120- Recife-PE, conforme disposto a seguir.

1. **Objeto:** Cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógico-administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, documentos oficiais e gráficos. O Sistema tem toda a sua usabilidade por meio de interface web auto usável, e com navegabilidade intuitiva.

Valores e condições de fornecimento.

Item	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	01	R\$205.000,00	R\$205.000,00
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso, Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de	MESES	12	R\$145.000,00	R\$1.740.000,00

Escanteie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 0355083eaf05841bb313b9819a3d55747633a01e9c9b68c0e978d3fc3f91148
<https://valida.ar/ccc3e681ab3f7126b3d9f85a0a7d40329fec1fdb23f9261eb>

+81997257329

www.siggestaoeducacional.com.br

sigeducacional@gmail.com



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 0355083eaf05841bb31389819a3d55747f7633a01e9c9668c0e978d3fe3f91148
<https://valida.asf/ccc3e681a63f7126b3d9f85a0a7440329fec1fdb23f9261e6>

	<p>frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados.</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p>				
					VALOR TOTAL R\$ R\$1.945.000,00

(Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão.)

Os tributos e contribuições, custos e despesas diretos e indiretos, inclusive transportes, traslado, alimentação e hospedagem de seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, se encontram inseridos no valor total dessa proposta.

+81997257329

www.siggestaoeducacional.com.br

sigeeducacional@gmail.com



8. Dados da empresa:

Razão social: Atuar Tecnologia Integradas Ltda

CNPJ nº 59.929.266/0001-66,

Endereço: Rua Jandiroba, nº 44, Bairro: Campo Grande, CXPST 24

Cidade: Recife-PE

Cep: 52.040-120

Fone: 81983693395

Email: sigeeducacional@gmail.com

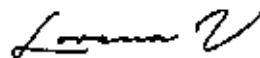
Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Lorena Brena Brito Vulcao

CPF nº: 04143077205

Cargo/Função ocupada: Sócio Diretor

RECIFE-PE, 15 de agosto de 2025.



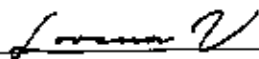
Lorena Brena Brito Vulcao
CPF nº: 04143077205

Escancie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 03560832eaf05B41bb313B9B19a3d5574f7633a01e9c9668cd0e97ad3fe3f91f48
<https://valida.br/ce3e661a63f7126b3d9f85e0a7d403291ec1fdb23f9261e6>

autentique

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT-3:00 São Paulo
Última atualização em 15 ago 2025 às 17:31
Identificador: cce3e681a63f7125b3d9f85a0a7d40329fec1fdb23f9261e6

Página de assinaturas



Lorena Vulcao
041.430.772-05
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 15 ago 2025
17:31:24 | Lorena Brena Brito Vulcao criou este documento. (Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) |
| 15 ago 2025
17:31:25 | Lorena Brena Brito Vulcao (Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) visualizou este documento por meio do IP 179.155.156.217 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil |
| 15 ago 2025
17:31:27 | Lorena Brena Brito Vulcao (Email: comercial@atuarsolucoes.com, CPF: 041.430.772-05) assinou este documento por meio do IP 179.155.156.217 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 0355083eaf05841bb31389819a3d5574f7633a01e9c9666c0e978d3fa3f91f48
<https://valida.br/cce3e681a63f7125b3d9f85a0a7d40329fec1fdb23f9261e6>





ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
AVENIDA BRASIL, Nº899, SETOR COIMBEA - ARAGUAINA - TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL:29.450.456-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:5616
FONE:(63) 3415-2323
EMAIL: financeiroergon@gmail.com / www.ergonsistemas.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de **Caxias- MA** / Secretaria de **Caxias - MA**

Conforme Solicitado, segue nossa Proposta.

Item	Descrição do Objeto	Un.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	01	R\$190.000,00	R\$190.000,00
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações	MESES	12	R\$130.000,00	R\$1.560.000,00



13
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
AVENIDA BRASIL, Nº 699, SETOR COIMBRA- ARAGUAÍNA- TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.450.458-7 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5618
FONE: (63) 3415-2323
EMAIL: financeiroergon@gmail.com / www.ergonsistemas.com.br

<p>continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados.</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p>	
VALOR TOTAL R\$ R\$1.750.000,00	

Araguaína- TO, 13 de agosto de 2025.

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 07.467.975/0001-73
Luciano de Queiroz Vieira
CPF: 995.081.411-15

07.467.975/0001-73
ERGON DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
Av. Brasil, nº 699-Lt. 16, Qd. 05
Setor Coimbra - CEP 77826-566
ARAGUAÍNA - TO



Genesisstech

24

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura municipal de Caxias- MA

Objeto da Proposta

Contratação dos serviços de software de gestão pedagógica sistema de diários eletrônicos e sistema de gestão escolar, para elaboração de Diários eletrônicos e adequação das escolas municipais conforme exigências dos órgãos fiscalizadores para atender ao Fundo Municipal de Educação.

Item	Descrição	01	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	12	R\$200.000,00	R\$200.000,00
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para	MESES	12	R\$140.000,00	R\$1.680.000,00

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65913 - 250 Jardim Oriental,
Imperatriz - MA

www.genestech.com.br



Genesisstech

acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados.

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.

VALOR TOTAL R\$ 1.880.000,00

Proposta de Preços: Valor total: R\$1.880.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz – MA, 25 de agosto 2025

g.vb

Documento assinado digitalmente
IVO SILVA OLIVEIRA
Data: 25/08/2025 15:09:17 -0300
Verifique em <https://portal.mt.gov.br>

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ n.º 12.506.781/0001-70

IVO SILVA OLIVEIRA

CPF. 971.975.132-00

+ 55 99 98453 - 8839

Rua São Marcos, 1, 65913 – 250 Jardim Oriental,
Imperatriz – MA

www.genesistech.com.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

16

Caxias - MA, 26 de agosto de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 3325/2025 de 17/07/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento clevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

II.MO. Srº,

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DESPACHO

A
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Encaminho o Processo Administrativo nº3325/2025 datado em
17/07/2025 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 26 de agosto de 2025.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

MAPA DE RISCOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

	03325/2025
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico de software.

2. RISCOS IDENTIFICADOS:

Fase de Planejamento:

Risco 01	Problemas no processo de planejamento para contratação	
Probabilidade		
Id.	Evento	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação



19

Risco 02	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade		
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 03	Risco de Interpretação Errônea dos Critérios de Inexigibilidade	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto



1.	Falta de compreensão adequada dos critérios de inexigibilidade estabelecidos pela legislação	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de uma análise detalhada da legislação pertinente e consulta a especialistas jurídicos para garantir o entendimento correto dos critérios de inexigibilidade.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Departamento Jurídico
	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos.	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor	Gestor do Contrato

Riscos das fase Contratual:

Risco 04	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços e equipamentos.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços e equipamentos.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços e equipamentos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal e Gestor do Contrato



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo às expectativas da contratação.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Autoridade Superior

Risco 05	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Probabilidade		
Id.	Dados	Risco
1.	Divulgação de informações privilegiadas e restritas.	Médio
2.	Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos	Médio
3.	Redução da credibilidade do órgão/entidade.	Médio
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir dos funcionários da contratada assinatura de Termo de Compromisso de obediência às normas de segurança e Sigilo do órgão/entidade.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Manter a contratada e seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação.	Fiscal e Gestor do Contrato



Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções administrativas, civis e criminais	Unidade Administrativa e/ou Jurídica
2.	Exigir reparação do dano, quando aplicável.	Unidade Administrativa e/ou Jurídica

Risco de	Atraso no processo de contratação
Probabilidade de	

Id.	Evento	Impacto
1.	Perda de prazos para a implementação do serviço, afetando o cronograma geral do projeto.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados.	Alto

Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual contratada por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da contratante a qualquer momento.	Autoridade Superior



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

25
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

3. RESPONSÁVEIS

Equipe de planejamento:

Caxias – MA, 26 de agosto de 2025

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Torquato Coutinho Baêta

Matrícula – 27694-3

Coordenador



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

- 1.1.1. Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

- 1.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO

1.4. Número do Processo Administrativo:

- 1.4.1. Processo Administrativo nº03325/2025

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- 1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3

1.6. Legislações aplicáveis:

- 1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2.2 A contratação dos serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, atende às necessidades de informações e gerenciamento de dados, gestão pedagógica e administrativa, sendo indispensável para uma gestão mais eficiente para organização e segurança dos dados.

2.3 A contratação de uma empresa especializada garantirá a implementação de soluções eficientes e ágeis, permitindo à Secretaria de Educação reduzir a carga de trabalho manual, minimizar erros humanos e melhorar a qualidade e velocidade no atendimento das demandas da educação. Isso contribui para uma gestão mais eficaz e transparente

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caxias - MA, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo licitatório, para contratação de serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico.



- b. Os serviços enquadram-se como contínuos, ou seja, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.
- c. Os serviços deverão ser executados através da equipe técnica da empresa contratada, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.
- d. A empresa contratada deverá atender os chamados técnicos sempre que solicitado.
- e. Durante a vigência da contratação, os serviços devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, durante os dias e horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, e também das 14h às 18h, e disponibilizado a partir da data de assinatura do contrato.
- f. Esses são os requisitos básicos e essenciais para a contratação da solução que atenda à necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Caxias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, e suporte do sistema.

4 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.

- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.
- Desvantagens:
 - Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
 - Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
 - Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

4. Contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros:

- Vantagens:
 - Possibilidade de negociação direta de descontos e condições de entrega.
 - Maior flexibilidade na escolha dos títulos, sem a necessidade de seguir coleções específicas.
 - Potencial redução de custos ao eliminar intermediários.
- Desvantagens:
 - Falta de garantias quanto à qualidade e idoneidade das empresas contratadas.
 - Possibilidade de preços menos vantajosos em comparação com processos competitivos.
 - Menor transparência no processo de contratação, podendo gerar questionamentos quanto à lisura do procedimento.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade dos produtos. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia –Caxias-MA.

5 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta visa contratar empresa especializada na prestação de serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico.

Essa equipe de planejamento analisou os procedimentos acima descrito e constatou que o processo licitatório é a solução mais viável.

6 QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do Objeto	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	1	R\$198.333,33	R\$198.333,33
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e	MÊS	12	R\$138.333,33	R\$1.659.999,96



matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.

Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.

Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. **Mural da Escola:** Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.



28

Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.	
TOTAL	RS 1.858.333,29

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.
- 7.2. O custo estimado da contratação é de **RS1.858.333,29**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.
- 7.3. A pesquisa de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Caxias – MA. A escolha pela média dos preços foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

B. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Nesse caso não há a possibilidade de parcelamento do objeto, pois é exclusivamente e integralmente prestado por empresa específica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:
- 9.2. otimizar processos administrativos, pedagógicos e financeiros
- 9.3. garantir a implementação de soluções eficientes e ágeis, permitindo à Secretaria de Educação reduzir a carga de trabalho manual, minimizar erros humanos e melhorar a qualidade e velocidade no atendimento das demandas da educação.
- 9.4. Mais eficiência e transparência.
- 9.5. Além do fornecimento do software, a empresa contratada oferece treinamento contínuo para os servidores públicos da Secretaria de Educação, garantindo que todos os usuários saibam como operar o sistema de forma eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade competente.
- 10.2. Uma vez homologada a Licitação poderá ser realizada a contratação para aquisição do serviço



11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações


13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não detectados impactos ambientais na prestação do serviço, com tudo a contratada deverá realizar suas ações em conformidade as legislações ambientais aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 26 de agosto de 2025.



Torquato Coutinho Baêta
Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA D. AS CARNEIRO, 600-CENTRO

06062620000156

Exercício:

2025

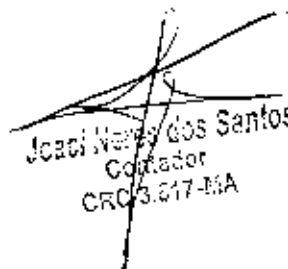
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 1234567890

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEF
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUND. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 2.000.000,00


Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.217-MA

Caxias-MA, 26/08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1707/2025 - GAB/SEMECT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	1	R\$198.333,33	R\$198.333,33
02	<p>Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.</p> <p>Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.</p> <p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das</p>	MÊS	12	R\$138.333,33	R\$1.659.999,96



<p>aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.</p> <p>Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p> <p>Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>					
TOTAL					RS 1.858.333,29

3. RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A referida licitação, se faz necessária para atender as necessidades de desenvolver e implantar estratégias de gestão que maximizem o impacto dos recursos na qualidade da Educação oferecida à população.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o fortalecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria, visando maior segurança jurídica e fiscal a gestão de recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DA IMPLANTAÇÃO E LOCAL:

6.1 Até 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Praça do Pantheon nº 600 Centro, CEP: 65.604-090

7. PRAZO PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES:

7.1 O prazo para atendimento de cada solicitação e de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

8. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados.

11.2 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

12.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

14.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentarem suas propostas com validade de 60 dias.

15.1 DA FISCALIZAÇÃO:

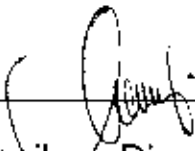
15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.


Caxias – MA, 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



Adenilson Dias de Souza.

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27964-3

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PROCESSO ADMINISTRATIVO 3325/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

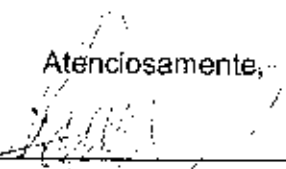
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Processo nº 03325/2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,



Torquato Coutinho Baêta
Matricula: 27694-3

Caxias – MA, 27 de agosto de 2025



38

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03325/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **declaro**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a(s) despesa(s) preenche(m) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Determino que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 28/08/2025

OTHON LUÍZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

39

Processo nº 03325/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 28/08/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária*



40

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 03325/2025**
- **Modalidade:** PERGÃO ELETRÔNICO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ R\$1.858.333,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS


Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Caxias-MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 20 de outubro de 2025.


Igor Marlo Cutrim dos Santos
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°, 6223/2025 • Caxias - MA, 06/06/2025

EXPOSTURAS

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 06.082.900/0001-58, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 808, Centro
 Telefone: (98) 3521-3028 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

Decreto

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação e Extrato de Contrato

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 164 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fixadas em seu art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhor ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ, no cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sinéclise AS-5, vinculado a Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias MA, torna pública aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PAB no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 03/06/2025 às 09h00min (nove horas) fica adiada para a data de 10/06/2025 às 09h00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 04 de junho de 2025.

Igor Márcio Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão de Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01904/2025.

PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.900/0001-58. EMPRESA: A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.075.507/0001-70.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 004/2024. COMO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL N° 14.132/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 122.351,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.17.512.064.2068.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR ENEMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF N° 25.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAM; PELA CONTRATADA, SR ANÍTON FRANCISCO LOBO MENDES, RG 0123149199-7 SSP/MA, CPF N° 000.099.063-04, REPRESENTANTE LEGAL DA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2225/2025



TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 16.245.211/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FUNDADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 75.503,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.13.17.512.0064.2068.0000.3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ENIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1ª (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PRELÂMBULO: REGIÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.834.224/0001-00

OBJETO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FUNDADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 30.925,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.13.17.512.0064.2068.0000.3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ENIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: LUCIA BONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2ª (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01136/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-35, SITUADA NA PRAÇA DO PANTOEN, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 08.218.009/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVOS A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/03/2025 E TÉRMINO: 23/03/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO

JURDINO, CPF Nº 950.800.313-87, E A SRA. LAYS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.488.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3ª (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01337/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-35, SITUADA NA PRAÇA DO PANTOEN, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.965.061/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 E TÉRMINO: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, CPF Nº 950.800.313-87, E O SR. ARIANO BEZERRA MOURA, CPF Nº 041.455.873-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CAXIAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PRELÂMBULO: REGIÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.171.718/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TÍTULO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.132/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 23.250,00 (VINTETRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.13.17.512.0064.2068.0000.3.390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. ENIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 25.300.709-82, E O SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES - CPF Nº 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PRELÂMBULO: REGIÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2153/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA GRAFICA GEORDANIA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.455.651/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER



AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 64.777,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA/INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SRA(S) SÔNIA MARIA VIEIRA GUIMARÃES – CPF Nº 964.267.563-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRÁFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA PIAUPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.930.566/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 13.254,94 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA/INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. ODILSON ALVES PEREIRA – CPF Nº 199.522.013-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA PIAUPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01583/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº. 06.082.820/0001-26 E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 05.356.362/0001-33

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E REFRIGERADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: 212.224,34 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 05.07.12.361.0009.2051.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 05.07.12.361.0009.2048.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.07.12.361.0008.2018.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.07.12.361.0008.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SRA. CLÁUDIA CRISTINA MENDES LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 536.160.883-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PRELÂCIO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.606.791/0001-28

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 55.291,27 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.306.0058.2315.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COSTA, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-26, E O SR. FRANCISCO CARLOS LIMA – CPF Nº 205.946.402-10, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 20/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01683/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA D.M.PEREIRA VILANOVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.180/0001-64

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/91 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA/INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.10.302.0056.2314.0000 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COSTA, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-26, E O SRA. DEBILINE MARIA PEREIRA VILANOVA - CPF Nº 124331553-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA D.M.PEREIRA VILANOVA - ME, CAXIAS - MA, 22/05/2025.



Adelson Dias de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Melheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoas Idosas

Angela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Extraordinária de Juventude

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão
Presidente Caxias PRPV

Constantino Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Ivomar Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Fauze Elouf Simão Júnior
Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior
Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Controle do Município

Ironildo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos de Pessoas com Deficiência

José Azevedo de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

José Edval de Sousa Cruz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino
Secretário de Obras e Urbanismo

Labibe Cedeon Simão Neto
Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Marcil Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira
Secretária de Comunicação

Mercadulina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Nuberto Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
É na paz confiada descansas,
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Rentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornéia,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.06.06
16:42:28 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2734/2025, N.º 6126/2025 Caxias - MA, 07/04/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2734/2025, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a verificação da publicação acesse <https://com.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> Volume 5, N.º 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (1/2) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

16abc944e0215aa518c287344e667866133e02ac4e1177e091b0d1917a2bd170670f7666
f730476756c27d528ec355211271d5764591c81c308c4302e1c3de

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS RIBEIRO MACHADO	COMISSÃO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO
MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal De Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAYRFF CEDEUS SENA NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENQAR ROCHA	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
WIDIVAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICTANTE JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Nome completo;
- II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III - Naturalidade e nacionalidade;
- IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
- V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
- VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
- VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação de órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

- I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

- I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
- II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
- III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
- IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
- II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.
Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

— Prefeito Municipal de Caxias/MA

50
/

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o

Código Identificador

162d3944667103a2053029334c667266_03e62ccc6e177a971b4d91917a7e1170c76355d8
7338d1e75e0c7d5388c35a21137-fb379d59102f8c48c2a90d8e

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;

II - LÚCIO ANDRÊ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;

III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;

IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;

V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;

VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF N.º 037.119.253-67;

II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;

III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);

II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);

III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.819.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) e mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador

5b0b344a27157c557029361e86786c133e02mre61779d73ad291917c71d17157385546
5739d16758c745306455a212716376d591e811338e4902e464de

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do cipeleio, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



59

cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data de preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DPD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração de vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficiais, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XIV - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XV - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



SE
f

inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto do contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também, com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número de empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefonia serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



58
/

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FCTPS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

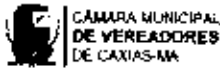
JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador

362e944e92136e5850293d4c067866132-02mm4n1E7aC70t-dd91317a7bd170370358d6
78ad1675e073d570655fa012713477e6591381c32c19029c06de



39
1



RESOLUÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE EM CARGO DE PRETÓRIO Nº 001/2025 DO PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO MATRIMÔNIO

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no ato de sua 1ª Sessão Ordinária, de 08/02/2025, realizou a eleição dos membros da Comissão Municipal, ficando eleito o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Presidente; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Vice-Presidente; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Primeiro Secretário; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Segundo Secretário; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Primeiro Substituto; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Segundo Substituto; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Primeiro Suplente; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Segundo Suplente; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Primeiro Suplente; o Sr. Carlos Roberto de Almeida, natural de Catias, no cargo de Segundo Suplente.

[Handwritten signatures and stamps]
Câmara Municipal de Vereadores de Catias - MG
Rua ... nº ...
Catias - MG

Código Identificador: 503009444521645559298344e0678601b35022001e177e0701d01017a7bd170c70553d0739d107501a745256a55a212771a576450b5810379c1902e40dda



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HIINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu; maranhense,
Lira flébil do meigo cantar,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem louçada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onça as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil errado.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam seus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa no adusto sertão,
Cujá fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro.
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521 3025





61
f

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pnec/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



62
f

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO:

HORÁRIO: XX:XXhrs (XXXX horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA XX/XX/XXXX.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO-CENTRAL
DE LICITAÇÃO

63

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

64

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

66
/

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

68

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

68
/

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

fe

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

11

7.27.2. avaliação do desempenho contratual brévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a



12
/

contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável: que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

73

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/crds/?p=166930>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



14

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



75
/

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



16
f

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



17

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso ii), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



48

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



49

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conexos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

JP

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

81

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aí estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à



penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retrair o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

82
/

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Getúlio Vargas Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

87
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias – MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXX

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

JS
f.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1707/2025 - GAB/SEMECT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	1	R\$198.333,33	R\$198.333,33
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão	MÊS	12	R\$138.333,33	R\$1.659.999,96



<p>completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.</p> <p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.</p> <p>Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p>				
---	--	--	--	--



90
/

<p>Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p> <p>Módulo portal de transparência:</p> <p>Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>				
Valor Total da Proposta				R\$1.858.333,29

3. RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A referida licitação, se faz necessária para atender as necessidades de desenvolver e implantar estratégias de gestão que maximizem o impacto dos recursos na qualidade da Educação oferecida à população.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o fortalecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria, visando maior segurança jurídica e fiscal a gestão de recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:



01

5.1 A contratação dos serviços obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DOS PRAZOS:

6.1 O prazo para atendimento de cada solicitação e de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

7. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados.

10.2 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

11.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

13.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentarem suas propostas com validade de 60 dias.

14.1 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

15.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

93

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.



3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

95 /

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos,

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias - MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



97

- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante.
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;



10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



999

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



102
1

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

103
1

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de {mês} de {ano}.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



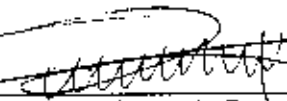
124
/

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 03325/2025, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 22 de outubro de 2025.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



109
/

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025 - SEMECT**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantem as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Menor Preço Unitário, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº1707/2025, GAB SEMECT, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, datado de 16 de julho de 2025;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza e Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 16 de julho de 2025;
- c) Orçamento estimativo, datado de 26 de agosto de 2025, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador de Setor de Compras, e exposição de motivos informando que não foi feita a coleta por meio de sistema de preços públicos;
- d) Mapas de Risco e Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 26 de agosto de 2025, assina pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, responsável pela elaboração do ETP;
- e) Termo de Referência assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza e Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 26 de agosto de 2025;



- f) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Adenilson Dias, datado de 26 de agosto de 2025;
- g) Autorização Orçamentária, e adequação orçamentária, assinado pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 28 de agosto de 2025;
- h) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, Menor Preço, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 20 de outubro de 2025;
- i) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta do contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 22 de outubro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Anibal Bruno Nunes da Paz;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Pregão eletrônico na (previsto no artigo 28, inciso I da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade licitação utilizada para contratar bens e serviços comuns, realizada por meio de internet, em ambiente eletrônico seguro, tendo como características a disputa de lances em tempo real, a transparência, agilidade e julgamento pelo menor preço.

De acordo com o jurista Carlo Pinto Coelho Motta: "O critério de menor preço no pregão visa assegurar a proposta mais vantajosa para a administração, sempre que o objeto licitado puder ser definido de forma objetiva e padronizada".

Ainda mais: "*não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações*".

De acordo com a lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Lei visou



107

clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

A modalidade de licitação possível de ser utilizada neste procedimento é a de Pregão. Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no artigo 33, inciso I, existe a possibilidade do julgamento das propostas serem no menor preço, conforme artigo 34 descreve, senão vejamos;

Art 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



128
/

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



109

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;



- 110
1
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei nº14.133/21, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se



861
/

a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei supracitada para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.1. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no



112
/

edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II. Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*



113
/

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no item 4.2 e nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.



114

II.III. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

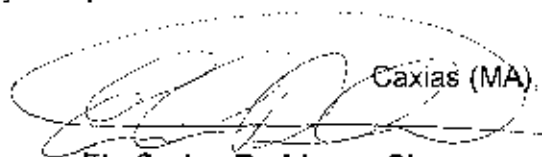
Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria OPINA pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.



Caxias (MA), 22 de outubro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

115
1

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025.
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	01 de Dezembro de 2025. 08h:00min (oito horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$1.858.333,29 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentas e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
FONTE RECURSO	FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/procot-br , https://caxias.ma.gov.br ; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 15h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.900-
000 - Caxias / MA e-mail: ccil@caxias.ma.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 01/12/2025

HORÁRIO: 08:00hrs (oito horas)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 26/11/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

0076

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados.

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PLC. 05114

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que deseja participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Vai aqui e bem demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2012
120

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.603-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 192

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

ALC. 123
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



AL. 124

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital; licitante cu, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Viver melhor e bem demais!"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 02 HORAS!** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
"Ver aqui é bom demais!"

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEQUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldetransparancia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_admin/consulta_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1680,3,C>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação habilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver mais é não demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

128
1

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funciona no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CPF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de emergência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.porta.doempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



131

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

132
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como, ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



133
f

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encerrado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



135

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no **Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos



13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d. da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



137

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156 §5º da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retrair o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45 §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver mais e bem demais!

129
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaleducmprespublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA,

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Caxias – MA, 11 de novembro de 2025

IGOR MÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

142
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1707/2025 - GAB/SEMECT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	SV	1	R\$198.333,33	R\$198.333,33
02	Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso, Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.	MÊS	12	R\$138.333,33	R\$1.659.999,96



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

143
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

<p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Murai da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.</p> <p>Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fomecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
CAXIAS

www.caxias.ma.gov.br

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

	<p>continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p> <p>Módulo portal de transparência:</p> <p>Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>				
Valor Total da Proposta					R\$1.858.333,29

3. RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A referida licitação, se faz necessária para atender as necessidades de desenvolver e implantar estratégias de gestão que maximizem o impacto dos recursos na qualidade da Educação oferecida à população.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o fortalecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria, visando maior segurança jurídica e fiscal a gestão de recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

145
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.1 A contratação dos serviços obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo

6. DOS PRAZOS:

6.1 O prazo para atendimento de cada solicitação e de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

7. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, responderdo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados.

10.2 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;



- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

11.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis

12. DAS SANÇÕES:

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

13.1 Os preços oferecidos serão irajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentarem suas propostas com validade de 60 dias.

14.1 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

15.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias - MA, e-mail: cel@caxiasma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

148
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

199
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-58, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____ a ____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA, e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada.
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da atualização.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante.
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

152
1
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimentos ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços;
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



153
/

- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 fraudar a licitação;
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado;
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação ou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadra: na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS

Ver aqui e bem demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

156

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

137
/

como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

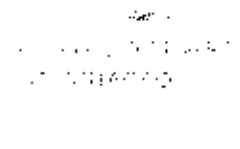
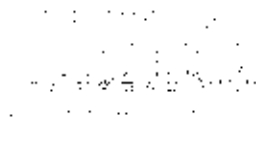
20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 65.600-
000 - Caxias / MA e-mail: ccl@caxiasma.gov.br



138

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/11, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia – SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 01/12/2025.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.centralcompraspublicas.com.br, <http://www.gov.br/pne/pt-br>, <http://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 211 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Outros.....	05
APOSTILA	
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	14
ATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	14 e 50
ATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros.....	16
AVISOS	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros.....	17
CERTIFICADO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	25
COMUNICAÇÕES	
American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A e Outras.....	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	27
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	31
EDITAIS	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outros.....	31
ERRATAS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	35
ESTATUTO	
Associação dos Amigos e Pais de Alunos da Universidade da Criança - APAUC.....	35
NOTAS DE EMPENHO	
Tribuna de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA.....	36
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura.....	37
RESOLUÇÃO	
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - CSDPEMA.....	44
TERMIOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração.....	46
TERMIOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	47
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	48
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado de Saúde.....	48
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias - MAPA.....	48
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	48
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado de Saúde.....	49
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	49
TERMIOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....	49

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Nº 001/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 QUE LENTRE SUCEDERAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - FBAC, A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada SEAP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.127.343.0001-20, sediada na Rua Gabriela Miguel, Nº 716, Bairro Vila Palmeira, CEP: 65045-070, em São Luís/MA, neste ato, representada pelo seu Secretário de Estado, Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 976.346.386-68 e do RG nº MA-061.865.632017-2, a FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, doravante denominada FBAC, com sede na Rua João Nogueira dos Santos, nº 346, bairro Nogueirinha, Itaipava/MG, CEP 35650-350, inscrita no CNPJ nº 01.528.418/0001-39, res e ato representada por sua Diretora-Geral, Tatiana Flávia Faria de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 871.000.966-34 e do RG nº MG-7305.203, denominadas individualmente, "Parceira 1", e em conjunto, "Parceira 2", resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para atividades técnicas, acadêmicas, científicas, doravante denominado ACL, considerando que: a) A FBAC tem como missão a defesa, o desenvolvimento e o aprimoramento do Método APAC, zelando pela sua unidade e uniformidade, bem como pela imagem e credibilidade pública do Método APAC; b) As Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - APACs são realizadas sem fins lucrativos, afiliadas à FBAC e têm como missão promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva na pena, sendo propôs, através de sua reincidência criminal a oferecer alternativas para o condenado se recuperar, por meio do Método apaqueano de ressocialização; c) O Método APAC de ressocialização é reconhecido como política de Execução Penal pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNP/CP) e que tem como objetivo humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário no processo de execução da pena e reintegração social de pessoas em cumprimento de penas privativas de liberdade, a partir da implementação em prática colaboração com a sociedade civil para o enfrentamento às problemáticas vivenciadas pelo sistema penitenciário tradicional; d) A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, do Maranhão, é um órgão estadual de administração direta, e tem como finalidade cumprir as decisões judiciais de aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), a organização, a administração, a coordenação, a fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o acozamento, a supervisão do cumprimento de progressões de penas, o exame e pronunciamento sobre livramento condicional, inclusão e comutação de penas; e) A SEAP através dessas práticas, tem o objetivo focado, especialmente, na reintegração social da pessoa presa, por meio de programas, projetos e ações destinadas ao aumento do seu nível de escolaridade e sua capacitação profissional, assistência às suas famílias e à inclusão ou reinclusão social dos egressos do sistema carcerário; f) A SEAP, além da Subsecretaria, conta com cinco Secretarias Adjuntas: Secretária Adjunta de Atividade Meio (SAAME), Secretária Adjunta de Manutenção e Engenharia Penitenciária (SAMEP), Secretária Adjunta de Modernização e Atividade Institucional (SA-

159



160

to desta certame, Feiticeira na modalidade Concorrência sob a forma Eletrônica, nº 007/2025, cujo objeto trata da Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde - Tipo I - Proposta nº 1.394.2580001/25-001 - Município de Araguaia-MA. Data de disputa: a partir de 16 de Novembro de 2025 às 08:00h (horário de Brasília), no Portal de Compras do Município www.comprasaguiama.com.br e/ou através de seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª e 5ª Etapa das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pen drive ou cd), adquirida de forma física (sem papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais - através de DAM (documento de arrecadação municipal) pelo período da transparência do município <http://transparencia.municipioaraguaia.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município www.comprasaguiama.com.br e esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente em por e-mail, no endereço eletrônico: cp@araguaia.ma.gov.br, Marli Leano - Presidente - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, de menor preço global, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para construção do Centro Integrado de Educação Quilombola Antônio Mendes Costa do povoado Vão das Almas no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaobrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitaobrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, Brejo - MA, 13 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, de menor preço global, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Jardim de Infância Alcides Moraes do povoado Prêstimo no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaobrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitaobrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, Brejo - MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, dispensada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparos em veículos nos legados nos municípios do

município de Brejo - MA, sob o tema "Natal de Fé e Esperança 2025", que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaobrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitaobrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, Brejo - MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025. A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, dispensada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA, com foco na atuação pedagógica voltada aos alunos com necessidades educacionais especiais, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitaobrejo.ma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitaobrejo.ma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, Brejo - MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 1377/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Unidade Móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 17/11/2025. **HORÁRIO:** 08h.00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br <https://www.gov.br/ma/pt/br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 15h00min (cinze horas), Caxias - MA, 11 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei nº 1377/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia - SEMEUC. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 03/12/2025. **HORÁRIO:** 08h00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/ma/pt/br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 15h00min (cinze horas), Caxias - MA, 11 de novembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6333/2025 • Caxias - MA, 14/11/2025

INFORMAÇÃO

Edição pela Lei Nº 2331/2017 é uma publicação exclusivamente distribuída em formato digital. O acesso é gratuito e pode ser realizado em qualquer dispositivo eletrônico.

AVISO

Este é um aviso de caráter informativo. Não constitui ato administrativo nem ato de natureza jurídica. Não gera efeitos jurídicos e não pode ser utilizado para fins de recurso ou para fins de impugnação.

Este é um aviso de caráter informativo. Não constitui ato administrativo nem ato de natureza jurídica. Não gera efeitos jurídicos e não pode ser utilizado para fins de recurso ou para fins de impugnação.

PERDUEZINHA

Perduzidos: 01 (um) documento, especificamente: documento de identificação.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Endereço: Rua Manoel de Sá, s/nº, Centro, Caxias - MA
Telefone: (98) 3333-1000
E-mail: prefeitura@caxias.ma.gov.br
Site: www.caxias.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- Aviso

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

- Aviso de Licitação

LEI

ERRATA

ERRATA que dispõe sobre a correção do Decreto Municipal nº 117/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 06/11/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas constitucionais legais, mediante o parecer do Conselho Municipal de Educação de Caxias, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o cargo de Professor Municipal nº 117/2025.

1 - ONDE SE LÊ: professor de educação infantil, substituir por: professor de educação infantil - zona rural.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência do Decreto Municipal nº 117 de 06 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Gestão de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 12.333/2011, Lei nº 14.130/2011, Decreto Federal nº 8.458/2012 e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 12/11/2025.

HORÁRIO: 08h00min às 10h00min.

EDITAL: O Edital está disponível na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/portaldecompraspublicas e também poderão ser lidos em cópias no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min às 10h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Gestão de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 12.333/2011, Lei nº 14.130/2011, Decreto Federal nº 8.458/2012 e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e suporte técnico de software para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Básica.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMEC.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 07/11/2025.

HORÁRIO: 08h00min às 10h00min.

EDITAL: O Edital está disponível na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/portaldecompraspublicas e também poderão ser lidos em cópias no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min às 10h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Gestão de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 12.333/2011, Lei nº 14.130/2011, Decreto Federal nº 8.458/2012 e demais legislações correlatas.



162

PORTARIA Nº 1922/2025 – GAB/SEMUCT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 12 do Plano de Carrera, Vencimentos e Remuneração de Magistério Público Municipal e Cargos em Complementação nº 001 de 21 de dezembro de 2001.

R E S O L U Ç ã o

Art. 1º - CONCEDER (a) ao(a) Sr(a) **RUI MAR NUNES DE SOUSA**, matrícula nº 69824-1, nomeado no Quadro de Provedores de Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lotado(a) no(a) U.E.M. ZEFIRINO BORGES DA CUNHA – SUSSUARANA/ 1º DISTRITO, Mudança de Classe de Cargo e PROF. CL. E N V para PROF. CL. E N VI.

Art. 2º - Esta Portaria revoga suas cláusulas, artigos e/ou dispositivos em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, sob pena de nulidade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO em DE NOVEMBRO DE 2025.

Adelilson Dias da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 1923/2025 – GAB/SEMUCT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 12 do Plano de Carrera, Vencimentos e Remuneração de Magistério Público Municipal de Caxias (L.ª) e Cargos em Complementação nº 001 de 21 de dezembro de 2001.

R E S O L U Ç ã o

Art. 1º - CONCEDER (a) ao(a) Sr(a) **VALQUIRIA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 69684-1, nomeado no Quadro de Funzionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, lotado(a) no(a) U.E.M. MARCELO THIADU, M. de 1ª Classe do Cargo de PROF. CL. D N IV para PROF. CL. E N V.

Art. 2º - Esta Portaria revoga suas cláusulas, artigos e/ou dispositivos em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, sob pena de nulidade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO em DE NOVEMBRO DE 2025.

Adelilson Dias da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Hino Caxiense

Letra: Waldemar Glória (bis)

Música: por Euzébio Pereira

Cara estrada no céu maranhense,
Hino fôfo do meu cantão,
Tua luz entre estrelas não vem ao,
Nem a lua mais cheia de amor.

Vamos juntos no amor destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)
És a virgem locanda de rosas,
Canta mirins nos lagos do rio,
De onde as rufes saem, travessas,
Vem beijar no o por lá e em cá.

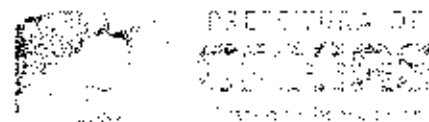
Vamos juntos no altar de sies Cês
Os leucos cantar de Caxias (bis)
Brispedeira na paz tu trabalhás,
É na paz enfiada de descans,
Mas não temas o fago de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no chão destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)

Não enchem teus seios ostras,
Bentos seios do alvar da cana d'á,
Que nós samos unidos e bravas.

Filhos gracas de novo canel a,
Vamos juntos no altar destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)
Glória Glória As águas das pedras,
Canta, resaca do mar se vão,
Canta fama e valor se de cantão,
Pelos leucos do núcleo Maranhão,
Vamos juntos no altar destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.11.14 16:35:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão de Quadra esportiva com vestiário, padrão FNDE em Carolina - MA.

ABERTURA: 08.12.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal de transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Despacho do Departamento, e pelo e-mail: cp@carolina.ma.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

PROCESSO ADM ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da Escola de Educação Infantil (Educação Infantil) em Carolina - MA.

ABERTURA: 08.12.2025 às 10h30min

EDITAL: Disponível no portal de transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação, e pelo e-mail: cp@carolina.ma.gov.br

LMPULSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACORRÊNCIA www.licitacorreatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min para consulta gratuita ou ser retirado, a Sala de Comissão de Licitação localizada na Praça José Sarney, 153, Centro - Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacorreatama.com.br Coroatá/MA, 14 de novembro de 2025. FRANCINALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo e Articulação Política.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.333/2022, fará realizar às 15h00min (quinze horas) do dia 28 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 0117/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) FLOR DO ZEA, NOROESTE, situada no zona urbana do Município de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACORRÊNCIA www.licitacorreatama.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min para consulta gratuita ou, ser retirado, a Sala de Comissão de Licitação localizada na Praça José Sarney, 153, Centro - Coroatá/MA, bem como no endereço eletrônico www.licitacorreatama.com.br.

Coroatá/MA, 13 de novembro de 2025.

SAYMA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

AVISO DE AVISO DE CONTRATO Nº 157/2025. CONCORRÊNCIA Nº 0027/2025 SRP: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 07.616.041/0001-70 e pela Secretar Municipal de Assistência Social de Feira Nova de Maranhão - MA, tendo em vista o seu cunho no processo nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.133, de 1º de abril de 2021 ORIF-03-0-08110-30-PRESPEFF-MSRUPM-310 E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Compra de Licitação: BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 173/06, Lei 14.114, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações vigentes.

Carolina - MA, 13 dias de novembro de 2025.

RONILDO TEXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL/END: www.portaldetransparencias.com.br. DATA: 27/11/2025. HORÁRIO:
08:00min (DIE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, em inglês, nos endereços
eletrônicos: www.portaldetransparencias.com.br, https://www.gov.br/procup/pt-br,
https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão
Central de Licitação, situado à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Arquivo 73r em
Desempenhador Artur Almeida Lima), no horário das 08:00min (oito horas) às 13:00min
(treze horas);

Caxias (MA), 11 de novembro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

ORÇÃO REQUERIDOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei
nº 12.306, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada para Desempenhamento, Manutenção e
Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais
da Educação Básica. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências,
Tecnologia e SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldetransparencias.com.br. DATA:
27/11/2025. HORÁRIO: 08:00min (DIE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, no
meio, nos endereços eletrônicos: www.portaldetransparencias.com.br,
https://www.gov.br/procup/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos
e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias,
S/N, Centro, Caxias-Ma(Arquivo 73r em Desempenhador Artur Almeida Lima), no horário das
08:00min (oito horas) às 13:00min (treze horas).

Caxias (MA), 11 de novembro de 2025.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

ORÇÃO REQUERIDOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei
nº 12.306, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações
correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Unidade Médica Odontológica, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldetransparencias.com.br. DATA: 26/11/2025. HORÁRIO:

NOVA DO MARIANHOVIA, CONFORMAR PROHIBO BÁSICO. FOME DE RECURSO: 5 FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS CP PODER EXECUTIVO 19 19 FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10 482
Hamilton Urbana 10 482 0512 0512 MILLITARIAS 14 CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO URBANA 16 482
0517 1029 0000 CONST DE HABITAÇÕES POPULARES 741 424905100 GRUAS 2
MATERIAIS. VALOR CONTRACTUAL ESTIMADO): 3.043.226,46 (três milhões quatrocenta e três
mil quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais). O prazo
de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados na forma do artigo 105 da Lei
nº 14.133, de 2021; DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal, representada pela Sr. LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita
Municipal; CONSTRUTORA VITORIA - PROFILOS, ACESSIBILIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 34.590.952/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Francisco Romfim Lima Neto
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR HUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025/SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR HUGÊNIO BARROS - MA, por sua secretaria de
administração planejamento e finanças, localizada na rua 17 de outubro, 635 - Centro,
Governador Hugênio Barros - MA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que
no dia 28 de novembro de 2025, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão
Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Registro de preços para contratação de
empresa para locação de veículos para atender as demandas do Município de Governador
Hugênio Barros - MA, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, edita e seus anexos
estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico de 25 a 64 feira no horário de 08:00
às 13:00 horas, no site: www.portaldetransparencias.com.br, no endereço e através de e-mail:
licitacao@pbri@gmail.com.

Governador Hugênio Barros - MA, 13 de novembro de 2025.
MARCIO IRARA DE SOUSA CORTEZ
Agente de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR HUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 17 DE OUTUBRO,
635 - CENTRO, GOVERNADOR HUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICA, PARA
CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS
08:00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico, do Tipo Menor
Preço, TERÇO POR CILITO: Registro de Preços PARA A prestação fornecimento de
combustíveis, para atender as demandas das secretarias Municipais de Governador Hugênio

164

Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de Cororá - MA, Rua João Sampaio, 111, Centro, Cororá - MA. Telefone: (11) 3333-1111. E-mail: saude@corora.ma.gov.br. Data: 28/11/2025. FÓRUM: 28/11/2025. Horário: 08h00min às 18h00min. Edital: O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.corora.ma.gov.br e www.saude.ma.gov.br. Para mais informações, consulte o site: www.saude.ma.gov.br. O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.saude.ma.gov.br e www.saude.ma.gov.br. Para mais informações, consulte o site: www.saude.ma.gov.br. O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.saude.ma.gov.br e www.saude.ma.gov.br. Para mais informações, consulte o site: www.saude.ma.gov.br.

Cororá (MA), 27 de novembro de 2025.
IGOR MARIN FILIPE DOS SAUVES
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025 - SRP

O Município de Cororá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, irá realizar às 08h00min (oito horas) do dia 28 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, no tipo menor preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA LICITAÇÃO COM ROTAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PREVENÇÃO DE SERVIÇOS PARA REQUALIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ABRIGOS POPULARES EM ESTRUTURA DE MADEIRAS, ALUMÍNIO, MISTO E DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABRIGOS DE COROATÁ/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITAÇÃO/MA - www.licitacao.ma.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página da sede da Comissão de Licitação para consulta gratuita ou ser retirado, à Sala da Comissão de Licitação localizada na Praça dos Saneamentos, Centro, Cororá/MA, bem como no endereço eletrônico: www.licitacao.ma.gov.br. Cororá/MA, 27 de novembro de 2025. FRANCIVALDO DE ALMEIDA SILVA - Secretário Municipal de Governo e Administração Política.

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - SRP

O Município de Cororá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, irá realizar às 08h00min (oito horas) do dia 28 de novembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PREÇO PARA FUTURA LICITAÇÃO COM ROTAÇÃO DE



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de licitação. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema. Cororá - MA, 28/11/2025.

Projeto: LIMÃO DO OBJETO: Registro de Preços PARA A Entrega Fornecimento de materiais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governança Logística Barões - MA, NOS LIMIADOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALIQUOTAS. EDITAL Nº 5/2025 ANEXO 5 ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO: SALA DE 2º ANDAR, SALA 500 - HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP - SITE: www.portalcompra.gov.br. E ATENDIMENTO EM: E-MAIL: licitacao@cororá.ma.gov.br.

Governador Luís Inácio Barros - MA, 13 de novembro de 2025
MÁRIO IRÁ DE SOUSA CORTEZ
Agente de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 Repúblicação

O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de sistema de abastecimento de água da escola por vista no Povoado Boa Vista do Município de Grajaú/MA. Toda a Realização de Concorrência 02 de dezembro 2025, às 09:00 horas. Edital - O presente Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através de: cpqg@grajau.ma.gov.br, Portal de Compras: <https://www.licitacao.ma.gov.br/>, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sítio Rodrigues Rua Patrocínio Jorge nº 05 Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 403/2024; e legislação pertinente, respeitadas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA.

Em 13 de novembro de 2025
EDIANE RISMILINDES AZALUJO ROCHA
Secretaria Municipal de Educação



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de licitação. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema. Grajaú - MA, 13/11/2025.

167



redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, inscrita no CNPJ nº 15.638.815 e atos legais e demais legislações aplicáveis.

TIPO: MEMOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS ORTOBIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 01/11/2025

HORARIO: 08h30min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponível para consulta, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br e no endereço eletrônico: https://caxias.ma.gov.br e também poderá ser lido e analisado no prelo da Comissão Central de Licitação, à Rua Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Matão/MA Fórum Desembargador Artur Almada Lima, no horário das 08h30min (oito horas), às 08h30min (oito horas).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2025.

Igor Milton Cordeiro dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, inscrita no CNPJ nº 15.638.815 e atos legais e demais legislações aplicáveis.

TIPO: MEMOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEIS ORTOBIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANÇA MELO
(99) 3267-8231 / 9 8852-9273
E-mail: frmelos@jornal.com.br



Profissional

Dos oito times do Maranhense 2026, apenas Moto, lape e Tuntum não oficializaram técnicos

Dos oito times do Campeonato Maranhense de 2026 (5 no total e 3 em atividade), cinco já anunciaram seus técnicos e outros: Moto, lape e Tuntum ainda não oficializaram seus treinadores, mas que já estão com eles "anunciados" e acertados, falando mesmo só sobre o anúncio oficializar a nova elite. O Leão das Caxias deve contratar Moisés Saldanha, ex-MAC. O Coração da Ilha está acertado com Wallace Leites, ex-Mato e que usará como um trabalho na Paranaíba. Na divisão mineira e o Mato deverá anunciar Jairo Nascimento, ex-Luperon. Teresopolis e Estrela finalizando um trabalho no Palmeira-PI, que terá o



Técnicos Leandro Lago (Luminense) e da Pedreira, MA

Maranhão Atlético Mineiro
Maranhão Cuernense, assim como o campeão da Série C
Garruto, ex-treinador do Maranhense

administrativamente. O 3º colocado não avança e nem Geste. Já o 4º e o 5º não são considerados para a temporada seguinte.

(Saque e) é João da Wallace Leites (Lape) no cargo. Jairo Nascimento (Moto) paranaense, Sílvio Cícilima (Imperatriz) carolinense e Charles Cuernense (177) paranaense, que por si não é mais velho de locais (61 anos).

FORMATO 2026

1ª fase: os oito times jogam entre si em turno único (jogos só ida), apenas 2 partidas, classificando as equipes melhores para as semifinais (ida e volta), com as semifinais (1x4 e 2x4) e finais (1x1 e 2x1) em jogos de ida e volta. O título no campeonato será atribuído automaticamente. O 3º colocado não avança e nem Geste. Já o 4º e o 5º não são considerados para a temporada seguinte.

166

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.161.691/0001-90
RUA CONÉGO MENDONÇA 428 - CENTRO
CEP: 65468-000 COCÓ - MA

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo nº 03325/2025

Pregão Eletrônico nº 104/2025

Prefeitura Municipal de Caxias – Estado do Maranhão

INTRODUÇÃO

O presente instrumento consubstancia IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, realizado sob a Lei nº 14.133/2021. A impugnação se fundamenta em vícios formais e substanciais identificados no instrumento convocatório que comprometem a legalidade, transparência, competitividade e isonomia do certame.

Os vícios ora identificados enquadram-se nas disposições dos artigos 25, 40 e 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece requisitos mínimos obrigatórios para o instrumento convocatório;
- Artigo 25 da Lei nº 14.133/2021: Enumera os requisitos essenciais do edital;
- Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021: Estabelece a necessidade de clareza, precisão e completude nas regras do edital;
- Artigo 147 da Lei nº 14.133/2021: Disciplina as hipóteses de nulidade de licitações por vícios formais;
- Princípios constitucionais: Legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI
CNPJ 13.126.169/0001-00
RUA CONTEIRO VIEIRA Nº 478 - CENTRO
CET 65400-000 CODD - MA

- Princípios de direito administrativo: Transparência, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e competitividade.

Jurisprudência do TCU

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente exigido que os editais de licitação sejam:

- Claros e precisos em todas as suas disposições, evitando ambiguidades;
- Completos, contendo todos os elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Isonômicos, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes;
- Vinculados aos requisitos legais, sob pena de anulação.

Neste sentido, destacam-se os precedentes:

- Acórdão nº 2.622/2015-Plenário: Enfatiza a necessidade de clareza nas regras de julgamento;
- Acórdão nº 1.077/2015-Plenário: Reafirma a exigência de precisão nas disposições editalícias;
- Acórdão nº 1.700/2007-Plenário: Acórdão nº 1.700/2007-Plenário: Estabelece a necessidade de tornar os termos do edital claros e precisos, com boa precisão em suas cláusulas.

VÍCIOS IDENTIFICADOS E MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

APONTAMENTO 01: AUSÊNCIA DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Item Verificado

Prazo e local de entrega (Artigo 25, II da Lei nº 14.133/2021)

Vício Identificado

O edital não especifica o prazo de execução nem o local de entrega do objeto. A ausência dessas informações, obrigatórias conforme a Lei nº 14.133/2021,

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.162.894/0001-90
RUA CONDOMENÇÃO 429 - CENTRO
CEP: 65100-000 CODÓ - MA

impede que os licitantes formulem propostas realistas e planejem adequadamente a execução. Isso compromete a competitividade e a clareza das regras do certame.

Base Legal

Conforme artigo 25, II, da Lei nº 14.133/2021:

"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às sanções, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, devendo conter, no mínimo: (...) II - os prazos e as condições para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, para execução e para entrega do objeto."

A omissão dessas informações viola requisito legal obrigatório do instrumento convocatório.

Impacto Jurídico

A ausência de prazo e local no edital é um vício grave e insanável que:

1. Viola a Lei: Descumpre requisito mínimo do artigo 25, II, da Lei nº 14.133/2021;
2. Impede a Competição: Os licitantes não conseguem calcular custos de logística, mobilização, custos operacionais e planejamento de cronograma, inviabilizando propostas realistas e competitivas;
3. Gera Insegurança Jurídica: O edital é passível de impugnação e anulação, atrasando ou cancelando a contratação;
4. Viola Princípios Constitucionais: Afeta a publicidade, a transparência e a isonomia do certame.

Pedido

Exige-se a correção do edital com a inclusão clara e objetiva de:

- Prazo específico para execução do objeto (em meses ou período determinado);
- Local de entrega/implementação do software educacional (município, unidades de ensino específicas, etc.);
- Condições para assinatura do contrato e início da execução.

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.161.694/0001-90
RUA COLÉGIO M. FERREIRA 428 – CENTRO
CITE 65420-000 COCÓIA - MA

APONTAMENTO 02: AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE SANÇÕES

Item Verificado

Sanções aplicáveis (Artigo 25, V da Lei nº 14.133/2021)

Vício Identificado

O edital não detalha as sanções pecuniárias, mencionando apenas "multas previstas em edital" de forma genérica e vaga. A Lei nº 14.133/2021 exige que as sanções sejam listadas especificamente no instrumento convocatório para garantir transparência e proporcionalidade. A omissão cria subjetividade na aplicação de penalidades e viola o princípio da certeza jurídica.

Base Legal

Conforme artigo 25, V, da Lei nº 14.133/2021:

"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às sanções, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. (...) V - sanções aplicáveis por inadimplemento."

Impacto Jurídico

A ausência de sanções detalhadas no edital constitui vício que:

1. Viola o Princípio da Transparência: Impede que os licitantes conheçam previamente as consequências de uma inexecução ou inadimplemento;
2. Gera Subjetividade na Aplicação: Permite que a Administração aplique penalidades de forma arbitrária, violando a proporcionalidade e a previsibilidade;
3. Compromete a Isonomia: Diferentes licitantes podem ser penalizados diferentemente pela mesma conduta;

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.162.694/0001-90
RUA CONDOMÍNIO VASCONCELA 128 - CENTRO
CIVIL 65409-000 CODD - MA

4. Fundamenta Impugnações: Torna o edital passível de impugnação e anulação.

Pedido

Exige-se a inclusão no edital de:

- Tabela detalhada de sanções aplicáveis por tipo de inadimplemento;
- Multas moratórias (percentual por dia de atraso);
- Multas por não conformidade (percentual do contrato);
- Multas por ausência de documentação obrigatória;
- Multa de 10% por não comparecimento na assinatura do contrato;
- Condições de aplicação cumulativa ou alternativa;
- Prazo para contestação administrativa de sanções.

APONTAMENTO 03: AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SUSTENTABILIDADE

Item Verificado

Crériterios de sustentabilidade (Artigo 25, VIII da Lei nº 14.133/2021)

Vício Identificado

O edital limita-se a declarações genéricas de sustentabilidade, sem estabelecer critérios objetivos para o julgamento ou a execução. A Lei nº 14.133/2021 exige que o edital contenha critérios concretos que influenciem a seleção da proposta ou as obrigações na execução. A ausência desses critérios torna a exigência de sustentabilidade inócua e descumpre requisito obrigatório do instrumento convocatório.

Base Legal

Conforme artigo 25, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.161.694/0001-90
RUA CONEGO MENCONÇA 428 - CENTRO
CEP: 65400-000 - CODOBA - MA

"O edital deverá conter as regras e os critérios de julgamento e de habilitação, as sanções e as cláusulas do futuro contrato, entre outras informações necessárias ao pleno conhecimento do objeto da licitação, e conterà, obrigatoriamente: (...) VIII - os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica que serão utilizados como critério de julgamento ou como obrigação da contratada, conforme dispuser o estudo técnico preliminar."

Impacto Jurídico

A ausência de critérios objetivos de sustentabilidade constitui vício formal que:

1. Viola um Requisito Obrigatório: Descumpre expressamente o artigo 25, VIII, da Lei nº 14.133/2021;
2. Esvazia a Aplicação do Princípio: Anula a aplicação do princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º da mesma Lei;
3. Compromete o Julgamento: Sem critérios objetivos, não é possível avaliar se a proposta atende aos requisitos de sustentabilidade;
4. Abre Margem para Impugnações: Fundamenta recursos administrativos e judiciais.

Pedido

Exige-se a inclusão no edital de:

- Critérios específicos de sustentabilidade ambiental (ex: eficiência energética, compatibilidade com cloud computing verde, etc.);
- Critérios de sustentabilidade social (ex: capacitação da comunidade, acessibilidade, inclusão digital, etc.);
- Critérios de sustentabilidade econômica (ex: custo total de operação, reaproveitamento de licenças, escalabilidade, etc.);
- Peso de cada critério na avaliação;
- Mecanismo de verificação e comprovação;
- Possibilidade de bonificação ou desclassificação baseada em sustentabilidade.

APONTAMENTO 04; VÍCIO REAL: DESCONEXÃO ESTRUTURAL E INCONSISTÊNCIA MATERIAL

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.167.604/0001-90
RUA CONDEG MEM DONÇA 428 - CENTRO
CEP 65400-000 COCOA - MA

1. Problema de Localização e Referência

O edital viola o princípio da clareza ao separar o procedimento (itens 5.1-5.14) do conteúdo (item 9.16+):

- Itens 5.1-5.14: Regulamentam procedimento e prazos de entrega dos documentos
 - Item 5.4: "O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital"
 - Item 5.2.1: "02 (duas) horas contado (...) os documentos de habilitação"
- Item 9: Efetivamente lista os documentos exigidos (9.16.1 a 9.16.4)

Vício: Os itens 5.1-5.14 não fazem referência cruzada para onde estão as exigências específicas. Um licitante lendo a seção 5 não saberá onde encontrar a lista de documentos exigidos.

2. Inconsistência Material Entre Seções

Item 5.1 vs. Item 9 e 9.13

Item 5.1 (ORDEM DE FASES):

"Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento."

Item 5.2.1 (PRAZO PARA HABILITAÇÃO - APÓS VENCER):

"o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação (...) os documentos de habilitação."

Item 5.3 (HIPÓTESE ALTERNATIVA):

"Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta..."

GLADSTON DE O. REIS - EIRELI

CNPJ 13.161.691/0001-50

R. A. CORNÉLIO MENDES Nº 128 - CENTRO

CEP 65400-000 COCOA - MA

Item 9.13 (CONFIRMA A ALTERNATIVA):

"Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta..."

Vício: O edital menciona "documentos de habilitação" em item 5.1-5.3, mas o conteúdo específico está apenas no item 9.16+, sem qualquer linha conectando os pontos.

3. Falta de Clareza Sobre Quando e Como Obter a Lista

Cenário Real de Confusão para o Licitante

Um licitante lendo sequencialmente:

1. Lê item 5.2: "propostas com preço (...) até a data e o horário estabelecidos"
2. Lê item 5.2.1: "02 horas contadas da convocação, os documentos de habilitação"
3. Procura no item 5 por "quais são esses documentos"
4. Não encontra → confusão

Apenas lendo até item 9 descobriria a lista.

Vício de técnica legislativa: Edital desrespeita a ordem lógica e cria dificuldade de interpretação.

4. Vício de Conformidade com Lei nº 14.133/2021

Artigo 25, III

"O edital deverá conter as regras e os procedimentos da licitação, incluindo (...) III - as regras e os critérios de aceitação e julgamento das propostas e de habilitação"

A Lei exige que numa única seção estejam:

- Quais são os critérios de habilitação
- Qual é a documentação exigida
- Como e quando apresentar

GLADSTON DE O. REIS - EIRELI

CNPJ 13.161.691/0001-90
RUA COA ÉGEO VITRÔNICA 428 - CENTRO
CITE 65420-008 CODO - MA

Não exige que tudo seja no mesmo tópico, mas exige que haja clareza sobre onde encontrar.

Artigo 40, §1º, Inciso I

"O edital deverá conter a descrição clara e precisa das regras do certame"

A dispersão dos requisitos de habilitação entre itens 5 (procedimento) e 9 (conteúdo) viola o dever de clareza.

VÍCIO JURÍDICO CARACTERIZADO

Título: DISPERSÃO E DESCONEXÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Item Verificado

Artigos 25, III e 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021

Vício Identificado

O edital incorre em vício técnico-formal grave ao:

1. Separar o procedimento do conteúdo: Itens 5.1-5.14 tratam procedimento (quando, como, prazo), mas item 9.16+ trata conteúdo (o quê enviar)
2. Não fazer referência cruzada: Os itens 5 não remetem explicitamente para item 9.16, deixando lacuna no edital
3. Criar confusão estrutural: Licitante lendo item 5.2.1 não sabe onde encontrar a lista de documentos obrigatórios
4. Violar ordem lógica: A estrutura não segue a sequência natural de compreensão (leia a seção de habilitação → saiba o que é exigido → leia os prazos)

Base Legal

Artigo 25, III da Lei nº 14.133/2021:

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.161.694/0001-90

RUA COMÉDIO MENONÇA 428 - CENTRO

CEP 65400-000 COCÓ - MA

"O edital deverá conter as regras e os procedimentos da licitação, incluindo: (...) III - as regras e os critérios de aceitação e julgamento das propostas e de habilitação"

Artigo 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021:

"O edital deverá conter a descrição clara e precisa das regras do certame, inclusive quanto ao (...) critérios de habilitação"

A jurisprudência do TCU reafirma que "clareza" inclui ordem lógica de apresentação.

Fundamentação Jurisprudencial

Acórdão nº 1.077/2015-Plenário (TCU):

"A necessidade de definir de modo preciso e satisfatório as condições dos procedimentos licitatórios é reafirmada pelo Acórdão TCU 1.077/2015-Plenário, que condicionou a publicação de editais de concessões portuárias à apresentação de elementos suficientemente claros e fundamentados."

Precedentes do TCU sobre organização de editais:

- A organização lógica é requisito de clareza
- Remetências explícitas são obrigatórias quando conteúdo está disperso
- Falta de remissão cria ambiguidade interpretativa
-

APONTAMENTO 05: INCONSISTÊNCIA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item Verificado

Datas/Prazos Inconsistentes - Dotação Orçamentária

Vício Identificado

GLADSTON DE O. REIS - EIRELI

CNPJ 13.161.694/0001-90
RUA COLÉGIO M. FERNONÇA 478 - CENTRO
C/P - 65400-000 COCO - MA

O edital refere-se ao "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025" e "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025", com "DATA E HORÁRIO DOS LANCES: 01 de Dezembro de 2025". Porém, o item 2.1 do edital estabelece que "As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024".

Há uma clara inconsistência entre o ano do processo licitatório (2025) e o ano da dotação orçamentária indicada (2024).

Base Legal

Conforme artigo 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é exigida a indicação da previsão de recursos orçamentários como requisito para a fase preparatória da licitação. A Lei Orçamentária Anual (LOA) é específica para cada exercício financeiro.

A utilização de dotação de exercício anterior para um processo do ano seguinte, sem a devida justificativa e previsão legal (como restos a pagar ou créditos adicionais específicos para o exercício subsequente), é irregular e pode configurar ilegalidade na despesa.

Fundamentação Jurisprudencial

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a adequação orçamentária constitui condição prévia para a realização de licitações, devendo os recursos estar vinculados ao exercício financeiro em curso, conforme Acórdãos nº 4.910/2013-Segunda Câmara, 956/2010-Plenário e 1.464/2012-Plenário.

A jurisprudência do TCU estabelece que é irregular a realização de licitação sem indicação precisa dos recursos orçamentários necessários e que obras e serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão orçamentária que assegure o pagamento das obrigações no exercício financeiro em curso.

A ausência ou inconsistência na indicação dos créditos orçamentários configura vício que pode levar à nulidade do certame, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000, arts. 15, 16 e 37).

Impacto Jurídico

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ Nº 16.169.470/0001-90
R. LA CONEGO MENONÇA 478 - CENTRO
CEP: 63400-000 - MA

A inconsistência na dotação orçamentária compromete:

1. A **Legalidade da Despesa**: A dotação deve estar vinculada ao exercício em que será realizada;
2. A **Execução do Contrato**: Se não houver recursos orçamentários em 2025, pode haver impossibilidade de empenho e pagamento;
3. A **Segurança Jurídica**: Gera risco de paralisação do serviço e responsabilização dos gestores;
4. A **Validade da Licitação**: Pode fundamentar anulação do certame.

Pedido

Exige-se a correção do edital com:

- Indicação clara da dotação orçamentária para o exercício de 2025;
- Comprovação da existência de recursos orçamentários adequados;
- Caso estejam sendo utilizados restos a pagar de 2024, deve constar expressamente esta justificativa;
- Indicação do número da dotação, do programa, da ação e do elemento de despesa corretos para 2025.

APONTAMENTO 06: CONTRADIÇÃO NA ORDEM DAS FASES

Item Verificado

Requisitos Conflitantes - Ordem das Fases

Vício Identificado

O item 5.1 do edital afirma categoricamente que:

"Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento." (inversão de fases)

Contraditoriamente, o item 5.3 estabelece uma condição hipotética:

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.161.694/0001-90

R. A. DONÉGO MEN DONÇA 428 - CENTRO

CEP 65400-000 EODC - MA

"Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto."

Esta cláusula cria ambiguidade sobre a ordem das fases para este pregão específico.

Base Legal

Conforme artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a inversão de fases é estabelecida como regra para o pregão, mas exige clareza e vinculação ao instrumento convocatório.

O artigo 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 exige que o edital contenha "a descrição clara e precisa das regras do certame".

Fundamentação Jurisprudencial

O Tribunal de Contas da União tem reiteradamente exigido que:

"Os editais sejam claros e precisos em suas disposições, evitando ambiguidades que possam prejudicar a formulação das propostas ou a compreensão das regras do certame."

Neste sentido, destacam-se:

- Acórdão nº 2.622/2015-Plenário
- Acórdão nº 1.077/2015-Plenário

Impacto Jurídico

A contradição na ordem das fases pode gerar:

1. Dúvidas nos Licitantes: Sobre quando e como apresentar a documentação de habilitação;
2. Erros na Participação: Licitantes podem apresentar documentação no momento errado;
3. Impugnações e Recursos: Fundamentam contestações administrativas;

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

ENR 13.161.694/0001-90
RUA COLÍGIO MENDONÇA 428 - CENTRO
CNPJ 65400-030 COCÓ - MA

4. Insegurança Jurídica: O edital deixa em aberto qual será efetivamente a ordem das fases neste pregão.

Pedido

Exige-se a correção do edital com:

- Remoção da cláusula hipotética do item 5.3;
- Confirmação clara e inequívoca de qual será a ordem das fases neste certame específico;
- Se será mantida a inversão de fases (juízo antes de habilitação), eliminar qualquer referência a ordem alternativa;
- Especificação do momento exato em que deve ser feita apresentação dos documentos de habilitação.

APONTAMENTO 07: REFERÊNCIA A ITEM INEXISTENTE

Item Verificado

Requisitos Conflitantes - Referência Incorreta

Vício Identificado

O item 5.12 do edital faz referência a um item inexistente:

"O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso..."

No documento fornecido, o item 6.10 não existe. O item correto ao qual se refere a parametrização de valor mínimo/desconto máximo é o item 5.10.

Base Legal

Conforme artigo 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é exigida "clareza e precisão nas regras do edital". Erros de referência comprometem a inteligibilidade do instrumento convocatório.

GLADSTON DE O. REIS - EIRELI

CNPJ 13.161.691/0001-80
RUA CONDOMÍNIO MENDESÇA 426 - CENTRO
C/P. 65410-000 COCOA - MA

Fundamentação Jurisprudencial

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reitera:

"Conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU 1.077/2015-Plenário, os editais de licitação devem apresentar metodologias claras e objetivas, com elementos técnicos que permitam aos licitantes compreender precisamente as condições da contratação."

- Acórdão nº 1.077/2015-Plenário

Impacto Jurídico

A referência incorreta a um item pode gerar:

1. Confusão para os Licitantes: Especialmente aqueles menos familiarizados com o sistema;
2. Interpretações Equivocadas: Sobre qual regra específica está sendo mencionada;
3. Impugnações: Fundamentam questionamentos sobre a validade da disposição;
4. Insegurança Jurídica: Deixa em aberto qual é efetivamente a regra aplicável.

Pedido

Exige-se a correção do edital com:

- Alteração da referência do "item 6.10" para "item 5.10" no item 5.12;
- Revisão completa do edital para identificar outras possíveis referências incorretas a itens;
- Renumeração consistente de todos os itens, se necessário.

APONTAMENTO 08: CONTRADIÇÃO SOBRE PROPOSTAS ACIMA DO VALOR ESTIMADO

Item Verificado

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI
CNPJ 13.160.894/0001-90
RUA CONDE MENDONÇA 428 - CENTRO
COP. 65400-000 COCÓ - MA

Requisitos Conflitantes - Valor de Referência

Vício Identificado

O item 6.1.5 do edital estabelece que:

"Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação..."

No entanto, o item 6.6 afirma que:

"Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas."

Esta contradição gera incerteza significativa sobre se a proposta inicial pode ou não exceder o valor estimado/máximo, mesmo que haja expectativa de redução na fase de lances.

Base Legal

Conforme artigo 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é exigida "clareza e precisão nas regras do edital".

O artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado". Permitir propostas iniciais acima do valor de referência sem uma justificativa clara e específica pode violar o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Fundamentação Jurisprudencial

O Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado:

"Na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas. As médias ou medianas de cotações de preços devem ser empregadas apenas em condições de mercado competitivo."

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI
CNPJ 13.161.694/0001-90
RUA CONEGO MENDONÇA 428 - CENTRO
CEP: 65466-730 COCÓ - MA

- Acórdão nº 1.639/2016-Plenário

A permissão para propostas iniciais acima do valor estimado deve ser clara e não contraditória com outras cláusulas que exigem o respeito aos preços máximos.

Impacto Jurídico

A contradição sobre a aceitabilidade de propostas iniciais acima do valor de referência pode levar a:

1. Licitantes Apresentando Propostas Acima: Que seriam desclassificadas se o item 6.6 prevalecer;
2. Licitantes se Abstendo: Por receio de desclassificação;
3. Questionamentos sobre Economicidade: A própria validade do valor estimado fica comprometida;
4. Impugnações e Anulação: O certame fica exposto a contestações válidas.

Isso compromete a competitividade e a legalidade do certame.

Pedido

Exige-se a correção do edital com:

- Clarificação inequívoca sobre se propostas iniciais podem ou não ultrapassar o valor de referência;
- Se for permitido ultrapassar, devem constar os motivos e as condições específicas;
- Se não for permitido, remover a cláusula do item 6.1.5 que permite ultrapassar;
- Estabelecer de forma cristalina qual é o valor máximo aceitável para a proposta inicial;
- Indicar como será tratada proposta inicial acima do valor máximo (desclassificação automática ou oportunidade de redução).

CONCLUSÃO

O edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025 da Prefeitura Municipal de Caxias – MA apresenta 08 (oito) vícios graves, além de questões de clareza que o tornam insanável e inadequado para abertura do certame.

GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 13.126.169/0001-90
RUA CONDEGO VENTROÇA 428 - CENTRO
CITY 85400-000 CLOSO - MA

Os vícios identificados violam princípios constitucionais e requisitos obrigatórios da Lei nº 14.133/2021, especificamente:

- Artigo 25: Requisitos mínimos do edital;
- Artigo 40: Clareza e precisão nas regras;
- Artigo 147: Fundamentos para anulação.

Adicionalmente, violam princípios fundamentais do direito administrativo:

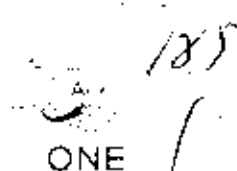
- Legalidade: Descumprimento de requisitos legais obrigatórios;
- Publicidade: Falta de informações essenciais;
- Moralidade: Ambiguidades que podem gerar arbitrariedade;
- Impessoalidade: Falta de critérios objetivos;
- Eficiência: Inefetividade das cláusulas de sustentabilidade.

PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. A ANULAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 104/2025, em virtude dos vícios formais e substanciais identificados;
2. A SUSPENSÃO imediata de qualquer ato relacionado ao certame, incluindo abertura de propostas ou julgamento, até que os vícios sejam adequadamente corrigidos;
3. A REELABORAÇÃO DO EDITAL observando-se rigorosamente todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, particularmente:
 - Inclusão de prazo e local de entrega (Apontamento 01);
 - Detalhamento de sanções aplicáveis (Apontamento 02);
 - Inclusão de critérios objetivos de sustentabilidade (Apontamento 03);
 - Desconexão estrutural e inconsistência material (Apontamento 04)
 - Correção de inconsistência orçamentária (Apontamento 05);
 - Eliminação de contradição sobre ordem de fases (Apontamento 06);
 - Correção de referência a item inexistente (Apontamento 07);
 - Resolução de contradição sobre valor de referência (Apontamento 08);
4. A PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL com as correções necessárias, observando-se os prazos legais de publicidade prévia;
5. A FIXAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA para o certame, com datas compatíveis com a correção dos vícios e com a realidade orçamentária municipal para 2025.

Software e IA para Gestão e Compliance - Provedor de Internet



GLADSTON DE O. REIS – EIRELI

CNPJ 19.126.169/0001-90
RUA CONDADO VENEZUELA 438 - CENTRO
C/P 65469-000 CODÓ - MA

Data: 14 de novembro de 2025

GLADSTON DE OLIVEIRA	Assinado de forma digital por GLADSTON DE OLIVEIRA
REIS:6914075816	REIS:69140758168
8	Dados: 2025.11.19 15:20:38 -03'00'

Gladston de Oliveira Reis

Gerente/Titular

Gladston de O. Reis LTDA

Codó, Estado do Maranhão

186
1

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

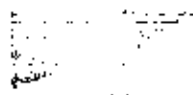
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pregão Eletrônico - 104/2025

Fornecedor	CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embargamento
...	25.121.038/0001-44	08/05/2025 15:00:00	IMPUGNAÇÃO DE PREÇO DE DE DE DE DE	Indeferido Preliminar	<p>1. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação antes da abertura das propostas, sob pena de indeferimento.</p> <p>2. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>3. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>4. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>5. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>6. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>7. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>8. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>9. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p> <p>10. O interessado deve apresentar o pedido de impugnação com o valor de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob pena de indeferimento.</p>
...	IMPUGNAÇÃO	Indeferido Preliminar	...

SORT

Este documento é de uso exclusivo do usuário e não pode ser divulgado, nem mesmo parcialmente, sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Caxias. Qualquer uso não autorizado constitui crime de acesso indevido a dados e informações de caráter reservado.





PREFEITURA MUNICIPAL
CAXIAS
MARANHÃO

187
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos, Informações adicionais no preço da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de dezembro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 231 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outros	01
ADESÃO	
Defensoria Pública do Estado	03
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	03
ATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	26
COMUNICAÇÕES	
Ildefonso Lima Lúcia e Outros	30
CONCLUENTES	
Colégio Brasileiro de Estudos Avançados Fundacional e Outros	32
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	33
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	39
DECISÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	43
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	45
NOTA DE EMPENHO	
Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATEMA	46
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	46
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	48
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA	48
TERMINOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	49
TERMINOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Governança e Outros	49
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	50
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração	50
TERMO DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	50
TERMINOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	51
TERMINOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros	52

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. Processo nº 2025.12006.01557, SEL. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.398, Monte Castelo - Fabel, nesta Capital, CEP sob o nº. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.829.387.0001-47, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ROBSON DA PAZ PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 26712920, inscrito no CPF sob o nº. 513.058.543-72, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADRIANO MACIADO DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 929713932005-2, inscrito no CPF sob o nº 037515313-66, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 04, Centro, CEP: 65.220-000, resolvem, em comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às disposições legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Estadual nº 11.140/2019 e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir arroladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a contratação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana - REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de São Vicente Ferrer/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os PARTICÍPES, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana - REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de São Vicente Ferrer/MA, visando os seguintes propósitos: I - Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes; II - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em respeito à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; III - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** O presente ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTICÍPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das averbas estabelecidas. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES** Para a operacionalização do objeto deste pacto, os PARTICÍPES atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras inerentes às que envolvem o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: — DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID: a) Promover, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da SECID, ações de apoio técnico-científico às equipes instituídas pela Prefeitura Municipal, a fim de capacitá-las e desenvolverem de forma autônoma a regularização fundiária em novos núcleos urbanos informais; b) Disponibilizar o Departamento de Regularização Fundiária SECID para atuar como órgão gestor dos assuntos relacionados à REURB/MA; c) Fornecer, para fins deste Acordo, documentos e mídias utilizados no âmbito da REURB/MA, mais que o modelo de declarações, pareceres, cadastro social, requerimentos, ofícios, notificações e demais documentos que se fizerem necessários; d) Disponibilizar assistência multidisciplinar que auxilie na execução do Programa de Regularização Fundiária, notadamente na classificação da medalhão



(dois milhões, sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16301- Junta Geral do Estado do Maranhão - Programa: 1034- Integração dos Órgãos à Empresa e/ou Ação: 6029- Registro Mercantil - Descrição: Tecnologia de Informação. Publicação: São Luís-MA, 12 de dezembro de 2025. SÉRGIO SILVA SOMBRA - Presidente DA JUCF-MA-AR.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA/MA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 -SAAE Processo Administrativo nº 030/2025 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, por intermédio do Agente de Contratação, designado por Portaria nº 073-2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTA, REGIONALIZADO** para aluguel de caminhão hidrômetro para executar serviços de desobstrução exata e transporte de resíduos provenientes de galerias pluviais, reas de coleta de esgotos do sistema das Estações de Tratamento de Esgoto da COTAB (caixa de areia e tanque de contato) e Breljão (caixa de areia e tanque de contato), estações elevatórias (13), visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. Confira o descritor neste Edital e seus Anexos. Data em sessão: 19/12/2025 Site : WWW.BNC.ORG.BR Horário na Fase de Lances : 09:00hs às 15:00hs **1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO** O objeto da presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para aluguel de caminhão hidrômetro para executar serviços de desobstrução exata e transporte de resíduos provenientes de galerias pluviais, reas de coleta de esgotos do sistema das Estações de Tratamento de Esgoto da COTAB (caixa de areia e tanque de contato) e Breljão (caixa de areia e tanque de contato), estações elevatórias (13), visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. **PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO** 2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR. 2.2. Para a participação da Pregão Eletrônico, por meio do site WWW.BNC.ORG.BR, os interessados deverão se cadastrar no portal e partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para a ativação do cadastro conforme normas do site. 2.3. O fornecedor acessará, após a divulgação do aviso da Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), a proposta como descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. 2.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também em horário comercial pelo telefone (42)3026-4550 contato@bnc.org.br. Carolina - MA, 12 de dezembro de 2025. Celso da Silva Cunha Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará Licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO: Menor Preço, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de água mineral. **CÓDIGO CASG:** 931458 **BALÇO LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. **Data de Abertura:** 08 de janeiro de 2026 às 09:00hs (nove horas), notário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, e, por fim, consultado, lido e con-

ferido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de Licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, Imperatriz (MA), 12 de dezembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DASHAIA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA COM AVISO PÚBLICO Nº 03/2025 A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna pública, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - S.L.C., sediada na localidade na Praça Prof. João Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP Nº 65800-000, Balsas-MA, realizará Chamada Pública, nos termos das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à preparação e distribuição de alimentação escolar dos alunos de rede municipal de ensino e das entidades filantropicas conveniadas, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Balsas - MA. **DO PERÍODO DE FORMA DO AVISO DA DOCUMENTAÇÃO:** 1. Os interessados deverão manifestar por meio eletrônico (cpilbalsas2017@gmail.com) ou pessoalmente diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos localizada na Praça Prof. João Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP Nº 65800-000, Balsas-MA, no horário de 08:00 às 18:00horas, o requerimento de participação com a intenção de sua intenção de se credenciar para o fornecimento, conforme descrição do Termo de Referência. 2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 17/12/2025 a 21/12/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço <http://www.balsas.ma.gov.br>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Balsas - MA, 12 de dezembro de 2025. Caroline Alves Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. A anulação foi realizada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08:00min (oito horas) às 13:00min (treze horas), Caxias - MA, 12 de dezembro de 2025. Igor Mário Cutrin, dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 **ORÇÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação do Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 05/01/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

1490



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6351/2025 - Caxias - MA, 15/12/2025

EXPERIENTE

Cadastre pelo link www.caxias.ma.gov.br durante a publicação sob o mesmo link e no endereço de e-mail: atendimento@pccaxias.ma.gov.br

ACERVO

Verifique pelo endereço eletrônico: Diário Oficial de Caxias online através do seguinte endereço: <http://www.caxias.ma.gov.br>. Para saber mais informações consulte qualquer informação @pccaxias

Ultrapassada a data de acesso a internet página: <http://www.caxias.ma.gov.br>, não se responsabiliza por quaisquer danos materiais e/ou morais decorrentes de qualquer erro de digitação ou omissão de informações em qualquer publicação.

PERÍODO DADE

As inscrições são realizadas durante o período das aulas de sábado de manhã e à tarde.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ nº 04.818.929/0001-91. Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Das Palmeiras, 669, Centro,
Caxias - MA, CEP: 55900-000
Tel: (99) 3328-3245 ext: 101
E-mail: atendimento@pccaxias.ma.gov.br
Site: <http://www.caxias.ma.gov.br>

do (os) Demandante(s) para entender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 05/01/2026

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS)

EDITAL: O Edital está disponibilizado, no link, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidas no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (seis horas).

Caxias - MA, 12 de dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 4.132/2011, Lei nº 129, de 14/01/2014, Decreto Federal nº 8.242/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Computadores, para uso do Sistema Radar, Caxias/MS e Secretaria Municipal de Transição, Inclusão Social e Mobilidade Urbana no município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transição, Transporte e Mobilidade Urbana.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 05/01/2026

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS)

EDITAL: O Edital está disponibilizado, no link, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.caxias.ma.gov.br, www.caxias.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidas no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (seis horas).

Caxias - MA, 12 de dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 004 DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04024/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E CULTURA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.089.721/0001-36 E A EMPRESA MASTR DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.663.051, 0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 77.772,97 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECEN-

SUMÁRIO

1 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extrato de Contrato

2 - SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Portaria

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão Central de Licitação de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, nos termos da Lei nº 14.433/21 e Súmulas 146 e 473 do STF, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada para Design, desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. A publicação foi realizada pela Comissão Central de Licitação em conformidade com Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 18h00min (seis horas).

Caxias - MA, 12 de dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 4.132/2011, Lei nº 129, de 14/01/2014, Decreto Federal nº 8.242/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Códones Amarelos



191

- Adenilson Dias de Souza**
Secretaria de Cultura do Município de Caxias
- Adriahal Malheiros França Neto**
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa do Patrimônio, História e Arqueologia
- Gaúdenia Maria Alves Santos Pereira**
Secretaria de Políticas Sociais, Trabalho e Assistência Social
- Ângela Maria Pereira Machado Matias**
Secretaria de Assistência Social do Município
- Ângelo Augusto Assunção Costa Castro**
Secretaria de Saúde
- Ana Lucia Soares Ximenes**
Secretaria de Recursos Humanos e Políticas para Mulheres
- Arthur Quirino da Silva Neto**
Secretaria de Gestão
- Bruno Silveira Leão**
Secretaria de Cultura do Município
- Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa do Patrimônio, História e Arqueologia
- Estimar Jean Costa Rabelino**
Prefeitura de Caxias
- Fraze Flávia Simão Júnior**
Secretaria de Turismo
- Francisco de Assis Abreu Júnior**
Secretaria de Saúde Municipal
- Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretaria de Turismo
- Igor Mário Catrim dos Santos**
Secretaria de Comunicação e Cultura do Município
- Isaías José da Silva Neto**
Secretaria de Turismo do Município
- Jamerson Lavi Alves Barros**
Secretaria de Recursos Humanos do Município
- James Lobo de Oliveira Lima**
Secretaria de Meio Ambiente do Município
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa do Patrimônio, História e Arqueologia
- José Azeiteiro de Sousa Quirino Neto**
Secretaria de Meio Ambiente do Município
- José Edvaldo de Sousa Lima**
Secretaria Municipal de Defesa do Patrimônio, História e Arqueologia
- Jurandy de Souza Braga**
Secretaria de Saúde Municipal de Caxias
- Jurilino Pinheiro Alencar Jordino**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Planejamento Urbano
- Ladibe Gedeon Simão Neto**
Secretaria de Turismo
- Larissa Andressa da Costa Soares**
Secretaria de Atividades Esportivas e Lazer do Município
- Larissa Paula Lemos da Silva**
Secretaria Municipal de Turismo
- Maíel Mourão Ramos**
Secretaria de Cultura e Turismo do Município
- Marcela Ramos Oliveira**
Secretaria de Comunicação
- Miriamilina Bezerra de Castro**
Secretaria de Saúde
- Moisés Helena dos Santos**
Secretaria de Trânsito, Transportes, Mobilidade Urbana
- Orion Luiz Machado Macanudo**
Secretaria de Meio Ambiente, Defesa do Patrimônio, História e Arqueologia
- William Lopes de Sousa Carvalho**
Secretaria de Meio Ambiente do Município

Município Caxiense

LETRA: Teodoro Rêgo Junior

MUSICA: por Eraldo Pereira

Vamos juntos no albor destes dias,
Os leucos cantar de Caxias (bis)
És a virgem touca de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saídes, invejosas,
Vem brincar do perfil do rio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)
És a virgem touca de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas saídes, invejosas,
Vem brincar do perfil do rio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)
Bragalada na paz do trabalho
E na paz confiada dos ensaios,
Mas não temos o fragor de batalhas,
Que já trouxeram vitória nas lutas.

Vamos juntos no albor destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus seos escuros,
Bem sei das águas da caneta,
Que nós somos urdes e linhas.

Filhos gêmeos da nova corómba,
Vemos juntos no albor destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)
Glória, Glória! As façanhas proclamam,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja brua é vultor se demoram,
Pelos terras do açúz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os leucos cantar de Caxias (bis)

**MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.12.15 19:59:08 -03'00'



ANEXO 186 DE
2025
MUNICÍPIO DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O Município de Turvânia-GO toma público que realizará no dia 29 de setembro de 2025, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2025, do tipo menor preço por item, para a aquisição de Preço para Aquisição De Insumos e Consumíveis para atender as demandas do Centro Municipal de Diagnósticos, exames e exames-CP do Município de Turvânia-GO. Mais as informações e aquisição do Edital junto CRP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacao/turvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> O pregoeiro será realizado por meio do sistema Base Nacional de Compras - <https://bnc.compras.gov.br>.

Turvânia-GO, 12 de novembro de 2025

ANNA BICALHO REZENDE DE ARAÚJO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

1º) Por Menor Preço Global. O Município de Uruaçu-GO, por meio da Agência de Contratação, torna público que realizará licitação de nº 08/01/2025 às 08:30h, na modalidade concorrência eletrônica, no meio de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de convocação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma e readequação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Uruaçu-GO. Os serviços incluem a demolição da estrutura física existente, ampliação da área posterior, reforma e reconfiguração do sistema de cobertura, bem como a redistribuição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localidade na Praça Prof. Ivo Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP Nº 65800-000, Balsas/MA, realizará Chamada Pública, nos termos das leis nº 14.133, de 12 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04 de 08 de janeiro de 2023, objetivando Chamada Pública para Aquisição de gêneros a merendeiras para alunos e não-para-ensino destinados à preparação e distribuição de alimentação escolar dos alunos do todo municipal de ensino e das entidades filantrópicas conveniadas, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Balsas - MA. **TÍTULO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:** 1. Os interessados deverão enviar por meio eletrônico (slcbalsas2017@gmail.com) ou protocolar e entregar na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Ivo Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP Nº 65800-000), Balsas/MA, no horário de 08:00 às 18:00horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se candidatar para o fornecimento, conforme descrição do Termo de Referência. 2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 17/12/2025 a 21/01/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 12 de dezembro de 2025.

CRASO MR ALVES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

192

requisitos e adequações necessárias para atender as normas técnicas vigentes, da antinomia segurança, eficiência e pleno funcionamento da edificação, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site www.fundacaopj.gov.br e www.bnc.org.br, podendo ser requerido ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de União, à Av. Goiás, s/n, nº 7, Rua Goiânia, s/n.

União/GO, 11 de dezembro de 2025
MÁRCIA PEDROSA MACIADO
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0057/2025
CONTRATO Nº 0412.000/2025. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, e a empresa A R CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 23.050.233/0001-63. O objeto do contrato visa a execução de serviços de construção da Construção de Quadra Esportiva com Vestiário, Padrão INCC, no povoado Alagoa no Município de Anajatuba/MA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0057/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 257.402,79 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura. ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE PROJETO ATIVIDADE: 22361.0051.2081 MANUT. DO MD: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES DOAÇÃO: 12.3%: 0051.2081.0000 SINGATÁRIOS: AURISCILEY GUA SAMPALVO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEÇA CONTRATADA: CONTRATO Nº 05. ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, PEÇA CONTRATADA. AQUISIÇÃO: ARQUIVAMENTO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2025

O Pregameiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº

Prorrogar por mais 240 (duzentos e Quarenta) dias período de 31.10.2025 a 28.06.2027. O contrato nº 003/2022, Tomada de Preço 003/2022. OBJETIVO: A contratação de empresa para pavimentação asfáltica no município de Boa Vista do Gurupi - MA - Cmu. Nº 115986/2021/MD. AMPARO LEGAL: Art. 5º, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BOA VISTA DO GURUPI/MA, 11 de outubro de 2025. ASSINATURA: Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes de Vasconcelos e Sr. Rodrigo Gomes Cavatava Junior - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

A Comissão de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STJ, tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. A anulação foi motivada pela Comissão de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no site da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h30min (oito horas) às 18h00min (treze horas).

Caxias (MA), 17 de dezembro de 2025.
IGOR VÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

ÓRGÃO EXECUTADOR: Comissão de Licitação. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21, Lei Nº 173/06, Lei 1477/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação do Registro de Preços para a aquisição de Alimentos Alimentícios Perseáveis e Fertilizantes para atender as necessidades do Rode Manteiga, de Saúde de Caxias MA. ORÇÃO SÓ CIANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/12/2025. HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.pmc.br/prico/pt-br>, <https://www.pmc.br/prico/pt-br>.

193

registro de preço na seguinte processo administrativo nº 2025-2304/2025-CP/PMMA, do tipo: Menor Preço por Item Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente e equipamentos eletroeletrônicos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araióses/MA. O certame se realizará às 11:00 hs do dia 29 de dezembro de 2025, (hoário de Brasília), através de uso de recursos da tecnologia de informática, no site: <https://comprasbr.com.br>, sendo prevenida, no ato de contratação, desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio de Sena, S/N.º, Centro - CEP nº 65.570-000, na cidade de Araióses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBr no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araióses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 87/2025 (Processo Administrativo nº 2025-21157/2025-CP/PMMA), do tipo Menor Preço global Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de peças artesanais para atendimento da Prefeitura Municipal de Araióses/MA. O certame se realizará às 11:00 hs no dia 29 de dezembro de 2025, (hoário de Brasília), através de uso de recursos da tecnologia de informática, no site: <https://comprasbr.com.br>, sendo previda, no ato de contratação, desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP nº 65.570-000, na cidade de Araióses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBr no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias Maranhão Fórum Desembargador Artur Almada (Inai), no horário das 08:00hrs (até 12:00h) às 13h00min. (toda hora).

Caxias (MA), 12 de dezembro de 2025.

LEON MÁRIO CUFIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA FLETTRÔNICA Nº 2/2025

P-000-SSO ADM-ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

Torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Construção das Unidades habitacionais do Programa Moradia Digna, por meio de Termo de Compromisso nº 97452/2025/MC/DADPS/CAIXA, no Município de Central do Maranhão/MA. Recurso para Impugnação até 08:30 horas de 21/12/2025. Data da Sessão Pública: Dia 31/12/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo, Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.comprascentralma.com.br. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.comprascentralma.com.br. Portal de transparência: <https://transparencia.centralmaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: plcentralma@gnai.com.

Central do Maranhão MA, 10 de dezembro de 2025.

LEIAN RABITO RABOSA

Secretário Municipal de Administração do Município de Central do Maranhão



Este documento está disponível no endereço eletrônico: <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/>

288

Este documento está disponível no endereço eletrônico: <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/>

294



relacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



Professor e advogado, Presidente do Centro de Estudos Constitucionais e de Gestão Pública - CEEGP.

O Brasil faccionado

Se o Brasil tem a fama de ser um país de partidos, não é porque eles são muitos, mas porque eles são muito fortes. Desde a fundação do país, os partidos políticos têm sido uma característica marcante da nossa política. No entanto, nos últimos anos, o Brasil tem vivido um período de intensa fragmentação política, o que tem levado a uma situação de faccionamento. Este fenômeno ocorre quando grupos políticos, muitas vezes dentro de um mesmo partido, passam a atuar de forma independente, buscando interesses próprios em detrimento do interesse coletivo. Isso pode ocorrer por diversos motivos, como a busca por maior visibilidade pessoal, a formação de alianças com outros grupos ou simplesmente a perda de coesão interna. O resultado é uma política mais instável e menos eficaz, com decisões tomadas por interesses particulares em vez de pelo bem comum.

Uma das principais razões para o surgimento de facções políticas é a própria natureza dos partidos políticos em si. Muitos partidos são formados por grupos de interesses diversos, o que facilita a formação de facções. Além disso, a falta de mecanismos de controle interno dentro dos partidos também contribui para esse fenômeno. Quando os líderes políticos não são devidamente responsabilizados por suas ações, isso cria um ambiente propício à formação de facções. Outro fator importante é a estrutura de poder dentro dos partidos, que muitas vezes é baseada em relações pessoais e clientelares. Isso pode levar a uma situação em que os interesses pessoais dos líderes prevaleçam sobre os interesses do partido e do país.

A formação de facções também pode ser influenciada por fatores externos, como a atuação da mídia e dos grandes grupos econômicos. A mídia, por exemplo, muitas vezes cria narrativas que favorecem a formação de facções, apresentando líderes políticos como rivais. Os grandes grupos econômicos também podem influenciar a formação de facções, buscando interesses próprios através de alianças políticas. Além disso, a falta de uma cultura política baseada em valores democráticos e de respeito às instituições também contribui para a formação de facções. Quando os líderes políticos não são responsabilizados por suas ações, isso cria um ambiente propício à formação de facções. Outro fator importante é a estrutura de poder dentro dos partidos, que muitas vezes é baseada em relações pessoais e clientelares. Isso pode levar a uma situação em que os interesses pessoais dos líderes prevaleçam sobre os interesses do partido e do país.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Comissão de Fiscalização do Município de Caxias-MA, torna pública para conhecimento dos interessados, a sua decisão de **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF,** tendo por objeto a contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica. A anulação foi motivada pela Comissão de Fiscalização por inconsistências no Edital e Anexos, informações atualizadas no prelo da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (dezoito horas).

Caxias - MA, 17 de dezembro de 2025.

Ignor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

ORGAO REALIZADOR: Comissão de Centro de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12366, Lei nº 12724, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Licitação de Registro de Preços para a aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para o sistema de segurança da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL/SITE: www.portalfiscal.municipalpublicas.com.br.

191



146
/

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual de 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, manutenção, e suporte de sistemas integrados de gestão educacional.

1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 A contratação dos serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, atende às necessidades de informações e gerenciamento de dados, gestão pedagógica e administrativa, sendo indispensável para uma gestão mais eficiente para organização e segurança dos dados



197
/

1.3 Necessidade de Solução Tecnológica Específica

A Secretaria de Educação de Caxias enfrenta desafios relacionados à gestão educacional, e a implementação de sistemas de software especializados, essencial para otimizar processos administrativos, pedagógicos e financeiros. Isso pode incluir, por exemplo, softwares para gestão escolar, controle de matrícula, acompanhamento de desempenho dos alunos, e gestão de recursos financeiros e humano.

1.4 . Eficiência e Agilidade

A contratação de uma empresa especializada garantirá a implementação de soluções eficientes e ágeis, permitindo à Secretaria de Educação reduzir a carga de trabalho manual, minimizar erros humanos e melhorar a qualidade e velocidade no atendimento das demandas da educação. Isso contribui para uma gestão mais eficaz e transparente.

1.5 Treinamento e Suporte Técnico

Além do fornecimento do software, a empresa contratada oferece treinamento contínuo para os servidores públicos da Secretaria de Educação, garantindo que todos os usuários saibam como operar o sistema de forma eficiente. O suporte técnico contínuo também é essencial para assegurar que quaisquer problemas ou atualizações sejam resolvidos de forma rápida e eficaz.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema	MÊS	12		



198
/

Presença Bolsa Família,
Integração Censo Escolar.

Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.

Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de



49

recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas.

Plataforma para controle de eventos e formações continuadas.

Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.

Módulo portal de transparência:

Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.

Valor Total da Proposta

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 16/07/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 16/08/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta ()

Forma da contratação:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

ecc
/

Pregão (X) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 16 de dezembro de 2025

Equipe Técnica:


Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:

Adenilson Dias de Souza

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo	
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço		3325/2025	
				Data/Período	
				14/08 a 25/08/2025	
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT.	TOTAL
1	<p>Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca, Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados. Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente. Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>	Mês	12	196.833,33	2.361.999,96
				TOTAL	2.361.999,96
Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia					
Caxias-MA, 16 de Dezembro de 2025.					
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras					



ADTR

CGC 02

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

COTAÇÃO DE PREÇO

À

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA;**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA**CNPJ:** 09.295.258/0001-37**ENDEREÇO:** Rua Coelho de Resende, 929, Sala 05, Centro/Sul, Teresina, Piauí**TELEFONE:** (86) 2106-6330

2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, 1 relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou	12	MÊS	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00



ADTR

Endereço: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro-Sul

Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - Piauí

CNPJ. 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

<p>responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados. Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente. Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>				
--	--	--	--	--

TOTAL MENSAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

TERESINA (PI) em, 16 de Dezembro de 2025.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA
CNPJ. 09.295.258/0001-37

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA



PLS. 0084
f

Consultoria

CNPJ: 12.243.468/0001-06 INSC. EST. 12.336.962-2

FONE: (68) 91426443/84238273/81182348/86778288

Email: lcomercio@yahoo.com.br

À
Prefeitura Municipal de Caxias – (MA)

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de Locação de Softwares.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO.....	QUANT	VALOR MENSAL
01	<p>Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.</p> <p>Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão</p> <p>Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.</p> <p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a</p> <p>BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos,</p> <p>1</p> <p>relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola:</p> <p>Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE:</p> <p>possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância:</p> <p>Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download.</p> <p>Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo</p>	12	RS 210.000,00

L. M. SANTOS CASTRO

Rua 14 - n° 88 - Unidade 285 - Cidade Operária

Cep.: 65.955-000 - São Luís/MA - Fone: (98) 3082-0288



no. 02705

Consultoria

CNPJ: 12.243.460/0001-00 INSC. EST. 12.336.962-2
FONE: (98) 91429443/94238272/91192349/98778368
Email: leomercy@yaho.com.br

	<p>Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscricão online, leitura de QRcode e emissão de certificados. Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente. Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.</p>		
	<p>Total Mensal</p> <p>Total Global</p>		<p>RS 218.000,00</p> <p>RS 2.520.000,00</p>

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

São Luís, 16 de Dezembro de 2025

LM Condiciona
L. M. SANTOS CASTRO
CNPJ: 12.243.460/0001-00



Léo Merciny Santos Castro

L. M. SANTOS CASTRO

Rua 14 - n° 58 - Unidade 205 - Cidade Operária
Cap.: 65.062-000 - São Luís/MA - Fone: (98) 3082-8299

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

3. PLANILHA DE PREÇOS

Nº	Especificação	Qtd (Mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
01	<p>Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.</p> <p>Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.</p> <p>Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.</p> <p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.</p>	12	R\$ 180.500,00	R\$ 2.166.000,00

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**CNPJ: 20.767.413/0001-03****QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONUNTO SACI - TERESINA - PI**

<p>Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações . continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados.</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: questionários Mediante aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p> <p>Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos despesas.</p>			
---	--	--	--

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 180.500,00 (Cento e Oitenta Mil e Quinhentos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.166,000,00 (Dois Milhões Cento e Sessenta e Seis Mil Reais)

- PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (Sessenta) Dias.

Teresina - PI em, 16 de Dezembro de 2025.

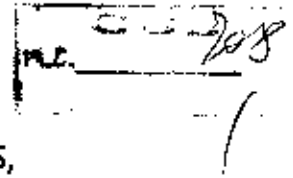

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 20.767.413/0001-03
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONUNTO SACI - TERESINA - PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS



Caxias - MA, 16 de dezembro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 3325/2025 de 17/07/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas na prestação do serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Sr.º

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Educação.

Nº Processo: 3325/2025
Data: 17/07/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 16 de Dezembro de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Identificação do solicitante:**
 - 1.1.1. Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- 1.2. **Secretaria Requisitante:**
 - 1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- 1.3. **Modalidade de contratação indicada pelo demandante:**
 - 3.1. PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.4. **Número do Processo Administrativo:**
 - 1.4.1. Processo Administrativo nº03325/2025
- 1.5. **Responsáveis pela elaboração deste ETP:**
 - 1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matrícula nº 27694-3
- 1.6. **Legislações aplicáveis:**
 - 1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2.2 A contratação dos serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico, atende às necessidades de informações e gerenciamento de dados, gestão pedagógica e administrativa, sendo indispensável para uma gestão mais eficiente para organização e segurança dos dados.

2.3 A contratação de uma empresa especializada garantirá a implementação de soluções eficientes e ágeis, permitindo à Secretaria de Educação reduzir a carga de trabalho manual, minimizar erros humanos e melhorar a qualidade e velocidade no atendimento das demandas da educação. Isso contribui para uma gestão mais eficaz e transparente

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caxias - MA, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo licitatório, para contratação de serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico.
- b. Os serviços enquadram-se como contínuos, ou seja, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.
- c. Os serviços deverão ser executados através da equipe técnica da empresa contratada, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.
- d. A empresa contratada deverá atender os chamados técnicos sempre que solicitado.
- e. Durante a vigência da contratação, os serviços devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, durante os dias e horário de expediente, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, e também das 14h às 18h, e disponibilizado a partir da data de assinatura do contrato.
- f. Esses são os requisitos básicos e essenciais para a contratação da solução que atenda à necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Caxias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, e suporte do sistema.

4 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:
 - Vantagens:
 - Transparência no processo de contratação.
 - Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
 - Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.
 - Desvantagens:
 - Processo demorado e burocrático.
 - Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
 - Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.
2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:
 - Vantagens:
 - Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
 - Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
 - Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.
 - Desvantagens:
 - Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
 - Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
 - Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.
3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:



- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

- Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

4. Contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros:

- Vantagens:

- Possibilidade de negociação direta de descontos e condições de entrega.
- Maior flexibilidade na escolha dos títulos, sem a necessidade de seguir coleções específicas.
- Potencial redução de custos ao eliminar intermediários.

- Desvantagens:

- Falta de garantias quanto à qualidade e idoneidade das empresas contratadas.
- Possibilidade de preços menos vantajosos em comparação com processos competitivos.
- Menor transparência no processo de contratação, podendo gerar questionamentos quanto à lisura do procedimento.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade dos produtos. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia –Caxias-MA.

5 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta visa contratar empresa especializada na prestação de serviços de implantação, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico.

Essa equipe de planejamento analisou os procedimentos acima descrito e constatou que o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico é a solução mais viável.

6 QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos	MÊS	12	R\$196.833,33	R\$2.361.999,96



os usuários e parametrizações iniciais.

Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.

Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.

Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para



professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.

Módulo portal de transparência:

Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.

Valor Total da Proposta R\$2.361.999,96

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência



- 7.2. O custo estimado da contratação é de **RS2.361.999,96**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.
- 7.3. A pesquisa de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Caxias – MA. A escolha pela média dos preços foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Nesse caso não há a possibilidade de parcelamento do objeto, pois é exclusivamente e integralmente prestado por empresa específica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:
- 9.2. otimizar processos administrativos, pedagógicos e financeiros
- 9.3. garantir a implementação de soluções eficientes e ágeis, permitindo à Secretaria de Educação reduzir a carga de trabalho manual, minimizar erros humanos e melhorar a qualidade e velocidade no atendimento das demandas da educação.
- 9.4. Mais eficiência e transparência.
- 9.5. Além do fornecimento do software, a empresa contratada oferece treinamento contínuo para os servidores públicos da Secretaria de Educação, garantindo que todos os usuários saibam como operar o sistema de forma eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade competente.
- 10.2. Uma vez homologada a Licitação poderá ser realizada a contratação para aquisição do serviço

11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 11.1. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não detectados impactos ambientais na prestação do serviço, com tudo a contratada deverá realizar suas ações em conformidade as legislações ambientais aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias - MA, 16 de dezembro de 2025.



Torquato Coutinho Baêta
Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048. 0000. 3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ
Saldo R\$: 2.550.000,00

Caxias-MA, 16/12/2025



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1707/2025 - GAB/SEMECT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos,	MÊS	12	RS196.833,33	RS2.361.999,96



relatório de acompanhamento individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas.

Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.				
Valor Total da Proposta				RS2.361.999,96

3. RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES: 12.361.0009.2048 0000.3.3.90.40.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A referida licitação, se faz necessária para atender as necessidades de desenvolver e implantar estratégias de gestão que maximizem o impacto dos recursos na qualidade da Educação oferecida à população.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o fortalecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria, visando maior segurança jurídica e fiscal a gestão de recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DA IMPLANTAÇÃO E LOCAL:

6.1 Até 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Praça do Pantheon nº 600 Centro, CEP: 65.604-090

7. PRAZO PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES:

7.1 O prazo para atendimento de cada solicitação e de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.



8. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados.

11.2 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

12.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

14.1 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentarem suas propostas com validade de 60 dias.

15.1 DA FISCALIZAÇÃO:

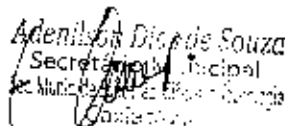
15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Caxias – MA, 16 de dezembro de 2025

Respeitosamente,


Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
de Educação, Ciências e Tecnologia
Caxias - MA

Adenilson Dias de Souza.

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia


Torquato Coutinho Baêta

Matricula nº 27964-3

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

223
/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03325/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

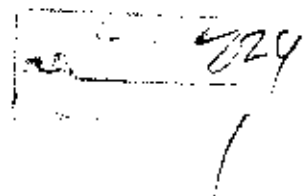
Pro. Adenilson Dias de Souza
Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



Processo nº 03325/2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
autorização.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 16 de dezembro de 2025



23)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03325/2025.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 16/12/2025.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA


276
(

Processo nº 03325/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 16/12/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

227
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 03325/2025**
- **Modalidade:** PERGÃO ELETRÔNICO - SRP
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 2.361.999,96 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Caxias-MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de dezembro de 2025.


Igor Mario Cortim dos Santos
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6126/2025 CAXIAS - MA, 07/01/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600 - Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/03/2001 que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://diario.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-VOLUME-5-Nº-6126/2025>



229

Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizagem, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase de processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/03/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação, acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial>, 099 - Volume 5, Nº 6126/2025



DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

71406944e0212a52320192e41567866133a0077441774a1b4a6f0101a2ed1705701655d6
0739e107e9e07c3ab0556c127110576a594b103f61492e443cc0

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PARTELA DE JANEIRO ROSA NETO	CHEFE DO CERIMONIAL	053
Assessoria Pública		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo

para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LÁZARI MORAES SÁVINA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	ISC1402

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE MENEZES VOURA ROLHS	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS 3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIGILAN ROBERTS TORRES	SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MONTELEONE PEREIRA DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISC1402

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



231

janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICTOR JOSE OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Casteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF Nº 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF Nº 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF Nº 039.136.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF Nº 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.933.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



234
/

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que consideram em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comparão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veiculares, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando ao atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram o quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Codex: 8600007
26ab0c444e9210a013e02604c667666133a01cc01e177a20780d9910140ba14b54463
1. https://www386c88a712712576c980a012020c4902e40ccr

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.**



236
1

4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 131, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentação edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 131, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, de autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, aponto a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



238
/

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diário oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XIV - extrato de contrato e comprovante de publicação;

XV - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado de fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



239
/

inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização de mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação de serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio de declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato.

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 36.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, atuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registradas em campo próprio e verso da documentação Fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e aos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



241
f

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de Verificação:
56ab944e1212a6933793ed1567866133a02cc3e37f3a1c0bae01913a7bc170d709632e6
1139c167e3c741386e33421271b3783d455611d88c497e6cde



243
/

MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUFRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ÉVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MÚSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira bôhê do meigo cantor,
Tua luz entre estrelas não vence,
Nem a lua mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ôs a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
Do onde as ninfas saís, invejosas,
Vêms beijar to o perfil virgulin
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não tomes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da casólie,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos graços da seiva carnélie,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto seilim,
Cujá fama e valor se derramam,
Pelás terras do audaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por **MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082820000156**
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6223/2025 - Caxias - MA, 06/06/2025

EXPERIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACESSO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dofm>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar

filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dofm>. É importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 08.081.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Das Carnaúbas, 602, Centro
 Telefone: (98) 3521-3025 e-mail:
dofm@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

I - CABINETE

Decreto

II - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação - Extrato de Contrato

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 164 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMINA O INTEGRANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, Incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor ANÍBAL BRUNO NUNES DA PAZ, no cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, subordinação AS-5, vinculado a Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
 Prefeito Municipal de Caxias-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 064/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos de Novo PAV no Município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 07/06/2025 às 09h00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 16/06/2025 às 09h00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 04 de junho de 2025.

Igor Mário Curitiba dos Santos
 Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 SRZ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0188/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.085.900/0001-19, E EMPRESA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.975.507/0001-70.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 064/2024. O SEU OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", § 1º.

VALORES: R\$ 100.050,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.17.519.0064.2018.0000 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, SR. EYMAR JEAN COSTA BARBOSA, CPF Nº 257.809.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA, SR. ANTON FRANCISCO LOBO MENDES, RG 012419199-7 SSP/MA, CPF Nº 100.099.063-04, REPRESENTANTE LEGAL DA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dofm> - Volume 5, Nº. 6223/2025



245

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19. E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 19.246.241/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 72.502,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EUTIMAR JEAN COSTA BARROSA, DIRETOR GERAL DO SAAL; PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINEO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA/CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

REGIÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2239/2025

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19. FIRMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.834.222/0001-00

OBJETO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE PACTUADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.132/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 30.925,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EUMAR JEAN COSTA BARROSA, DIRETOR GERAL DO SAAL; PELA CONTRATADA: LUCIA BONNA MENDES, REPRESENTANTE LEGAL DA FIRMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA/CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01136/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.062.820.0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTHEON, 650, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.029/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.

O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO ORIGINAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 5.606, DE 21 DE JUNHO DE 1997

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/03/2025 E TÉRMINO: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO

JURDINO, CPF Nº 980.800.313-87, E A SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.481.224-17, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04537/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.062.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTHEON, 650, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.965.067/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO ORIGINAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 6.666, DE 21 DE JUNHO DE 1997.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 E TÉRMINO: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, CPF Nº 980.800.313-87, E O SR. ADRIANO BUZERRA MOURA, CPF Nº 041.159.573-30, REPRESENTANTE DA EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CAXIAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

REGIÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2124/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19. E A EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.174.748/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.132/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CONCRETAS.

VALOR: R\$ 23.450,00 (VINTE TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EUMAR JEAN COSTA BARROSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-85, E O SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES - CPF Nº 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

REGIÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2153/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA GRAFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.432.651/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER



246

AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 64.777,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEITE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR.(A) SÔNIA MARCA VIEIRA GUIMARÃES - CPF Nº 964.267.563-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRAFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.655.900-0001-19, E A EMPRESA PLAUPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.930.366-0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 13.254,24 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. DIMITRIOS MACHESPEREIRA - CPF Nº 199.522.013-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA PLAUPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01582/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.682.820/0001-35 E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 05.459.362-0001-33

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONFATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FITEZERS, VENTILADORES E REBOLDORES, COM REPARAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: 212.224,34 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: TRÓPICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 05.012.365.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 05.012.365.0009.2061.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.012.365.0006.2018.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 05.012.365.0008.2018.0000 3.3.90.39.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: ELABORANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, PELO CONTRATADO: SRA. CLÁUDIA CRISTINA MENDES LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 536.166.883-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CAXIAS - MA, 20 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491-0001-02, E A EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.606.770-0001-28

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO FERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 38.352,947 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão Unidade: 04
II. Fonte de Recursos: 01
III. Programa de Trabalho: 10.306.0058.2315.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COELHO, PORTADOR DO CPF Nº 177.112.733-20, E O SR. FRANCISCO CARLOS LIMA - CPF Nº 205.946.402-10, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 20/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01683/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491-0001-02, E A EMPRESA D.M.PEREIRA VILANOVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.180-0001-64

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.0110.302-0036.2314.0000 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COELHO, PORTADORA DO CPF Nº 177.112.733-20, E O SRA. DUCILINE MARIA PEREIRA VILANOVA - CPF Nº 12432453-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA D.M.PEREIRA VILANOVA -ME, CAXIAS - MA, 20/05/2025.



207

- Adeilson Dias de Sousa
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia
- Aderbal Malheiros Frazão Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal
- Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
- Ângela Maria Pereira Machado Mendes
Secretária Extraordinária de Juventude
- Ângelo Augusto Assunção Costa Costa
Secretário de Saúde
- Ana Laura Soares Kiumes
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres
- Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário de Governo
- Breno Silveira Leitão
Presidente Caixa PREV
- Caetanildo Ferreira de Castro Neto
Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa
- Evânir Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAB
- Faure Elton Simão Júnior
Secretário de Limpeza
- Francisco de Assis Albreu Junior
Ouvidor Geral do Município
- Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação
- Ignê Maria Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município
- Ironaldo José Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política
- Isaias José da Silva Neto
Controlador Geral do Município
- Janterson Levi Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária
- James Lobo de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Secretário dos Direitos de Pessoas com Deficiência
- José Apareijo de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes
- José Edival de Sousa Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
- Juanndy de Souza Braga
Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil
- Juzélio Pinheiro Almeida Jordino
Secretário de Obras e Urbanismo
- Leilide Godwin Simão Neto
Secretária do Trabalho
- Luciana Andrya da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal
- Luciana Paula Lettes da Silva
Secretária Municipal de Turismo
- Marcil Mourão Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico
- Marcos Ramos Oliveira
Secretário de Comunicação
- Mercadilina Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete
- Moisés Holanda dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
- Orlando Luiz Machado Maranhão
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial
- William Lopes de Sousa Cavallio
Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Luz flôbil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem tocada de roses,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invajosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creamos teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da carélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.06.06
16:42:28 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, Nº, 6223/2025



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pnec/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

749
/

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/XXXX

HORÁRIO: XX:XXHRS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA XX/XX/XXXX.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

257
/

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até 02 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da L.C nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

253
/

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

255
/

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual: prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 102 HORAS ÚTEIS** prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

754
/

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento das irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o **prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

264
/

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d. da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

267 /

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/cncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, XX de XXXXXXX de XXXX

XXXXXXX

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1707/2025 - GAB/SEMECT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões. Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de	MÊS	12	RS196.833,33	RS2.361.999,96

240

frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fomecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de

QRcode e emissão de certificados			
Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.			
Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.			
Valor Total da Proposta			RS2.361.999,96

3. RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A referida licitação, se faz necessária para atender as necessidades de desenvolver e implantar estratégias de gestão que maximizem o impacto dos recursos na qualidade da Educação oferecida à população.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o fortalecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria, visando maior segurança jurídica e fiscal a gestão de recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DA IMPLANTAÇÃO E LOCAL:

6.1 Até 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Praça do Pantheon nº 600 Centro, CEP: 65.604-090

7. PRAZO PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES:

7.1 O prazo para atendimento de cada solicitação é de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

8. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados.

11.2 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;
- 12.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

- 14.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentarem suas propostas com validade de 60 dias.

15.1 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____M____N (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRE; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

280
/

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

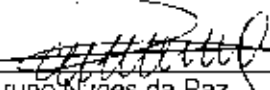
283

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 03325/2025, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 16 de dezembro de 2025.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025 - SEMECT**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

I. RELATÓRIO

Conforme solicitação a esta Assessoria Jurídica, o presente expediente trata-se do 2º parecer relativo ao Processo Administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualizações que garantem as alterações legais, conetivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, conforme demanda, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, Menor Preço Unitário, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº104/2025, contendo também seu aviso de licitação com informações da publicação;
- b) Impugnação ao edital, oriundo da empresa GLADSTON DE O. REIS-EIRELI;
- c) Pedido de impugnação;
- d) Novo aviso de Licitação com nova data;
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza e Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 16 de dezembro de 2025;
- f) Novo Orçamento estimativo, datado de 16 de dezembro de 2025, assinado pelo Sr. Jackson da Silva Vale, Coordenador de Setor de Compras;



285
/

- g) Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 16 de dezembro de 2025, assina pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, responsável pela elaboração do ETP;
- h) Dotação Orçamentária, datada de 16 de dezembro de 2025;
- i) Termo de Referência assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza e Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 16 de dezembro de 2025;
- j) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Adenilson Dias, datado de 16 de dezembro de 2025;
- k) Autorização Orçamentária, e adequação orçamentária, assinado pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 16 de dezembro de 2025;
- l) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, Menor Preço, assinada pelo Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 16 de dezembro de 2025;
- m) Acompanham ainda, minutas do pregão eletrônico e do edital de licitação com seus anexos, com minuta do contrato, e por fim, encaminhamento a assessoria jurídica datado em 16 de dezembro de 2025 assinado pelo Agente de Contratação, o Sr. Anibal Bruno Nunes da Paz;

Este é em síntese o relatório, após modificação no edital, após impugnações, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

O Pregão eletrônico na (previsto no artigo 28, inciso I da lei nº 14.133/2021) é uma modalidade licitação utilizada para contratar bens e serviços comuns, realizada por meio de internet, em ambiente eletrônico seguro, tendo como características a disputa de lances em tempo real, a transparência, agilidade e julgamento pelo menor preço.

De acordo com o jurista Carlo Pinto Coelho Motta: "O critério de menor preço no pregão visa assegurar a proposta mais vantajosa para a administração, sempre que o objeto licitado puder ser definido de forma objetiva e padronizada".



Ainda mais: "*não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações*".

De acordo com a lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

A modalidade de licitação possível de ser utilizada neste procedimento é a de Pregão. Com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, no artigo 33, inciso I, existe a possibilidade do julgamento das propostas serem no menor preço, conforme artigo 34 descreve, senão vejamos;

Art 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, restando evidente que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.



O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



288
/

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade publica.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da lei nº 14133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária."*

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da lei nº14.133/21, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela lei supracitada para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.1. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico



29/1
/

Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

II.II. Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da lei nº14.133/2021 estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*



292
/

- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho



passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, no item 4.2 e nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.III. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

384
/

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 16 de dezembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03325/2025.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	08 de Janeiro de 2026. 08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	RS 2.361.999,96 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
FONTE RECURSO	FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pnec/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.135, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014 Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 08/01/2025

HORÁRIO: 08:00HRS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 05/01/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

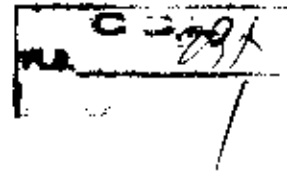
1.2. A licitação será dividida em: ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente perante o sistema eletrônico previsto pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exciuda a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 129/2008 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

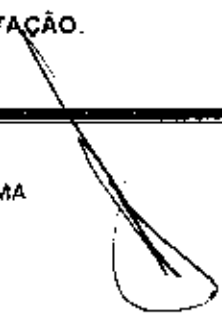
4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso,

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.5.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Handwritten signature and initials in a box.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.


7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Handwritten signature and initials.



7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 102 HORAS (TEIS)**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

23/04/2014

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerendo.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orcdef?p=180020>);

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 38 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

Handwritten signature and date

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis - a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Handwritten signature

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I - Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II - Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III - Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

me. 308

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O(s) Atestado(s) de Capacidade deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante

b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de apurar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MS. 308
(

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

MA 310
/

11.1.3. proceder à anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12. § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

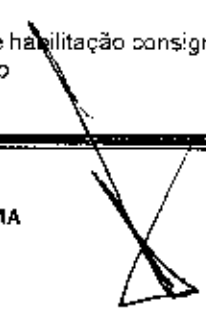
13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

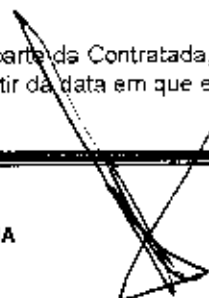
16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



312
/

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

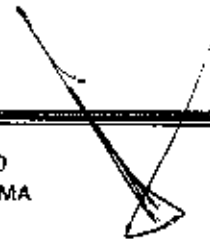
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 17 de DEZEMBRO de 2025

IGOR MÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1707/2025 - GAB/SEMECT

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Objeto	UN	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.	MÊS	12	R\$196.833,33	R\$2.361.999,96

Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, video aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e

formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados			
Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.			
Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos e despesas.			
Valor Total da Proposta			R\$2.361.999,96

3. RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÕES: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A referida licitação, se faz necessária para atender as necessidades de desenvolver e implantar estratégias de gestão que maximizem o impacto dos recursos na qualidade da Educação oferecida à população.

4.2 Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o fortalecimento e capacitação da equipe técnica da Secretaria, visando maior segurança jurídica e fiscal a gestão de recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DA IMPLANTAÇÃO E LOCAL:

6.1 Até 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 Praça do Pantheon nº 600 Centro, CEP: 65.604-090

319
/

7. PRAZO PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES:

7.1 O prazo para atendimento de cada solicitação é de até 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante que será realizada através de telefonema, correspondência eletrônica ou outro meio hábil.

8. DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório e terá início na data de assinatura do aludido instrumento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Colaboração com as autoridades competentes em caso de auditorias, inspeções ou outras atividades de fiscalização relacionadas aos serviços prestados.

11.2 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de débito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicílio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

920
/

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;
- 12.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

- 14.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentarem suas propostas com validade de 60 dias.

15.1 DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

- 16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

321

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2024, ÀS ____H____M:____N (____) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início de entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

CONTRATO Nº ____/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____ a ____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao acerto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

325
/

- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, α, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a base e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, descuidos ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

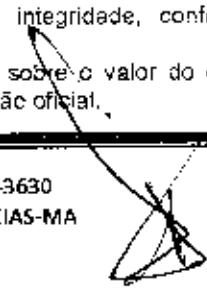
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.076, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simpies apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

329
(

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

930

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia - SEMECT.

LOCAL/SITE: www.portaldescompraspublicas.com.br.

DATA: 06/01/2026.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldescompraspublicas.com.br;

<https://www.gov.br/ma/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de

Licitação, situada **Praca Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-**

MA(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no

horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 17 de Dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praca Gonçalves Dias, s/nº, Centro CEP: 65 600-030 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 234 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	02
APOSTILAS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	08 e 41
ATA	
Companhia de Sanararia Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outros.....	00
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	11
COMUNICAÇÕES	
BRK Ambiental, Maranhão S.A. e Outras.....	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	17
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Saúde.....	23
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde.....	23
DECISÃO	
Imprensa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSH/RI.....	28
ERRATA	
Secretaria de Estado do Governo e Outros.....	28
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	29
PROTOCOLO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	29
TERMOS DE ADESAO	
Secretaria de Estado da Educação.....	30
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	31
TERMO DE AJUSTE	
Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA e Outros.....	00
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado do Governo e Outros.....	36
TERMOS DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.....	38
TERMOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	39
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros.....	41
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado em Transparência e Controle e Outros.....	41

Esta edição publica em Suplemento:

CADERNO 1 - Decisão nº 717 do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

CADERNO 2 - Atas de Registro de Preços nº 059/2025; nº 060/2025 e nº 063/2025 da Lic. Elet. nº 030/2025 - Proc. Adm. SEI Nº 2024.120206.13727 da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2025.
PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.045/0001-03, e o **MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZIA**, inscrito no CNPJ sob o número 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickel, S/N, Centro.
OBJETO: Auxiliar na elaboração e implantação da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município, por meio de construção ou adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PMGIRS. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua celebração, tendo prazo limitado até maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Estadual nº 8.598/2007, Portaria SEMA 380/2025, Lei Federal nº 9.005/98, Lei Federal nº 7.347/85, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto Federal nº 9.830/19, Decreto Federal nº 6.514/98. **FORO:** Comarca de São Luís - MA. **ASSINATURA:** PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Luzia, São Luís/MA, 17 de dezembro de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2025 – SETRES/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.51000.02213 – SETRES; ÓRGÃO: O Governo do Estado do Maranhão, através da **Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**; **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação estabelece entre as partes princípios básicos de Cooperação Técnica, objetivando estabelecer condições institucionais, técnicas, gerenciais, administrativas e logísticas para a implementação das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho, Renda e Economia Solidária no município de Porto Franco, estado do Maranhão, visando criar oportunidades de Trabalho e Geração de Renda e elevar a qualidade de vida dos trabalhadores, através das ações do Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão de Obra, Qualificação Profissional (Pessoas com Deficiência, Lei 13.146/2015, Jovem Aprendiz, Lei 10.097/2000), Central do Trabalhador Autônomo – CTA, Microcrédito Produtivo Orientado e demais Políticas desenvolvidas pela SETRES/SINE-MA, a ser executado no endereço Travessa Boa Vista, SN, Centro de Porto Franco/MA - Cep: 65.970-000, com as especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo a este instrumento. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Instrumento de Cooperação não implica em transferência de Recursos Financeiros ou dilação de bens entre as partes para sua consecução, ficando cada um dos participantes responsável por suas despesas decorrentes de suas obrigações. As despesas necessárias com a finalidade de plena execução do objeto avençado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

531



332
1

licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivada a Construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio do Termo de Compromisso nº 974048/2024/MCIDADES/CAIXA, no Município de Benedito Leite/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 07 de Dezembro de 2025 às 09:00. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, pelo endereço <https://beneditoite.ma.gov.br/transparencia>, pelo E-mail: Prefbeneditoite@horemil.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Benedito Leite - MA, 16 de Dezembro de 2025. Maria Felix Alves Brito, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-RELANÇAMENTO ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia – SEMECT LOCAL: SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 06/01/2026. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Ancigo Fórum, Desembargador Artur Almada Lima, no andar das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), Caxias - MA, 17 de dezembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP ÓRGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. ÓRGÃO SOLICITANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/01/2026. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pl-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Ancigo Fórum, Desembargador Artur Almada Lima, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) Caxias - MA, 17 de dezembro de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Educação, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino do Secretária M. de Educação de Coelho Neto - MA, por meio de registro

de preços, no dia 15/01/2026 às 08:00 h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: ep.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025. Williano Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, CONCORRÊNCIA 015/2025 de tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos da Secretaria M. Assistência Social e Cidadania – SIMASC (Prédios próprios, locais e/ou convênios), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, no dia 21/01/2026 às 08:00 h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br> Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br>. Esclarecimentos na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: ep.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de Dezembro de 2025. Francielle Oliveira Ramos-Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 045/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para práticas esportivas e equipamentos de ginástica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de janeiro de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolis-epi@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 10 de dezembro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 046/2025. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 (quinze) horas do dia 14 de janeiro de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, nº 125, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: esperantinopolis-epi@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 10 de dezembro de 2025. Leiliana de Sousa Carneiro Secretária Municipal de Educação Portaria: 008/2025.

333



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6355/2025 • Caxias - MA, 19/12/2025

IMPEDIENTE:

Art. 17 da Lei Nº 2331/2017: É uma publicação exclusivamente destinada às atividades de caráter administrativo.

ABRIGO:

Este jornal acessível e gratuito é destinado às pessoas com deficiência, visando facilitar o acesso à informação pública e promover a inclusão social.

Este jornal também acessível a quem não possui acesso à internet, podendo ser acessado em qualquer ponto de acesso público.

PLURALIDADE:

Este jornal é publicado em uma única edição, exceto nos dias de feriados, domingos e dias de folga.

RESPONSÁVEL:

Prefeito Municipal de Caxias - MA
CNPJ nº 08.548.000/0001-01, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça D. João Cândido, Centro
Telefone: (98) 3362-1001
E-mail: prefeitura@caxias.ma.gov.br
www.caxias.ma.gov.br

Art. 1º São objetivos específicos do Programa

- I - Divulgar oportunidades de qualificação e de acesso ao trabalho de forma transparente;
- II - Selecionar candidatos com perfil adequado a essas atividades e ao perfil produtivo previsto;
- III - Oferecer formação profissional para a população de baixa renda e de baixa escolaridade;
- IV - Permitir o processo de aprendizagem e de capacitação dos participantes qualificados a partir de seu tempo de trabalho;
- V - Contribuir para a inserção profissional dos beneficiários no Município de Caxias.

**CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 1ºº Programa de Iniciação

- I - Candidatos encaminhados pelo Secretário Municipal de Trabalho e Emprego Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Cidadã;
- II - Egressos nos cursos de qualificação do SENAC;
- III - Jovens e adultos em busca de primeiro emprego ou de recolocação profissional.

CAPÍTULO III

DOS CONVÊNIOS, DAS PARCERIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo Municipal autoriza a celebração convênios e termos de parceria com órgãos públicos e entidades privadas para a plena execução do Programa "Abrindo Portas".

Art. 6º No âmbito dos instrumentos de parceria, institui-se a utilização de Profissionais Municipais de Caxias.

- I - Realizar o aporte de recursos financeiros para a execução das atividades constantes estabelecido no convênio;
- II - Apoiar a divulgação do Programa;
- III - Atender a solicitações das secretarias municipais competentes no encaminhamento de candidaturas;
- IV - Monitorar os resultados, os impactos sociais do Programa.

Art. 7º Constituem atribuições do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e serem atribuídas em termos de parceria:

- I - Planejar e executar os cursos de qualificação profissional;
- II - Responsabilizar os recursos pedagógicos, instrucionais e materiais didáticos;
- III - Certificar os participantes que concluírem o curso;
- IV - Acompanhar o desempenho dos alunos durante os cursos.

Art. 8º Constituem atribuições da empresa parceira, a serem realizadas em termos de parceria: I - Definir o perfil do curso e o comportamento, para as organizações de trabalho; II - Realizar a análise de requisitos e a seleção dos candidatos; III - Controlar as etapas do processo de seleção; IV - Viabilizar a inserção dos participantes egressos em sua cadeia de relacionamento.

**CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO**

Art. 9º Serão as especificações para a participação no Programa, incluindo os critérios de seleção, os procedimentos de inscrição, o número de vagas e o cronograma de cada ciclo, podendo ser encaminhadas em edital de chamamento público, a ser publicado conjuntamente pelas Secretarias responsáveis.

Art. 10. A execução do Programa seguirá as seguintes etapas, que serão detalhadas em edital específico:

- I - Divulgação das Oportunidades: Publicidade das vagas de contratação e das condições do Programa;
- II - Inscrição e Recebimento de Currículos: Cadastro dos Interessados;
- III - Análise e Seleção de Currículos: Triagem e identificação dos candidatos com perfil compatível.

SUMÁRIO

1 - GABINETE:

Boletim

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Atos de Licitação e Exatidão de Contas

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Capacitação Profissional "Abrindo Portas" e autoriza a celebração de convênios e termos de parceria para sua execução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a dever do Poder Público de promover o desenvolvimento econômico e social, criando condições para a geração de empregos e renda, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a qualificação da mão de obra local para atender às demandas do mercado de trabalho e fortalecer a economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada para a consecução dos objetivos de desenvolvimento;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Esta Instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Programa Municipal de Capacitação Profissional "Abrindo Portas".

Art. 2º O Programa tem como objetivo geral promover a formação de cidadãos no mercado de trabalho, por meio da articulação entre qualificação profissional, políticas públicas de emprego e parcerias com a iniciativa privada.



12 234

IV - Formação Profissional: Realização dos cursos de qualificação.

V - Processo Seletivo Final: Estruturas e avaliações com os participantes e, em seguida, a classificação.

VI - Inserção Profissional: Demissão do vínculo de trabalho entre a empresa parceira e os candidatos aprovados, conforme a legislação vigente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As disposições constantes do presente termo de parceria serão obrigatórias para as empresas e a Administração Municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ecomercado e Inovação, e pela Secretaria Municipal de Trabalho.

Art. 13. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.112/2011, Lei nº 12.350/10, Lei nº 14.134, Decreto Federal nº 8.538/15 e a legislação e normas de licitações brasileiras.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Pastas Públicas Municipais de Educação Básica.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Mídias e Tecnologia - SEMTEC.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 19/12/2025.

HORÁRIO: 08h:00min:00s ÀS 17h:00min:00s.

EDITAL: O Edital está disponibilizado na íntegra, em português eletrônico em www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <http://www.caxias.ma.gov.br> e também poderá ser lido em cópias no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Av. São João Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min:00s às 17h:00min:00s.

Caxias - MA, 19 de dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/E/PP)

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.132/2011, Lei nº 12.350, Lei nº 14.134, Decreto Federal nº 8.538, Lei nº 14.132 e a legislação e normas de licitações.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do S.A.M. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: S.A.M. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 19/12/2025.

HORÁRIO: 08h:00min:00s ÀS 17h:00min:00s.

EDITAL: O Edital está disponível na íntegra, em português eletrônico em www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <http://www.caxias.ma.gov.br> e também poderá ser lido em cópias no prédio da Comissão de Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N,

Centro, Caxias-Ma, Av. São João Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h:00min:00s às 17h:00min:00s.

Caxias - MA, 19 de dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062 DO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.080.560/0005-1, A EMPRESA CONSTRUTORA RÓCHA LIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.505.094/0001-77.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INCLUIR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: REGRAS E TERMOS DE POSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VIGÊNCIA: INICIAL: 01/04/2025 TÉRMINO: 01/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.414.15.451.0018.1018.0000 1.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. SERGIO PINHEIRO CALMEIDA DE RUINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELA CONTRATADA: SR. FRANCISCA NOLRA RÓCHA, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA RÓCHA LIRELLI CAXIAS - MA, DE 19 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

AO CONTRATO Nº 061, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5024/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 14.132, DE 1º DE ABRIL DE 2011

TIPO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.080.560/0005-1, A EMPRESA AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA-PP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.578.116/0001-23

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 061, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERLACADOS, SEXTAVADOS, PARA ATENDER CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE FACULTADAS.

VIGÊNCIA: INICIAL: 08/11/2025 TÉRMINO: 08/11/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.26.782.0021.0129.0100 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. SERGIO PINHEIRO CALMEIDA DE RUINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELA CONTRATADA: SR. CARLOS ORLEANS LUNES DE MELO, REPRESENTANTE DA EMPRESA AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA-PP, DE 19 DE ABRIL DE 2025.



338

- Adenilson Dias de Souza**
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
- Aderbal Matheiras Franco Neto**
Secretário de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor
- Carla Maria Alves Santos Pereira**
Secretária de Planejamento, Gestão e Informação e Pesquisa
- Ângela Maria Pereira Machado Matias**
Secretária de Assistência Social
- Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretário de Saúde
- Ana Lúcia Soares Nimenes**
Secretária de Recursos Humanos e Previdência Social
- Arbore Quintino da Silva Neto**
Secretário de Turismo
- Breno Silveira Leitão**
Diretor de Trânsito
- Constantino Ferreira de Castro Neto**
Secretário de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão
- Edimar Jean Costa Barbosa**
Diretor de Saúde
- Fabio Elton Simão Júnior**
Secretário de Fazenda
- Francisco de Assis Alves Junior**
Comandante de Defesa Civil
- Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretário de Habitação
- Igor Mário Cruz dos Santos**
Diretor de Gestão de Recursos Humanos e Administração
- Isaías José da Silva Neto**
Diretor de Defesa do Meio Ambiente
- Jamerson Leal Alves Barros**
Secretário de Regulação e Tarifas
- James Lobo de Oliveira Lima**
Diretor de Gestão de Pessoas
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretário de Gestão de Recursos Humanos
- José Aécio de Sousa Queiroz Neto**
Secretário de Planejamento e Gestão
- Jose Edival de Souza Cruz**
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
- Jurgandy de Souza Braga**
Secretária de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
- Jurdino Pinheiro Almeida Jordão**
Diretor de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão
- Ladibe Gedeon Simão Neto**
Secretário de Saúde
- Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretária de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão
- Luciane Patrícia Lemos da Silva**
Secretária de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão
- Maíel Mourão Ramos**
Secretário de Gestão de Recursos Humanos
- Marcela Ramos Oliveira**
Secretária de Assistência Social
- Merandilma Bezerra de Castro**
Diretora de Saúde
- Moisés Holanda dos Santos**
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
- Othon Luiz Machado Maranhão**
Secretário de Assistência Social, Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão
- William Lopes de Sousa Carvalho**
Comandante de Defesa Civil

Hino Caxiense

LETRA: Teófilo Rêgo de Lencastre
MUSICA: por Filipe Pereira

Clara estrela no céu a ramarhensu,
Luz líbil da meigo enton,
Um luz euz, estrela não vooce,
Nem a lita mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
É a virgem amada de mãas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde se miras sãis, invejosas,
Vem a lita de o perfil curvelis.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Brapelada na paz tu ballas,
E na paz lambada de ansas,
Mas não temos o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lãngas.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não cream tu ter a seta namasos,
Bramos seios do alvor da ramelin,
Que te sãis sãis unidos a braxos.

Filhos gracos ca nãsa cornille,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As fãngas prelaurem,
De primeira do agosto serrão,
Cuja fama e valor se ce ramam,
Prãis terras do cadaz Maranhão,
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082 6 820000156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000015
Dados: 2025.12.19 15:37:54 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E TARIFAS
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - CAXIAS - MA
FONECELEFONE: (98) 3222-1100
E-MAIL: SECRETARIA@CAXIAS.MA.GOV.BR



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.
RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 592/2025 - SAÚDE. Referente à Concorrência Humana nº 002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MFR POPOLIUM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94. OBJETO: Contratação da empresa especializada para a execução de obra de reforma ortopédica, no Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor de contratação é de R\$ 918.877,89 (novecentos e dezotoze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.00/2.2.014.6.4.50.51.60.00, DO FÓRTO: Comissão de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Odair Rodrigues da Silva (CONTRATADA).

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.
RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 565/2025 - SAÚDE. Referente ao Credenciamento nº 03/2025 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GET DO A DE SOUZA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.943.802/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços. LOCAL: Sua execução condiciona à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.01/3.2.056.3.3.90.39.00.00, DO FÓRTO: Comissão de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Geziel Van Fernandes do Amaral Souza (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

PROFESSOR ADMINISTRATIVO Nº 0207.02.04.57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, doravante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral - MA, por meio de seu representante Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 22.097.487/0001-15. CONTRATADA: COA SAÚDE DISPENSÁRIA EIREL, CNPJ nº 09.956.557/0001.54. OBJETIVO: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de odontologia, servações no atendimento das demandas da rede pública de saúde local do Município de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.902,67 (vinte e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Executivo, 03.1.3. Fundo Municipal de Saúde, 10.301.00/4.2053.0000 - Custeio da Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 2.02. Poder Executivo, 02.19 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.00/3.3.14.0000 - Execução de Atividades Realizadas em Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02. Poder Executivo, 02.19 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.00/28.2045.0000 - Manutenção de Aterro Sanitário, 02.19 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.00/28.2045.0000 - Manutenção de Aterro Sanitário, 02.19 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.00/28.2045.0000 - Manutenção de Aterro Sanitário. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Maria Cecília Ferreira da Silva. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: CONTRATAÇÃO DE Marquês Barbosa Junior. REPRESENTANTE DO CONTRATADA: DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIELÂNDIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025**

PELO PRECATORIO TERMO, O MUNICÍPIO DE CUIELÂNDIA - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados, de seu Edital e Processo Administrativo nº 065/2025 - Concorrência nº 001/2025, que teve como objeto a contratação de Rús em Bloquete Sexavido de Concreto, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Vertical nas ruas 01 e 02 do Lote 5 esteiras em Cuielândia - MA. Foi em toda sua turnação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 29 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Deste modo,

336

918.847,89 (novecentos e oitenta e quatro mil e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES HRH (20277/19500194) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 918.847,89 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e o setenta e nove centavos). A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s, e suas atribuições, resolve ADMONICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAXIAS (MA), 17 de novembro de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Receção

OBJEÇÃO REALIZADA: Comissão de Centro de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.240, Lei 14.174, Decreto Federal nº 8.536/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica. ORÇÃO SOlicitANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e SEMECT. LOCAL/SITE: www.portais-compraspublicas.com.br. DATA: 06/01/2025 HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponível no link: https://www.gov.br/pncc/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos em/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h:00min (oito horas) às 18h:00min (treze horas)

Caxias (MA), 17 de dezembro de 2025.

IGOR MARIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação



Este aviso de licitação está disponível no site eletrônico e eletrônico
www.caxias.ma.gov.br e pode/alterar/alterar no link caxias: 0830305-2160070

www.caxias.ma.gov.br e no endereço eletrônico: www.caxias.ma.gov.br página web ou
Porta de Compras ou através do e-mail: cacoello@portaispublicas.com.br. Caxias (MA),
15 de dezembro de 2025. William Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de
Educação.

CONCORRÊNCIA Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Coité Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público que fará realizar, CONCORRÊNCIA 015/2025 do tipo menor preço, para a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventivo e corretivo em prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - S.A.C.S.O. (Prédios próprios, locados e/ou convênios), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, no dia 21/01/2026 às 08:00 h, através do
link: <http://www.litacoes.com.br/licitacao/licitacao.html> e no
<https://licitacoes.coitetonetoma.gov.br/>. Esclarecimentos na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cp.coitetonetoma@gmail.com.

Coité Neto - MA, 15 de dezembro de 2025.

EMANUELE OLIVEIRA BAIÃO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2025

ASSINADO EM 22/08/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da construção do Escola Municipal Viriato Correia, localizada no Povoado Cajapara, com o nome especializações técnicas e profissionais aprovadas. Processo Administrativo nº 08.013/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/000149. CONTRATAÇÃO: ORV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 02.125.784/000120. Valor Global: R\$ 6.652.240,50 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Agosto de 2025. Vigência Final: 22 de Agosto de 2026. Contratante: Viciara da Silva - Secretário Municipal de Educação. Utição Itatinga - MA, 22 de Agosto de 2025.

337



edicao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Agência marítima maranhense Shipping Protection é pioneira na Certificação ESG 360

Selo foi concedido pela consultoria Bureau Veritas após rigorosa auditoria



O selo foi concedido pela consultoria Bureau Veritas após rigorosa auditoria

A Agência ESG de origem colombiana, que atua em mais de 100 países, realizou a auditoria de certificação ESG 360 em uma das empresas líderes do setor marítimo maranhense. A agência, especializada em avaliar a sustentabilidade das organizações, concedeu o selo de certificação ESG 360 à Shipping Protection, a primeira empresa marítima maranhense a obter esse reconhecimento internacional.

Segundo a agência, a certificação ESG 360 avalia não apenas os aspectos ambientais e sociais, mas também os econômicos, considerando a resiliência financeira e a governança corporativa. O processo de certificação exigiu a adoção de práticas sustentáveis em todas as áreas da organização, incluindo a gestão de recursos humanos, a transparência e a comunicação com os stakeholders.

Nesse novo estágio, a certificação ESG 360 exige que as organizações sejam capazes de fornecer informações detalhadas sobre seu desempenho em todas as áreas ESG, desde a gestão ambiental até a diversidade e inclusão social. Isso implica em uma abordagem holística, onde todos os aspectos da organização são considerados e alinhados com os princípios ESG.

Os líderes da agência afirmam que a certificação ESG 360 representa um marco importante para as empresas marítimas maranhenses, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa.

de trabalho, desativar o modo local e instalar o aplicativo corretivo". explicou o chefe de sede de ESG de Shipping Protection, Renato Lima.

PROJETO QUE VISA CRIAR A RPPN SHIPPING PROTECTION

Vale destacar que a Shipping Protection é signatária do Pacto Global da ONU, na qual integra o movimento legítimo Amazônia.

Entre as iniciativas adotadas pela agência de origem colombiana, destacam-se o projeto de criação de uma Reserva de Manejo de Pesca em Reserva (RPPN) e o projeto de criação de uma Reserva de Pesca em Reserva (RPPN) e o projeto de criação de uma Reserva de Pesca em Reserva (RPPN).

1.700 hectares afetados por danos ambientais devido a um vazamento de petróleo em Açu, Maranhão, é o exemplo concreto da atuação da agência de origem colombiana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRONTO EMPREGO Nº 104/2025-RELANÇAMENTO
ORÇÃO REALIZADOR: Companhia de Gerenciamento de Energia Elétrica (CGEE) - B3 S/A

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.366/10, Lei 1477/14, Decreto Federal nº 10.501/2005, Lei nº 12.366/10, Lei nº 1477/14, Decreto Estadual nº 20.279/19 e alterações em suas respectivas normas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção e Suprimento de Peças e Materiais necessários ao funcionamento das "Seções de Iluminação, Manutenção da Estrutura das Torres e Cadeias de Transmissão", fornecidas pela Companhia Municipal de Energia Elétrica - CEE/MA, localizada no endereço SEDEC, TRAIPIRANGA - CAXIAS - MA, CEP: 55900-000.

DATA: 09/10/2025

HORARIO: 08h00min às 17h00min (09h00 - 18h00).

EDITAL: O Edital está disponível na página: www.compraspublicas.com.br, sob o número 4029454, sob o nome "Prontório de Manutenção e Suprimento de Peças e Materiais necessários ao funcionamento das "Seções de Iluminação, Manutenção da Estrutura das Torres e Cadeias de Transmissão" fornecidas pela Companhia Municipal de Energia Elétrica - CEE/MA, localizada no endereço SEDEC, TRAIPIRANGA - CAXIAS - MA, CEP: 55900-000".

Localização do Edital: Rua Padre Manoel de Santa Rosa nº 130, Centro, Caixa Postal 5040, Caxias - MA, CEP: 55900-000.

Assinado digitalmente por: Igor Mário Coutim dos Santos
Assistente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO

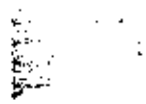
PREÇO ELETRÔNICO Nº 111/2025
LICITAÇÃO COM AMPLO CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/PPM

ORÇÃO REALIZADOR: Companhia de Gerenciamento de Energia Elétrica (CGEE) - B3 S/A

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.366/10, Lei 1477/14, Decreto Estadual nº 20.279/19 e alterações em suas respectivas normas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Fornecimento de materiais para abastecimento de pontos de consumo de água e energia elétrica em áreas de atuação da CGEE, sob o nome "Fornecimento de Materiais para Manutenção e Suprimento de Peças e Materiais necessários ao funcionamento das "Seções de Iluminação, Manutenção da Estrutura das Torres e Cadeias de Transmissão" fornecidas pela Companhia Municipal de Energia Elétrica - CEE/MA, localizada no endereço SEDEC, TRAIPIRANGA - CAXIAS - MA, CEP: 55900-000".



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Município de Caxias - Maranhão

939
Assessoria Jurídica
1

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos Interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025-REL**, que tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, com data de julgamento prevista para o dia **06/01/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **08/01/2026 às 08h:00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 23 de dezembro de 2025.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 238 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	03
ATO	
Prefeitura Municipal de Tutóia - MA	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	07
COMUNICAÇÕES	
Agro Florestal e Eucalipto Ltda. e Outros	09
CONCLUDENTES	
Colégio Brasileiro de Fundos Avançados Fundamentais e Médio	11
CONTRATOS	
Casos Cíveis e Outros	11
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Saúde	21
CONVOCAÇÃO	
Comissão de Pescadores 7 - 1ª de Tejoia-MA	21
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	22
EDITAL	
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - PCSDPE	22
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	22
RESOLUÇÕES	
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA	23
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	43
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	25
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Governo	34
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	34
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros	35
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Administração	36
TERMO DE RERATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	43

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017/SES-REJ: PROCESSO Nº 2025.110222 37929 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e JOÃO LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 238.018.673-15; OBJETO: a) a prorrogação do prazo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; b) reajuste de 5,097370% (cinco inteiros e noventa e sete mil, duzentos e setenta milésimos por cento) referente à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) dos últimos meses, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: será prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 04/01/2026 com término previsto para 04/01/2028, nos termos Cláusula Oitava de instrumento originário; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245/91 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21061; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908;

SUBSIDIÁRIO - 17770 (Locação de Imóveis - Hospital da Vila Luíza); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.36.15; DATA DA ASSINATURA: 23/12/2025; SIGNATÁRIOS: Subsecretária de Estado da Saúde, Sra. LILIANE NEVES CARVALHO, RG nº 1539534 (SS/P3) e CPF nº 614.183.523-72, pela LOCATÁRIA e o Sr. JOÃO LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 238.018.673-15 e Cédula de Identidade nº 5182D (CREA/MA), pela LOCADOR. São Luís (MA), 23 de dezembro de 2025. LILIANE NEVES CARVALHO Subsecretária de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022-UGCC/SINFRA, PROCESSO N. 2025.530101.07037 -SINFRA. DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Melet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-00, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 12 de 07 de março de 2023, da Secretária de Estado de Infraestrutura/SINFRA brasileira, casada, portadora do RG Nº 89***80, inscrita no CPF nº 94***-53, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa ENCUZA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.868/0001-87, situada na Rua Coronel Frederico Figueiras, nº 26, Bairro, Centro - São Luís/MA, neste ato representada pela PROCURADORA a Sra. GELSIANE FERREIRA RÊGO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade de nº 12***9-1 SSP/MA e do CPF sob nº 94***-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA. DO OBJETO DO CONTRATO: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS (VICINAIS) NA REGIONAL DE LENÇÓIS - MA". CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 016/2022 - UGCC/SINFRA tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 21/06/2027. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O contrato nº 016/2022 - UGCC/SINFRA, permanece o valor de R\$ 59.944.735,89 (cinquenta e nove milhões, noventa e quatro e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme NE Nº 03854/2025 datada do dia 16/12/2025: PTRES: 15.151.0554.3288.021254; FONTE: 1500.1010000; ND: 44903114; UGR: 530101; SUBSIDIÁRIO: 021334 PAVIMENTAÇÃO - VIAS URBANAS E RURAIS / REGIONAIS DE LENÇÓIS; O mesmo é restatante da licitação na modalidade Concorrência nº 013/2021 - CSU/SINFRA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 - SECCO. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 22 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 89***80, inscrita no CPF nº 94***-53, pela SINFRA e GELSIANE FERREIRA RÊGO, portadora da cédula de identidade de nº 12***9-1 SSP/

340



341

do prazo para apresentação de documentos de habilitação relativos ao Edital de Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de melhoria, preservação, manutenção e conservação em imóveis à disposição da Administração Pública, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial em 02/12/2025. A presente decisão fundamenta-se na natureza do serviço contínuo do objeto, na vantajosidade econômica e na expressa previsão do instrumento convocatório. Ficam convocadas todas as atos de habilitação e documentos porventura apresentados pelas empresas interessadas no período compreendido entre 02/12/2025 e a data desta publicação. Ressalta-se que a medida visa a REABERTURA DE PRAZO PARA NOVAS HABILITAÇÕES, motivada pela necessidade de ampliar o cadastro de prestadores em virtude da solicitações de serviços no programa "Mãos à Obra" que não obtiveram manifestação de interesse pelas empresas já credenciadas, garantindo-se, assim, a continuidade e a eficiência dos atendimentos. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. São Luís, 18 de dezembro de 2025. **RAFAEL DE CARVALHO BORGES** Diretor-Presidente da Maranhão Parcerias S.A. - MAPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO. A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **PRÉ-GÃO ELETRÔNICO 104/2025-REL**, que tem por objeto o Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, com data de julgamento prevista para o dia 06/01/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 08/01/2026 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação, Caxias - MA, 23 de dezembro de 2025. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão de Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2025. O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Hosano Gomes Fereira, s/n, centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 027/2025, tendo por objetivo o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de organização e promoção de eventos e ações no Município de Lago do Junco - MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 16/01/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado na retinação no site portal.lagodojunco.com.br assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para mais informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cp14j2025@gmail.com, Lago do Junco - MA, em 23 de dezembro de 2025. **RENATA ARIEDA DA SILVA CAMPOS** - Secretária Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem

como objeto: Registro de preço para eventual e futura fornecimento de refeição (almoço/jantar) e marmitex para atender as necessidades do Município de Montes Altos - MA. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10h00min (dez horas) do dia 12 de janeiro de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pmp/pt-br ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, **MONTES ALTOS - Maranhão 23 de dezembro de 2025.** **Fábio Gomes de Sousa** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO- Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, por intermédio da Comissão/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da **Concorrência nº 007/2025, tendo em vista que o certame anteriormente realizado restou FRACASSADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.025/2025. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a **reforma e manutenção do sistema de abastecimento de água com substituição de bombas, reservatórios, estruturas e acessórios** no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico/Especificações. **RECURSO:** Próprio. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 125/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e demais normas aplicáveis. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e <https://portaldecompras.satubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia **15/01/2026 às 10h** (dez horas), na plataforma <https://portaldecompras.satubinha.com.br>. **Arzônio Carlos Campos Gomes** – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações, **Satubinha/MA, em 18 de dezembro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2025. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comarca que no dia **12/12/2025 às 08:30 horas**, realizará Licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de gêneros alimentícios variados destinados ao atendimento das necessidades do hospital municipal de Zé Doça. Modo Sistema de Registro de Preços-ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido, pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br> e também disponível no mural de Licitações da TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser posteados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pmp/pt-br, <https://licitacaozedocama.com.br>, telefone (098) 981042182, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 24 de outubro de 2025, **Franisco Van Halton Lucas Maciel de Sousa** - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025, Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6358/2025 - Caxias - MA, 26/12/2025

CANCELAMENTO
O Edital nº 104/2025-REL, publicado no Diário Oficial do Município de Caxias-MA, em 26/12/2025, que trata da contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de software para atender as necessidades das escolas públicas municipais da educação básica, com data de julgamento prevista para o dia 06/01/2026 às 08h:00min (oito horas) fica adiado para a data de dia 08/01/2026 às 08h:00min (oito horas).

NOTÍCIA
Vale ressaltar que o Diário Oficial do Município de Caxias-MA, em 26/12/2025, publicou o Edital nº 104/2025-REL, que trata da contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de software para atender as necessidades das escolas públicas municipais da educação básica, com data de julgamento prevista para o dia 06/01/2026 às 08h:00min (oito horas).

PERÍODO DE ABSE
As despesas com honorários advocatícios, relativos aos dias de 26 de dezembro a 02 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL
Diretor: 2º Tenente de Polícia - MA
CPF: 088.800.000-00
Endereço: Praça D. João José, 1000, Centro
Tel.: (99) 3309-3000
Diário Oficial: www.diariooficial.ma.gov.br

SUMÁRIO

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Aviso de Adiantamento

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025-REL**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, com data de julgamento prevista para o dia **06/01/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiado para a data de dia **08/01/2026 às 08h:00min (oito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 23 de dezembro de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Central de Licitação



343

- Ademilson Dias de Souza**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Ademir Malheiros Frazão Neto**
Secretaria de Defesa Social, Defesa Civil e Defesa do Consumidor
- Andréia Maria Alves Santos Pereira**
Secretaria de Defesa Social, Defesa Civil e Defesa do Consumidor
- Ângela Maria Pereira Machado Mattos**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Angelo Augusto Assunção Costa Couto**
Secretaria de Saúde
- Ana Lúcia Soares Nemes**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Arthur Queiroz da Silva Neto**
Secretaria de Saúde
- Breno Silveira Ladeira**
Secretaria de Saúde
- Conrado do Ferreira de Castro Neto**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Defesa Civil e Defesa do Consumidor
- Edimar Jean Costa Barbosa**
Secretaria de Saúde
- Fabio Eluiz Simão Júnior**
Secretaria de Saúde
- Francisco de Assis Abreu Júnior**
Secretaria de Saúde
- Francisco José de Castro Antunes Neto**
Secretaria de Saúde
- Igor Mélio Cruz dos Santos**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Jaques José da Silva Neto**
Secretaria de Saúde
- Jamerson Leal Alves Barros**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- James Leão de Oliveira Lima**
Secretaria de Saúde
- Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- José Anacleto de Sousa Queiroz Neto**
Secretaria de Saúde
- José Elivaldo Souza Lima**
Secretaria de Saúde
- Jurandy de Souza Braga**
Secretaria de Saúde
- Juelina Pinheiro Almeida Jordão**
Secretaria de Saúde
- Labibe Gedeon Simão Neto**
Secretaria de Saúde
- Luciana Andrea da Costa Soares**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Luciana Paula Lemos da Silva**
Secretaria de Saúde
- Marcel Mourão Ramos**
Secretaria de Saúde
- Marela Ramos Oliveira**
Secretaria de Saúde
- Merandina Bezerra de Castro**
Secretaria de Saúde
- Miris Holanda dos Santos**
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- Othon Luiz Machado Maranhão**
Secretaria de Saúde
- William Lopes de Sousa Carvalho**
Secretaria de Saúde

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro R. Lima
 MÚSICA: José Apolinário
 Glória estrela no céu maranhense,
 Lira Fênix do milênio contem,
 Tua luz encerra estrelas do ventre,
 Nem a lua mais cheia do amor.

 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 És a virgem amada de rasas,
 Que te nutras nas águas do rio,
 De onde as náupios saís, lavezotas,
 Vem beijar-te o paizil corado.

 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 Broquelada na paz te trabalhas,
 E na paz certada descansas,
 Mas não temas o fregaz de baúlhas,
 Quia lá trouxe a vitória nas lanças.

 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

 Não creiam lens senos escravos,
 Bentos seios de alvar da amélia,
 Que nós soumos unidos e bravos.

 E nos graças da vida certada,
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)
 Glória! Glória! As fugitivas troslaram,
 Da princesa do acasto serlam,
 Que fuma e valar se derramam,
 Pelas terras do açor Maranhão,
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082 Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082820000156
820000156 Dados: 2025.12.26 16:45:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE CAXIAS
 SECRETARIA DE SAÚDE
 Rua Coronel João Antônio, 100 - Centro - Caxias - Maranhão - CEP: 65000-000





Cantata Natalina reúne público e emociona visitantes na Vila Encantada do Ipem, em São Luís

Programação com apresentações, desfile, Casa do Papai Noel, atividades para as crianças segue até dia 28

Durante a semana do Natal, a Vila Encantada, gerenciada pelo governo do Maranhão, no Ipem, em São Luís, tem atraído visitantes com várias atividades, como, coreografia e arte efêmera temática. Na terça-feira (23), diversas pessoas acompanharam a programação e se encantaram com a tradicional Cantata Natalina. A programação da Vila Encantada segue até o dia 28 de dezembro, com apresentações culturais, desfile, Casa do Papai Noel e atividades voltadas para as crianças.

A programação da Vila Encantada, na terça-feira (23), contou com apresentações da Banda Colômbia, o espetáculo Noel Encantado da Alkeve, a música



ARQUIVO GAZETA

Parabéns, Dra. Joana Damasceno Pinto!

Os nossos parabéns de hoje vão para a Dra. Joana Damasceno

Pinto, coordenadora

do Farmácia-Escola

Professora Expedito

A.ves de Melo, do

Centro Universitário

Cesit. Reconhecendo

ela conquistou o

título de mestrado em

Administração, pela

Universidade Federal de

Mará Geráis.

Além de agora mestre,

Dra. Joana Damasceno

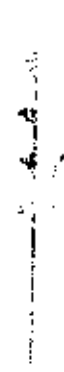
Pinto também é

assistente social e

advogada.

Parabéns, por mais esta

conquista em sua vida!



ESTILO DE CONSCIÊNCIA

2094

celebratório", disse a professora Yara Souza. O engenho: o Avião.

16. O dia Noel, desde já, não, pedala para apresentações culturais, panfletos de conexão.

recitação e porta-vozes de Instagram. Casa do Papai Noel Dia 26 (Sexta-feira)

Mickey: a imagem manufatura. Dias 18 e 20: pintura mural, decoração e cantada de Eriberto.

Equatorial Maranhão informa sobre atendimento durante os feriados de fim de ano

As divisões de final de ano se aproximam e, durante a semana do Natal, a Equatorial Maranhão reforça que o atendimento presencial será realizado até o dia 24 de dezembro (quinta-feira), das 8h às 12h, com retorno das atividades no sábado, 25 de dezembro, em horário normal. Já no período de Azeiteiro, as unidades funcionarão até o dia 31 de dezembro (quarta-feira), também das 8h às 12h, retomando o atendimento regular na sexta-feira, 2 de janeiro.

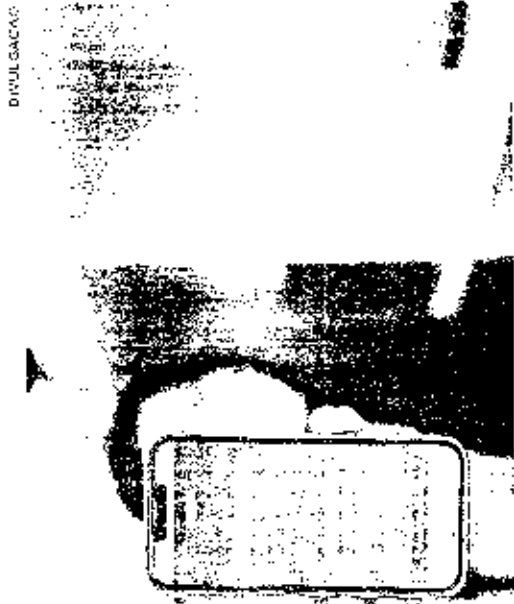
Diante disso, a Distribuidora alerta que os clientes que necessitarem de atendimento presencial antecipem sua demanda agendar ou utilize os canais digitais da empresa. Para os participantes do programa de troca de pontos eletrônicos registráveis por cartão de crédito em energia, a recomendação é antecipar ou realizar a entrega dos

débitos, emitir segunda via de contas, obter código para pagamento, entre outros serviços.

A Distribuidora disponibiliza a área de Atendimento Virtual, no site www.equatorialenergia.com.br, onde os clientes podem solicitar: (re)captação,

aprovar a titularidade da conta, alterar a data de vencimento e emitir diversos outros documentos, com mais comodidade. Além disso, a Central de Atendimento 116 funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, com ligação gratuita.

Durante os feriados, os clientes da Equatorial Maranhão poderão contar com os canais de atendimento:



DIVULGAÇÃO

PRESEMANA COM IDIOMAS

O Brasil é um país multicultural, com uma rica herança linguística. Aprender idiomas abrange a comunicação, a cultura e a expansão profissional. O Instituto de Idiomas oferece cursos para quem deseja aprender inglês, espanhol, francês e alemão. As aulas são ministradas por professores qualificados e incluem materiais atualizados e foco na prática. Além disso, o instituto oferece suporte para exames internacionais e oportunidades de intercâmbio. Para mais informações, contate o Instituto de Idiomas pelo telefone (91) 3333-1111 ou visite o site www.institutoide.com.br.

Endereço: Rua...
Telefone: (91) 3333-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão de Licitação do Município de Caxias-MA torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025-REL, que tem por objeto o Contrato de Empresa Especializada para o Desenvolvimento, Manutenção e Suporte Técnico de Software para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica, com data de julgamento prevista para o dia 06/01/2026 às 08h:00min (oito horas) não se realizará na data do dia 06/01/2026 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário para alinhamento do sistema de julgamento do processo, o que houve um falha anteriormente, pois o sistema não estava funcionando corretamente. As informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 23 de dezembro de 2025
Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

245

346

Edital nº 104/2025

2025-01-08 10:00:00



Localização: **MPA** - Órgão: **MUNICÍPIO DE CAZANGA**

Unidade compradora: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

Modalidade de contratação: **Projeto - Indivíduo** - Amparo legal: **Lei 14133/2021, Art. 38, I** - Tipo: **RFB**

Modo de disputa: **Aberto** - Registro de preços: **Sim** - Fonte orçamentária: **Não Informar**

Data de divulgação no PNCP: **18/12/2025** - Situação: **Ativa** no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: **23/12/2025 12:00 (horário de Brasília)**

Data fim de recebimento de propostas: **06/01/2026 17:00 (horário de Brasília)**

Id contratação PNCP: **08062600000008-1-000160/2025** - Fonte: **Distância Consultoria em Software SA**

Objeto:

Objeto do Contrato Público - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em computadores e periféricos das secretarias Municipais da Educação Local.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Portal Nacional do Controle Público			R\$ 1.500,00

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...

2) a) În vederea încheierii unui contract de achiziție

și după ce firma a fost calificată în baza procedurii de achiziție și a fost desemnată ca fiind câștigătoare, firma a fost obligată să depună un act de îndeplinire a obligațiilor contractuale în termen de 30 de zile de la data încheierii contractului.

b) După ce firma a depus o ofertă în cadrul procedurii de achiziție și a fost calificată în baza procedurii de achiziție și a fost desemnată ca fiind câștigătoare, firma a fost obligată să depună un act de îndeplinire a obligațiilor contractuale în termen de 30 de zile de la data încheierii contractului.

4) a) Firma a primit în contul său o sumă de bani

de 100.000.000 lei și a depus în contul său o sumă de bani de 50.000.000 lei în vederea îndeplinirii obligațiilor contractuale.

b) Firma a primit în contul său o sumă de bani de 100.000.000 lei și a depus în contul său o sumă de bani de 50.000.000 lei în vederea îndeplinirii obligațiilor contractuale.

c) Firma a primit în contul său o sumă de bani de 100.000.000 lei și a depus în contul său o sumă de bani de 50.000.000 lei în vederea îndeplinirii obligațiilor contractuale.

d) Firma a primit în contul său o sumă de bani de 100.000.000 lei și a depus în contul său o sumă de bani de 50.000.000 lei în vederea îndeplinirii obligațiilor contractuale.

e) Firma a primit în contul său o sumă de bani de 100.000.000 lei și a depus în contul său o sumă de bani de 50.000.000 lei în vederea îndeplinirii obligațiilor contractuale.

f) Firma a primit în contul său o sumă de bani de 100.000.000 lei și a depus în contul său o sumă de bani de 50.000.000 lei în vederea îndeplinirii obligațiilor contractuale.



351
/

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pregão Eletrônico - 104/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
Juvenete Moura de M. Aragão	01.732.882/0001-98	08/01/2025 09:05:44	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 - CPM/2025 - 144 OBJETO: Aquisição de materiais de informática	pendente	<p>A IMPUGNAÇÃO foi devidamente analisada por este órgão, tendo sido constatado que não há irregularidade em relação ao edital e aos documentos de habilitação e que o preço ofertado pelo licitante é inferior ao preço de mercado vigente no momento da licitação.</p> <p>Assim, sendo a IMPUGNAÇÃO não cabível, a mesma não será aceita e o processo licitatório seguirá seu curso normal.</p> <p>O licitante poderá manifestar-se, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para apresentar eventuais argumentos que justifiquem a reconsideração da presente decisão.</p> <p>De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025, o licitante deve cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sob pena de anulação de sua proposta.</p> <p>Respeitosamente, Juvenete Moura de M. Aragão Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Centro - Caxias - PE CEP: 55020-000</p>
J. ALMEIDA DO O. SILVA	15.151.691/0001-90	09/01/2025 15:27:05	IMPUGNAÇÃO	pendente	<p>De acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2025, o licitante deve cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sob pena de anulação de sua proposta.</p> <p>Respeitosamente, J. ALMEIDA DO O. SILVA Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Centro - Caxias - PE CEP: 55020-000</p>

Respeitosamente,
 Juvenete Moura de M. Aragão
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Centro - Caxias - PE
 CEP: 55020-000

Respeitosamente,
 Juvenete Moura de M. Aragão
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Centro - Caxias - PE
 CEP: 55020-000





352
1

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Termo: DECISÓRIO.

Processo Administrativo nº 3325/2025.

Pregão Eletrônico nº 104/2025. Assunto: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

RECORRENTE: Guilherme Marcondes Marketing, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.320.932/0001-94.

RECORRIDO: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias - MA.

I - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

A IMPUGNANTE, devidamente qualificada no sistema, vem contestar a exigência contida no Termo de Referência que obriga o fornecimento de "software com registro no INPI". Tal condição é ilegal e restringe indevidamente a competitividade do certame.

A Lei Federal nº 9.609/98 é clara ao estabelecer, em seu art. 2º, "PAR" 3º, que a proteção aos direitos de programas de computador independe de registro. O registro no INPI é facultativo e meramente declaratório. Exigí-lo como condição de participação penaliza empresas regulares que optaram pela proteção autoral automática garantida por lei.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que essa exigência é irregular. No julgamento do Processo TC 033.414/2008-8, o Relator Min. Aroldo Cedraz decidiu que a exigência de registro no INPI para participação em licitação de produtos comuns de informática ofende o princípio da ampla concorrência.

No mesmo acórdão, o TCU determinou que a Administração Pública deve evitar tal exigência para produtos de informática, e que certificações, quando estritamente necessárias, devem servir apenas para classificação técnica, jamais como barreira de habilitação ou condição de aceitabilidade da proposta.

Requer-se a IMEDIATA RETIFICAÇÃO do Edital para excluir a obrigatoriedade de apresentação de registro no INPI, permitindo a comprovação da titularidade do software por qualquer meio admitido em direito, sob pena de nulidade do certame por restrição ao caráter competitivo.

II - DO DIREITO, DOS FATOS E DA ANÁLISE:



Em breve síntese, o fornecedor em questão se opõe quanto a: "Comprovação que a quanto a exigência do software com registro no INPI do sistema de gestão de consignado em nome do licitante".

Alega que a exigência, em caráter requisitório e classificatório restringe a participação dos licitantes, sob o argumento de que tal registro é uma faculdade do fornecedor do software e não obrigação legal imposta às empresas do segmento, se enquadrando como um possível serviço comum de informática.

Neste ponto, informamos que o edital não será retificado, com isso a necessidade de registro no INPI será mantida, ainda que da empresa originalmente proprietária do sistema para os casos em que haja a existência de contrato possibilitando o direito à comercialização.

Cumpra esclarecer e justificar a manutenção da exigência de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) no edital da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

A exigência do registro no INPI encontra justificativa na especificidade e na complexidade dos serviços a serem contratados. Trata-se de um software de gestão, que demanda elevado nível de segurança e confiabilidade, dado que será utilizado na administração de operações envolvendo informações sensíveis e complexas. O registro no INPI assegura que a empresa possui os direitos de propriedade intelectual sobre o software, evitando a dependência de terceiros e garantindo a continuidade e a segurança da operação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) oferece suporte para a manutenção dessa exigência em casos específicos. Os Acórdãos 2521/2008-TCU-Plenário, 173/2006-TCU-Plenário, 1278/2006-TCU-Primeira Câmara e 2138/2005-TCU-Plenário reconhecem a possibilidade de estipulação de exigências adicionais como critérios classificatórios em situações que demandem segurança e especificidade técnica.

Acórdão 2521/2008-TCU-Plenário: Este acórdão reconhece a impossibilidade de uso de certificações como critério de habilitação, exceto quando estritamente necessárias para a segurança e operabilidade do objeto licitado.

Acórdão 173/2006-TCU-Plenário: Determina que as exigências de certificações, incluindo registro no INPI, podem ser estipuladas como critérios classificatórios, quando justificadas pela especificidade do objeto licitado.

Acórdão 1278/2006-TCU-Primeira Câmara: Entende que a exigência de registro no INPI para produtos comuns de informática ofende o princípio da ampla concorrência. No entanto, o presente caso envolve serviços especializados, o que justifica a exceção.

Acórdão 2138/2005-TCU-Plenário: Estabelece que em pregões para fornecimento de bens e serviços comuns de informática, a participação deve ser franqueada a qualquer interessado, independentemente de certificações. Entretanto, serviços que envolvem operações financeiras e gestão de sistemas críticos não se enquadram como bens comuns de informática.



334
/

A manutenção do sistema ativo mesmo após o término do contrato é uma exigência que visa assegurar a continuidade da operação e a segurança das informações. O registro no INPI garante que a empresa possui pleno controle sobre o software, permitindo sua manutenção e operação contínua, sem riscos de interrupção devido a litígios de propriedade intelectual.

Ademais, embora a Lei 9609/68, em seu art. 3º, disponha que o registro de programas de computador é uma faculdade do titular e não uma obrigação legal, essa exigência está sendo mantida no presente processo licitatório por razões que consideramos essenciais para garantir a segurança, integridade e continuidade dos serviços prestados e sobretudo o interesse público.

Neste ponto, importante colacionar o entendimento recente firmado no âmbito da jurisprudência que se coaduna com o presente caso:

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL E PERDA DE OBJETO - REJEITADA - A HOMOLOGAÇÃO, A ADJUDICAÇÃO E/OU CONTRATO CELEBRADO NÃO TÊM O CONDÃO DE ENSEJAR O RECONHECIMENTO DA PERDA DO OBJETO - PRECEDENTES DO STJ (REsp 1643492/AM, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, julgado em 14/03/2017; AgInt no RMS 52.178/AM, Rel. Ministro OG FERNANDES, julgado em 20/04/2017). DECADÊNCIA - ALEGAÇÃO DE QUE A IMPETRANTE DEIXOU DE IMPUGNAR O EDITAL NO PRAZO HÁBIL DE "ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES", NA FORMA DO ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 - REJEITADA - PRAZO QUE DIZ RESPEITO À IMPUGNAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO AFASTA A POSSIBILIDADE DA PARTE FAZER USO DA VIA JUDICIÁRIA. MÉRITO - ATO QUE DESCLASSIFICOU A IMPETRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, O QUAL TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO PREENCHER O ITEM 11.9.2 DO EDITAL, O QUAL EXIGIA CERTIFICADO DE SOFTWARE EMITIDO PELO INPI (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL) - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ESSENCIAL E EXPRESSAMENTE EXIGIDO PELO EDITAL - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - ARTS. 3º, 41 1 E 55 5, XI, TODOS DA LEI FEDERAL 8.666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), ASSIM COMO NOS ARTS. 5º E 92 2, II, DA LEI 14.133 3/2021 - EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO INPI QUE NÃO SE MOSTRA DESARRAZOADA, TENDO EM VISTA QUE TEM POR OBJETIVO A GARANTIA DE QUE O SOFTWARE UTILIZADO NÃO É DE PROPRIEDADE DE TERCEIRO, E SIM DA EMPRESA LICITANTE - EMPRESA CRIADORA DO SOFTWARE, A PRINCÍPIO, É AQUELE QUE DETÉM MAIOR CONHECIMENTO DO SISTEMA, DE MODO A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE FORMA MAIS EFICAZ - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INEXISTENTE. SEGURANÇA DENEGADA. (TJ-SE - Mandado de Segurança Cível: 000021-



375
/

37.2022.8.25.0000, Relator: Ruy Pinheiro da Silva, Data de Julgamento:
26/05/2022, TRIBUNAL PLENO).

(grifo meu).

A exigência de registro no INPI, ainda, visa atender aos seguintes objetivos:

Segurança Jurídica: O registro junto ao INPI oferece uma segurança adicional quanto à titularidade e aos direitos de propriedade intelectual do software, garantindo que o mesmo não infringe direitos de terceiros. Isso é particularmente relevante em um ambiente de administração pública, onde a segurança jurídica é primordial.

Transparência e Conformidade: A exigência de registro contribui para a transparência do processo licitatório e garante que todos os participantes estão em conformidade com padrões reconhecidos de proteção da propriedade intelectual, promovendo um ambiente competitivo mais justo e equitativo.

Proteção do Investimento Público: Ao exigir que o software seja registrado no INPI, asseguramos que o investimento público está sendo aplicado em uma solução cuja propriedade intelectual é devidamente protegida, evitando futuros litígios e garantindo a continuidade dos serviços.

Fomento à Inovação e Valorização do Mercado Nacional: Esta exigência incentiva o desenvolvimento e a inovação tecnológica, valorizando as empresas que investem na proteção de suas criações. Isso está alinhado com políticas públicas de incentivo à ciência, tecnologia e inovação.

III – DA DECISÃO:

Assim, ante o acima exposto, decido:

Entender que a exigência de que o software seja proprietário e registrado junto ao INPI, ainda que se comprove o direito de comercialização e prestação dos serviços por outra empresa, é uma medida prudente e justificada dentro do escopo do processo licitatório em questão, visando resguardar o interesse público e assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias - MA.

Caxias – MA, 07 de Janeiro de 2026



Adenilson Dias de Souza
Autoridade Competente

|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, como **CONTRATANTE**, e a empresa **J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** como **CONTRATADA**, para o serviço contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: **06.124.408/0001-51**, com sede na Avenida José Rodrigues de Mesquita, s/n, centro, Nina Rodrigues, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria Municipal, a senhora Sâmara Corrêa Sá, inscrito no CPF nº 006.759.863-38, e a empresa **J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Quadra 35, Casa 16/A, Sala 02, Bairro: Conjunto Saci, CEP: 64.020-300, Teresina/PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **20.767.413/0001-03**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o senhor, Robert de Sousa Veloso, inscrito no CPF nº 977.773.153-15 e RG: 1.970.270 SSP/PI e têm justo e acordado o presente **Contrato Nº 175/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 40/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral: da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



358
/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional para fornecimento de licença de uso de software, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de interesse do Município de Nina Rodrigues - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços contínuos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ 183.000,00** (Certo e Oitenta e Três Mil Reais), conforme planilha discriminativa abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	<u>GESTÃO ADMINISTRATIVA</u>				
J	<p>Cadastro de Alunos, Professores e Funcionários: Permite o cadastro detalhado de todos os membros da comunidade escolar, incluindo informações pessoais, acadêmicas e de contato.</p> <p>Matricúlas e Renovações: Facilita o processo de matrícula de novos alunos e a renovação de matrículas para os anos subsequentes. Isso inclui a geração de documentos necessários e o acompanhamento do status de cada processo.</p> <p>Gestão Acadêmica: Oferece ferramentas para o registro de notas, frequência, ocorrências disciplinares e outras informações relevantes sobre o desempenho dos alunos. Os professores podem acessar e atualizar essas informações de forma fácil e rápida.</p> <p>Comunicação Escola-Família: Facilita a comunicação entre a escola e os pais ou responsáveis, por meio de mensagens, avisos, circulares e outras formas de comunicação direta ou em massa.</p> <p>Agenda Escolar: Fornece uma agenda compartilhada para eventos escolares, atividades extracurriculares, reuniões de pais e mestres, feriados e outras datas importantes.</p> <p>Gestão de Recursos e Infraestrutura: Auxilia na gestão de recursos da escola, como salas de aula, laboratórios, biblioteca e equipamentos, permitindo reservas, manutenção e controle de uso.</p>	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



354

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Relatórios e Análises: Gera relatórios detalhados sobre diversos aspectos da gestão escolar, incluindo desempenho acadêmico, situação financeira, comparecimento, entre outros, para auxiliar na tomada de decisões estratégicas.</p> <p>Acesso Seguro e Permissões: Garante a segurança dos dados por meio de sistemas de login seguro e atribuição de permissões de acesso diferenciadas para administradores, professores, alunos e pais.</p> <p>Integração com Outros Sistemas: Pode ser integrado a outros sistemas utilizados pela escola, como sistemas de gestão acadêmica, contabilidade ou recursos humanos, para facilitar a troca de informações e evitar redundâncias de dados.</p>				
	<u>SERVICOS AO ALUNO</u>				
2	Aplicativo mobile para Aluno, Visualização de Notas e Conceito, Visualização de horários, Visualização de Freqüências, Visualização de Ocorrências, Visualização de Informativos e comunicados, Visualização das Aulas, Feed de Notícias, Ranking, Vídeos aulas, Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	<u>SERVICOS AO PROFESSOR</u>				
3	Lançamento de Notas, Conceito, Lançamento de Freqüências, Lançamento de Ocorrências, Lançamento de Informativos, Lançamento das Aulas, Lançamento de Roteiro de Provas, planejamento, plano de disciplina, Inteligência artificial (IA) para modulo do professor, ajudando no plano de disciplina e planejamento, Fechamento dos diários, Lançamento de notas na Versão Android e IOS Funciona Online e Offline	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	<u>CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</u>				
4	Treinamentos com certificação para toda equipe técnica e professores da rede municipal de ensino.	Serviço	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do



360
/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se construir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-F do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:



361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$R = P_0 [(1+i)^n / 10]$

Onde:

R = valor do reajuste;

i = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



302
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de Portaria de Fiscal de Contrato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ad execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA:

Parágrafo Único: Não se aplica a este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



363
/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



366
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



367
|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de NINA RODRIGUES, classificada conforme abaixo especificado:

02 PODER EXECUTIVO
07 01 FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
12 361 0710 2.021 MANUTENÇÃO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO
05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0047 2.008 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n.º 12.527, de 2011, e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nina Rodrigues/MA, em 27 de Agosto de 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SA
CPF: 006.759.863-38
SECRETÁRIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2025**

**ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315**

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
VELOSO97777315315
Dados: 2025.08.28 09:53:34 -03'00'

**J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.787.413/0001-03
ROBERT DE SOUSA VELOSO
EMPRESÁRIO
CPF: 977.773.153-15
CONTRATADA**



JOSÉ DE FREITAS
 TERESINA - PIAUÍ

369
 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – PMJF/PI
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMJF/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA – J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, através de sua Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.068.002/0001-83, neste ato representada pelo titular da pasta, o Sr. RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA, adiante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, com sede na Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Bairro Conjunto São, CEP 64.020-300, Teresina/PI. Telefone (86) 3220 3962, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.767.413/0001-03, representada neste ato pelo Senhor ROBERT DE SOUSA VELOSO, inscrito no RG nº 1970270 SSP/PI, CPF nº 977.773.153-15, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, Nº 1280, Bairro Ininga, Teresina - Piauí, CEP 64.049-600, adiante designada CONTRATADA nos termos contidos no processo a que se vincula, têm entre si, justo e acordadas as cláusulas deste contrato em conformidade com as exigências e condições estabelecidas nos instrumentos de licitação, de acordo com as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATOS - (Item 10)

- 1.1. **Item 10** - Serviços gerais e específicos, utilização de sistemas, licença de uso softwares (...) cf. Objeto detalhado ARP nº 05/2025.
- 1.2. Deverão ser rigorosamente observadas as exigências e condições processuais e do TR que é parte integrante deste contrato.

ITEM	OBJETO GERAL	EMPRESA BENEFICIÁRIA	Nº CNPJ	UNO	VAL/UNID REGISTRADO (ALÉ R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INSCRIÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, ANEXO 03, EDITAL Nº 005/2025. PREGÃO Nº 005/2025. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INSCRIÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, ANEXO 03, EDITAL Nº 005/2025. PREGÃO Nº 005/2025. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INSCRIÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, ANEXO 03, EDITAL Nº 005/2025. PREGÃO Nº 005/2025.	J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	20.767.413/0001-03	001	LA 70010

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação será executada onde autorizar a contratante na Ordem de Serviços (OS), em caso de necessidade poderá haver remanejamento de local e condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo inicial de execução será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato. No caso de prorrogação poderá ser aplicada a regra estabelecida pelo artigo 107 do LF nº 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes e a contratada venha cumprindo, satisfatoriamente, as obrigações contratuais, bem como o contrato continue vantajoso para a Administração Contratante.
- 3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência em penalidade contratual administrativa.

(Assinatura e rubrica)



- 3.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolútiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1. O valor a ser pago por mês, é estimado em até R\$ 130.000,00 (cento e trinta reais), correspondendo ao preço unitário registrado, cuja quantidade obedecerá a demanda autorizada, efetivamente trabalhada.

4.2. Informações orçamentárias abaixo detalhadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.09.00	12.261.2001.2026.0001	3.3.90.39	1.500 (REC. PRÓPRIO)
04.09.00	12.261.2001.2027.0001	3.3.90.39	1.500 (REC. PRÓPRIO)
04.09.00	12.261.2001.2026.0001	3.3.90.39	1.500 (REC. PRÓPRIO)
04.09.00	12.261.2001.2026.0001	3.3.90.40	1.500 (REC. PRÓPRIO)
04.09.00	12.261.2001.2026.0001	3.3.90.41	1.500 (RECURSOS DE OUTROS ÓRGÃO)
04.09.00	12.261.2001.2026.0001	3.3.90.40	1.500 (RECURSOS)

- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4. Para fazer às despesas deste Contrato, a cada demanda autorizada, deverá ser emitida nota de empenho no valor autorizado, onerando a dotação orçamentária declarada neste contrato - orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente ancorar as dotações do orçamento próprio.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão devida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral satisfação das obrigações da CONTRATADA;
- 5.2. Realização dos serviços contratados com zelo, qualidade e prontidão;
- 5.3. Garantir total segurança e garantia dos serviços contratados;
- 5.4. Executar todos os serviços objeto deste contrato, obedecendo as exigências e especificações, obrigações e demais condições descritas no Termo de Referência e/ou Edital da Licitação, que precedeu este ajuste, sendo dele parte integrante;
- 5.5. Executar fielmente as condições deste contrato, garantindo aptidão profissional e outras condições que possam interferir na regular execução de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.6. Atender e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participarem da execução do objeto contratual.



371
|

- 5.7 Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os seus demandados que participem da execução do objeto contratual por autorização do seu titular;
- 5.8 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 5.9 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.11 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.12 Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13 Renegociar as condições deste contrato, quando convocada, a fim de otimizar a execução e as vantagens que devem ser transferidas e preservadas a favor da Administração, bem como quando os preços do mercado vigente, justificarem a convocação;
- 5.14 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão. Exceto como previsto no § 9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei nº 14.133/21;

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações e condições estabelecidas pelo Termo de Referência, conforme cada item, cabendo-lhe especialmente:
 - a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - g) Convocar para renegociar quando necessário aos interesses da Administração;
 - h) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4



342
f

- j) Exibir, à Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - j) Indicar e formalizar o responsável pela fiscalização deste contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços e custos da execução;
 - k) Atestar periodicamente a execução, bem como a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal (ou Fatura) a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de repasse da justa contraprestação;
 - l) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, modificar a forma de prestação dos serviços, conforme seja o caso e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e neste contrato.

7 CLÁUSULA SETIMA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada do requerimento e documentos de regularidade fiscal.
- 7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou NF e fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia da mesma deverá acompanhar os demais documentos.
- 7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou out a equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f) Atesto dos Serviços Executados.
- 7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



373
/

- 7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente a ser informada pela contratada no requerimento de solicitação pagamento.
- 7.8 Fica reservada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DA EXTINÇÃO

- 8.1 Este contrato Administrativo é regido pelas disposições da LF nº 14.133/21.
- 8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da LF 14.133/21.
- 8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da LF 14.133/21.
- 8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LF nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, abastecido esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Setima.
- 9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da LF nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4 O objeto contratual será acompanhado pelo gestor e fiscal do contrato mediante atesto de adimplemento da condição, podendo ainda ser apresentado relatório sobre a situação e andamento dos serviços, sendo o relatório submetido à anuência da Contratante, que, após conferência, aprovará os serviços prestados.
- 9.5 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado, ainda, da fatura ou nota-fisco-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 9.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.



9.6.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou discordâncias com as especificações estabelecidas no Anexo VI, verificadas posteriormente.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da LF nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Edital, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que seja provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falta na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará penalizada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas no Tabela C anexa, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela A deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA A

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecunárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato, 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



375 /

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes.

TABELA B

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA C

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Faltar a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência.
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia.
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	3	Por ocorrência.
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material citado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência.
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarifa designada.
6	Ostentar ou divulgar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
7	Ofuscar as dependências de CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência.
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência.
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, legal, moral ou consequências legais.	6	Por ocorrência.
10	Retirar das dependências de CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem substituição imediata e responsável.	3	Por item e por ocorrência.
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia de CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia.

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar o contrato, juntamente, a validade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência e por dia.
13	Suportar empregado que tenha conduta incompatível ou incompatível com suas atividades.	2	Por empregado e por dia.
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
15	Quitar as áreas estabelecidas pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência.
16	Quitar a determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência.
17	Quitar a determinação formal ou informal fundamentada da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência.
18	Efetuam a reposição de empregados faltosos.	3	Por ocorrência.
19	Efetuam o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, indenizações e demais, sem, como mínimo, o cumprimento de todas as condições relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês.
20	Efetuam os recolhimentos das contribuições sociais de Previdência Social ou de outra.	6	Por mês.
21	Entregar a qualquer forma, aos empregados ou personalidade definida no Edital e seus sucessores.	3	Por empregado e por dia.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



23	Manter em dia a manutenção de atendimento no endereço local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
25	Credenciar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas no endereço local de prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração, conforme os extratos com atestado incompleto e documentação exigida pelo plano de referência de créditos de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar, nos locais de trabalho, preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, incluindo marca, quantidade, data e quantidade unitária (valor, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar, ou entregar com atraso, os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de empréstimo aos que não possuem a própria.	3	Por ocorrência e por ocorrência
30	Entregar qualquer dos itens do contrato e seus anexos não listados nesta tabela de preços.	1	Por item e por ocorrência
31	Cancelar qualquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de preços, após recebimento formalmente notificado pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos ou apresentar direitos e/ou apresentar renúncia insatisfatória em até 48 horas, contadas da comunicação da ocorrência.	1	Por dia
33	Proceder à manutenção para solução de problemas que acarretam suspensão de funcionalidade ou de operacionalização do sistema preferi.	4	Por ocorrência
34	Controlar o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	2	Por item e por ocorrência

OBS: A Infração, Grau e Correspondência, serão avaliadas e aplicadas conforme cada caso, levando-se em consideração o objeto contratado.

10.2.3.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar de data de conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.6 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.6.3 A aplicação da multa não implica a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência do prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



**JOSÉ DE
FREITAS**

CONSTRUTORA S.A.

744
/

- 10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- 10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.3.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da CF nº 14.133/21.
- 10.3.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da CF nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não haverá tolerância por parte da contratante quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato. O descumprimento das condições ajustadas neste termo será entendido como causa ou motivo para rescisão.
- 11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, deverão ser encaminhados sempre por escrito, dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADA: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 20.767.413/0001-03 (END: série na Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Bairro Conjunto Saco, CEP 64.020-300, Teresina/PI. Telefone (98) 3220-3962).
- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – PMJF/PI, CNPJ Nº 30.068.002/0001-83** (END: Rua Edgar Gaioso, nº 61, Centro, José de Freitas/PI. CEP: 64.110-000. e-mail: semedjff@gmail.com)
- 11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem e, ainda, renegociação no caso de haver necessidade de alteração da forma de execução, local para execução e renegociação das condições ou valores ajustados. No último caso, com emissão de ata do ajuste.
- 11.4 Poderá haver acordo consensual entre a contratante e contratada com relação ao local da prestação dos serviços, sempre sob a intermediação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 11.5 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.6 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na contratação.
- 11.7 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8 No ato da deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 14.3.2 do edital.



JOSE DE FREITAS

378
/

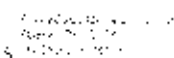
- 11.9 Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de licitação que deu origem à contratação, seus anexos e demais documentos da licitação.
- 11.10 O ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei nº 14.133/23 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.11 A qualquer momento da execução poderá ser convocada a contratada para renegociar, modificar condições ou recompor as cláusulas deste contrato desde que haja motivação e seja necessário e otimizar a prestação dos serviços.
- 11.12 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma e em não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro desta Comarca de José de Freitas/PI para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato que não consiga ser dirimido administrativamente com a presença dos serviços de monitoria e assessoramento da Administração, renunciando a qualquer outro Foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.2 É para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.


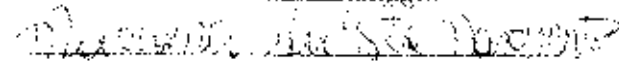
Secretaria Municipal de Educação – SEMED – PMJF/PI em 02 de Maio de 2025.


RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
 Secretário Municipal de Educação de
 José de Freitas - PMJF/PI
 CONTRATANTE

ROBERT DE SOUSA 
 VELOSO/97777315315
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
 CNPJ: 20.7677-423/0001-05
 ROBERT DE SOUSA VELOSO
 CONTRATADA/Representante Legal


 Ciente: **PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO**
 Prefeito Municipal - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



2ggg2zNBq

A autenticação desta NFSe pode ser verificada pela leitura do código QR ou pela consulta ao Código de Verificação de Autenticação emitido no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 25/11/2023 10:51:58 Competência 11/2023 Número / Série 47770

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

JVR TECNOLOGIA
CPF / CNPJ / NIF 20.787.413/0001-03 Incrição Municipal 450083-7 Telefone (66) 3220-3882
Nome / Nome Empresarial J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA E-mail CONTASSA@HOTMAIL.COM
Endereço QUADRA SADI 15 QUADRA 15 CASA 15/A CALAÇA CORA, SADI, SADI Município TERESINA - PI BRASIL CEP 64060-000

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 06.124.408/0001-51 Incrição Municipal - Telefone -
Nome / Nome Empresarial SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES E-mail ninarodrigues@ptele.com.br
Endereço A. S. JUA ROSA RODRIGUES DE MESSIAS, S/Nº CENTRO Município NINA RODRIGUES - MA BRASIL CEP 64400-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 8202-500-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO
Local da prestação do serviço Teresina / PI País de prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

PRESTACAO DE SERVIÇO DO SISTEMA INTEGRADO DE EDUCACAO CONFORME CONTRATO 113/2023, PROC. BNH Nº 48/2023, PREM. PIS/PORFÓRTO Nº 34/2023, 12/11/2023.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
GESTÃO ADM. NO VALOR R\$ 6.000
SERVIÇOS AO ALUNO NO VALOR R\$ 2.000
SERVIÇOS AO PROF. NO VALOR R\$ 3.000
CONHEC. EM TREINAMENTO E PERMITSÃO NO VALOR R\$ 4.250
TOTAL R\$ 15.250,00
DADOS BANCÁRIOS:
AGÊNCIA: 3749-4
CONTA BANCÁRIA: 08710-5
BANCO: BRASIS.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível Município de incidência do ISSQN TERESINA - PI Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	228,76	59,12	157,50	365,00	205,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
15.250,00	1.305,37	0,00	0,00	13.944,63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



180

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

50J6VUGVz

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão: 25/12/2025 17:54:21
Competência: 12/2025
Número / Série: 183 / U
Data do RPS: 26/12/2025
Número / Série do RPS: 600 / NF
A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura do código QR ou pela consulta do Dátao de Verificação de Autenticidade sobre no portal da NFSe

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF: 20.787.413/0001-03
Nome / Nome Empresarial: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: QUADRA SAO JOE QUADRA CASA TRAI SAO JOE CARIACI
Inscrição Municipal: 450089-7
Telefone: (66) 3290-5802
E-mail: CONTASSIA@HOTMAIL.COM
Município: TERESINA / PI BRASIL
CEP: 61020-500

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF: 00.088.002/0001-85
Nome / Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS
Endereço: RUA EDGAR BAIXO 610 CENTRO
Inscrição Municipal: -
Telefone: (86) 9951-6338
E-mail: senadji@gsia.com
Município: JOSÉ DE FREITAS - PI BRASIL
CEP: 54110-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO: 6201-901-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Serviço: 01.01 - ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE APLICOS ELETRONICOS, INDEPENDENTEMENTE DA ARQUITETURA CONSTRUTIVA DA LOCAL DA PRESTACAO DO SERVIÇO
Local da prestação do serviço: TERESINA - PI
País da prestação do serviço: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

ELABORACAO E PRESTACAO DE SERVIÇO DO SISTEMA EFISUCADO DE EDUCACAO REP AN MES DE DEZEMBRO2025 CORVORNE CINEPATO X 0622025 INSC AN 4 00 47024 PRECUM N 0052025 7 11080000 0 000000

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN: Exigível
Município da incidência do ISSQN: TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN: NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional: OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



381
/

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pregão Eletrônico nº 104/2025.
Processo Administrativo nº 03325/2025.
Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

A J&R SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de comprovação de exequibilidade, que a proposta apresentada no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, referente à contratação de **serviços de implantação, migração de dados, treinamento presencial, parametrizações iniciais e fornecimento do sistema de gestão educacional**, é **plenamente exequível**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

A formação do preço observou rigorosamente os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo **encargos tributários, custos operacionais e margem mínima de lucro**, estando a empresa enquadrada no **regime tributário do Lucro Presumido**.

A proposta foi estruturada com base em **tecnologia própria**, equipe técnica permanente, metodologia padronizada de implantação e economia de escala, fatores que asseguram a viabilidade econômica da execução contratual, **sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados**.

Nos termos do **art. 59, §2º**, da **Lei nº 14.133/2021**, a presente declaração é acompanhada da **composição detalhada dos custos**, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com a realidade operacional da empresa.

Declara-se, por fim, que a proposta atende aos princípios da **economicidade, vantajosidade, eficiência e interesse público**, previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, assumindo esta empresa total responsabilidade pela fiel execução do objeto contratado.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
PIS	0,65%	695,50
COFINS	3,00%	3.210,00
Contribuição Social – CSLL	2,88%	3.081,60
IRPJ – Lucro Presumido	4,80%	5.136,00
TOTAL DE TRIBUTOS	—	12.123,10
Margem de Lucro Operacional	—	250,00

www.jvr.com.br





382 /

Descrição	Percentual	Valor (R\$)
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO	—	12.373,10

Valor do Lance: R\$ 107.000,00

Quantidade: 12

Regime Tributário: Lucro Presumido

Composição Tributária e de Custos

Síntese da Exequibilidade

- Todos os **tributos legais estão devidamente previstos;**
- A margem de lucro é **compatível e admissível** pela legislação;
- A empresa possui **capacidade técnica, operacional e financeira;**
- O valor ofertado é **suficiente para cobrir custos e encargos**, garantindo a execução contratual.

A empresa **J & R Soluções em Tecnologia Ltda** declara que os valores apresentados são compatíveis com o mercado, suficientes para garantir a execução integral, a continuidade do serviço, o atendimento aos padrões legais e a sustentabilidade da solução contratada.

Teresina (PI), 12 de janeiro de 2026.

ROBERT DE SOUSA
VELOSO-97777315315

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
VELOSO-97777315315
Dados: 2026.01.12 18:10:09 -0300

J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03
ROBERT DE SOUSA VELOSO
CPF: 977.773.153-15
CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT DO LANCE R\$	PIS 0,65%	CONFINS 3%	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2,88%	IRPJ/LUCRO PRESUMIDO 14,9%	MARGEM DE LUCRO R\$	CUSTOS TOTAIS R\$
2	<p>Soluções de implantação, integração de dados existentes, aos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do cêdulo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico, Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de Sabés e matrículas online, Sala de Presença Bolha Família, Integração Cêdulo Escolar, Recursos Hum. Anual, Cadastro de servidores, Cumprir de cargos e funções com Modulação, definição de perfil de acesso, Gestão completa dos profissionais cadastrados, no ambiente escolar. Diário escolar web; Plano de aula integrado a BACV, registro de frequência e rendimento (1) aula, Registro de notas e conteúdos, relatório de acompanhamento individual por aluno, APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de aulas, Murai da Escola; Envio de recados para alunos e ou responsáveis, APP Diário Escolar QM/QP/UMI; Possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Módulos, a distância Portal online para professores, registrarem, acompanhar, atribuições para alunos, com inclusão de questionários, vídeos, aulas, links, e arquivos para download Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas, Módulo Aulas/Atividades via Aplicativo do aluno, Módulo Administrativo: controle financeiro, fontes de recurso, estoque, Gestão de compras, fornecedores, Transporte escolar, Verbetes escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas, Plataforma para controle de receitas e formações continuadas Inicial do online, leitura de QRcode e emissão de certificados, Módulo Avaliação Individual do servidor: Mediante questionários aplicáveis, é possível analisar e avaliar as habilidades de forma eficiente. Módulo portal de participação, para acesso fácil e atualização constante, Inovação na Classe</p>	1	12	R\$ 107.000,00	R\$ 695,50	R\$ 3.210,00	R\$ 3.081,60	R\$ 5.136,00	R\$ 250,00	R\$ 12.373,10

389
1'

386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME

ROBERT DE SOUSA VELOSO

1ª HABILITAÇÃO

09/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/02/1982 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO

03/02/2023

4b VALIDADE

03/02/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1970270 SSP PI

5a CPF

977.773.153-15

5 N° REGISTRO

01922099174

6 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

MORBERTO DE CASTRO V NETO

DOPALICE SOARES DE S VELOSO



SIGNATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2503787139

ACC				9		10		11	12
A				0					
A1				01					
B			03/02/2033	BE					
B1				CE					
C				C1E					
C1				DE					
				D1E					

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL

TERESINA, PI

Luan Maria Machado Barradas

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL DE TRAN PI

SIGNATURA DO EMISSOR

88474145244
P1321378973

2503787139



J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ 20.767.413/0001-03
QUADRA SACI Nº 18
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02
CONJ. SACI BAIRRO SACI
TERESINA-PI CEP 64.020-300
NIRE 22200409512

ADITIVO Nº 02

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO**, brasileiro, natural de São Luís - MA, Analista de Sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1978, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.557.015 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 629.689.043-53, residente e domiciliado na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Major Sebastião Saraiva, 1463, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-495; e **ROBERT DE SOUSA VELOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, natural de São Luís - MA, nascido em 27/02/1982, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.970.270 SSP - PI, inscrito no CPF sob o nº 977.773.153-15, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, Nº 1280, Bairro Ininga, Teresina - Piauí, CEP 64.049-600, únicos sócios da J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 20.767.413/0001-03, sediada na Quadra Saci, Nº 18, Quadra 35, Casa 18/A Sala 02, Conj. Saci, Bairro Saci, CEP 64.020-300, Teresina-PI, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ sob NIRE 22200409512 em 04/08/2014, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto as atividades de 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

Objeto Social:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares(atividades de apoio, gestão, assessoria, consultoria a educação);Atividades de apoio à gestão de saúde(assessoria e consultoria na área de saúde)

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações introduzidas pelo presente instrumento, os sócios resolvem, neste ato, consolidar o contrato de constituição e as alterações posteriores, obedecendo a manutenção de sua integridade e estrutura, tornando para todos os efeitos, válida de agora em diante, as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social de J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, e terá como nome fantasia JVR TECNOLOGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto as atividades de 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8660-7/00 – Atividades de apoio à gestão de saúde.

Objeto Social:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares(atividades de apoio, gestão, assessoria, consultoria a educação);Atividades de apoio à gestão de saúde(assessoria e consultoria na área de saúde)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Quadra Saci, Nº 18, Quadra 35, Casa 18/A Sala 02, Conj. Saci, Bairro Saci, CEP 64.020-300, Teresina-PI.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social será da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

<i>Sócios</i>	<i>Nº de Quotas</i>	<i>%</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO</i>	<i>10.000</i>	<i>50,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>ROBERT DE SOUSA VELOSO</i>	<i>10.000</i>	<i>50,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>20.000</i>	<i>100</i>	<i>20.000,00</i>

SOMA 20.000 (vinte mil quotas). Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO e ROBERT DE SOUSA VELOSO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou individual, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE

No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *Pro Labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA OITAVA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º. I. LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada uma, ou como preferir os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzido as amortizações, depreciações anuais e outros valores, a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais. Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Retirando, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas..

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO DO CAPITAL

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

991
/

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, do Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja..

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em 01 (uma) via.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2023.

**JOUBERT FLÁVIO DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**ROBERT DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR**



396
/

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62968904353	JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO
97777315315	ROBERT DE SOUSA VELOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 13:26 SOB Nº 20230564665.
PROTOCOLO: 110354865 DE 05/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311697032. CNPJ DA SEDE: 20747411000103.
NIRE: 22200409812. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2023.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUIFIM VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

393
f

ALENCAR, FERNANDES & VELOSO LTDA-ME
CNPJ 20.767.413/0001-03
AV. JÓQUEI CLUBE, Nº 299 SALA 1305
COND. EUROBUSINESS
BAIRRO JÓQUEI CEP 64.049-917
NIRE 22200409512

ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, nascido em 21/04/1990, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 2.727.425 SSP - PI, inscrito no CPF sob o nº 028.943.643-50, residente e domiciliado na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6340, COND. RESID NOVAFAPI, Bloco 08 Apto 108, Bairro Planalto Uruguai, CEP 64.073-505; **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO**, brasileiro, natural de São Luís-MA, Analista de Sistemas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/05/1978, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.557.015 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 629.689.043-53, residente e domiciliado na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Major Sebastião Saraiva, 1463, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-495; **EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO**, brasileira, natural de Teresina-PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em 22/04/1982, portadora da cédula de identidade Registro Geral nº 2.105.282 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 961.095.053-15, residente e domiciliada na Cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Major Sebastião Saraiva, 1463, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-495, e **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Senador Pompeu-CE, Advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1975, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 92002230269 SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 542.884.013-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina no estado do Piauí, na Rua Dra. Alaíde Marques, 3294, Bairro Ininga, CEP 64.049-790, únicos sócios da sociedade empresária limitada - **ALENCAR, FERNANDES & VELOSO LTDA-ME**, sediada na Av. Jóquei Clube, Nº 299, Sala 1305 Cond. Eurobusiness, Bairro Jóquei, CEP 64.049-917, Teresina-PI, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí em 04/08/2014, sob NIRE 22200409512, CNPJ 20.767.413/0001-03, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, e terá como nome fantasia **JVR TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, Nº 18, Quadra 35 Casa 18/A Sala 02 Conj. Saci, Bairro Saci, CEP 64.020-300.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 201/0160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME



RAIMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MONTENEGRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

394

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objeto as atividades de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE – 62.01-5/01 e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE – 62.02-3/00.

CLÁUSULA QUARTA

Fica admitido na sociedade o sócio **ROBERT DE SOUSA VELOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, natural de São Luís - MA, nascido em 27/02/1982, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 1.970.270 SSP – PI, inscrito no CPF sob o nº 977.773.153-15, residente e domiciliado na Rua Lemos Cunha, Nº 1280, Bairro Ininga, Teresina - Piauí, CEP 64.049-600.

CLÁUSULA QUINTA

Retiram-se neste ato da sociedade os sócios **JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO, RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA E EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO**. Os sócios, **JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO E RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA** cedem e transferem as suas 5.000 (cinco mil) quotas sociais, no valor unitário de 1,00 (um real), ao sócio admitido **ROBERT DE SOUSA VELOSO**. A sócia **EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO** cede e transfere as suas 5.000 (cinco mil) quotas sociais no valor unitário de 1,00(um real) ao sócio remanescente **JOUBERT FLÁVIO DE SOUSA VELOSO**. Os sócios retirantes declaram ter recebido os valores em espécie pela quitação das quotas transferidas, e dá plena e irrevogável quitação de todos seus haveres da sociedade, sem nada mais a ter a reclamar, por si e seus herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social continua sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente Integralizada neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
ROBERT DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

SOMA 20.000(vinte mil quotas). Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO e ROBERT DE SOUSA VELOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou individual, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

Francisco das Chagas Bez de Oliveira
ADVOGADO / OAB/PI 1.3897

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494305. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME



RAIMUNDO MONTEIRO DE OLIVEIRA MENEZES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piaui digital.pi.gov.br

395

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **Pro Labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

A vista das modificações ora ajustada resolve consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, e nome fantasia **JVR TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, Nº 18, Quadra 35 Casa 18/A Sala 02 Conj. Saci, Bairro Saci, CEP 64.020-300.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto as atividades de Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda CNAE – 62.01-5/01 e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis CNAE – 62.02-3/00.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 04/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social continua sendo R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
ROBERT DE SOUSA VELOSO	10.000	50,00	10.000,00
Total	20.000	100,00	20.000,00

SOMA 20.000(vinte mil quotas). Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:18 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170160467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.



J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
RATMUNDO NORATO DE OLIVEIRA MENEZES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
ADVOGADO / OAB/PI 13987

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, de acordo com o Decreto nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO** e **ROBERT DE SOUSA VELOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, em conjunto ou individual, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *Pro Labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Francisco das Chagas Bez de Oliveira
ADVOGADO / OAB/PI 13097

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLO: 170150467 DE 16/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409522.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME



RAIMUNDO EDUARDO DE OLIVEIRA MENEZES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade pode levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada uma, ou como preferir os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação no capital social, segundo autoriza o art. 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzido as amortizações, depreciações anuais e outros valores, a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuídas, entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais. Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos no presente aditivo serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Função das Chagas Bene de Oliveira
ADVOGADO / OAB/PI 13817



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTOCOLADO: 170260467 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME

RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

TRESSINA, 24/04/2017

www.piaui digital.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente aditivo em 01(uma) via.

Teresina-PI, 23 de Março de 2017.

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
ADVOCADO / OAB/PI 13897

José de Anchieta Fernandes Neto

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES NETO
SÓCIO-RETIRANTE

Eilane Mascarenhas de Moraes Veloso

EILANE MASCARENHAS DE MORAIS VELOSO
SÓCIA-RETIRANTE

Joubert Flavio de Sousa Veloso

JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Raurys Alencar de Oliveira

RAURIYS ALENCAR DE OLIVEIRA
SÓCIO-RETIRANTE

Robert de Sousa Veloso

ROBERT DE SOUSA VELOSO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 09:28 SOB Nº 20170160467.
PROTÓCOLO: 170160467 DE 16/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701494805. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 24/04/2017
www.plauidigital.pi.gov.br



399
(

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA			Protocolo: 202500410308		
NIRE: 22200408512			Razão Social: Sociedade Empresária Limitada		
ME (Sede) 22200408512	CNPJ 28.787.413/0001-03	Data de Atto Constitutivo 04/08/2014	Início de Atividade 04/08/2014		
Endereço Completo Quadra SACI, Nº 18, QUADRAS CASA 18/A SALA 02 CONJ. SACI - Teresina/PI - CEP 64020-300					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO SÁTIAS ESCOLARES(A TIVIDADES DE APOIO GESTAO, ASSESSORIA, CONSULTORIA A EDUCACAO)ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE(ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE)					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROBERT DE SOUSA VELOSO	CNPJ/CNPJ 977.773.152-15	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO	CNPJ/CNPJ 629.689.049-03	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROBERT DE SOUSA VELOSO	CPF 977.773.153-15	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO	CPF 629.689.049-03	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 06/09/2023	Número 20230654886	Atos/Atos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO			Situação SEM ESTAJOS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2025, às 17:00:59 (horário de Brasília).
Se Imprensa, verifique sua autenticidade no: <https://www.piaui.jucepi.com.br>, com o código LB120PIN.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral

400
/



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2500413534		
NIRE 22200409512 CNPJ 20.767.413/0001-03		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Quadra SACI, Nº 18, QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 COM SACI, SACI - Teresina/PI - CEP 64220-300				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20230654866	06/08/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO	NÃO
002	20230654866	06/08/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230240886	04/04/2023	BALANÇO	NÃO
223	20220382161	27/08/2022	BALANÇO	NÃO
223	20170181770	15/05/2017	BALANÇO	NÃO
002	20170160467	24/04/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO	NÃO
002	20170160467	24/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
315	310982	04/08/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	22200409512	04/08/2014	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/11/2023, às 17:01:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piaui digital.gov.br>, com o código OPABR218.



PIC2500413534

MARIA DELZITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretária(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1404

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.767.413/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/2014

NOME EMPRESARIAL
J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO FANTASIA)
JVR TECNOLOGIA

PORTO
ME

CODIGO DE REGISTRAÇÃO NA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CODIGOS DE DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.89-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CODIGO DE REGISTRAÇÃO NA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

COORDENADOR
Q SACI

NÚMERO
18

COMPLEMENTO
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ
SACI

CPF
64.020-300

RA PROPOSTO
SACI

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO EMPRESARIAL

TELEFONE
(88) 3220-3962

ENDEREÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

SITUAÇÃO EMPRESARIAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

REGIÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2026 às 17:25:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4500997

CPF/CNPJ
20.767.413/0001-03

RAZÃO SOCIAL

J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

QUADRA SAZE 18 QUADRA35 CASA 18A SALA 02 COXO SACI
BARRIO SACI
TERESINA/PI CEP: 64020-300

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- 855030201 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CALXAS ESCOLARES
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL
- 866070001 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 07/03/2026 16:33:54

CÓDIGO DE CONTROLE: 000148726 76

DATA DE ABERTURA

04/08/2014

CPF/CNPJ

NÚMERO DE REGISTRO

14872676

RESPONSÁVEL LEGAL

Código autenticidade: 43091615EAC03520

Nº Cartão

402



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 09.295.258
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>09.295.258/0001-37</u>	194691284	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Ex. Data

469

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

UF:
PI - 22

CNPJ:
09.293.258/0001-37

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
194691284

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
6201501

Data Situação na UF:
04/05/2023

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
ADTR INFORMATICA

Data Inicio Atividade:
29/04/2009

Data Fim Atividade:
Normal

Regime de Tributação:
Obrigatória

Informação de IE como Destinatário:
Demais empresas

Porte da Empresa:
6201501

CNAE Principal:
Não informado

Crédito Presumido:
Não

Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
	2211001 - Teresina					
	PI					
	RUA COELHO DE RESENDE					
	929					
	SALA -05					
	CENTRO					
	64001370					

6707

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4/26

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.757.413/0001-03

Ressaldado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:37 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **B629.C301.FC5D.8E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

407

CAIXA

REGULAR



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.767.413/0001-03

Razão Social: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Q SACI 18 QUADRA35 / SACI / TERESINA / PI / 64020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026 ✓

Certificação Número: 2025122309592204080869

Informação obtida em 07/01/2026 18:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.767.413/0001-03
Certidão nº: 1397412/2026
Expedição: 07/01/2026, às 16:45:14
Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.767.413/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010219660241

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03
Nome/Razão Social: ****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/11/2025 19:24:59
VÁLIDA ATÉ 20/01/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: D7B90DBD-FF50-40A3-9C7F-A7A0DF31B818

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-01
Data: 21/11/2025 19:25:05 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 338.272/25-90

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03

Contribuinte: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:11:13 h, do dia 28/11/2025.

Validade: 26/02/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: F2E9B17656EEADB2

Nº Via: 1



412

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

CERTIDÃO EMITIDA em 07/01/2026, às 17:43:42

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 04/01/2026, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **DL2LyTeLxmD75gs**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 04/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 04/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 07/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



413
f

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

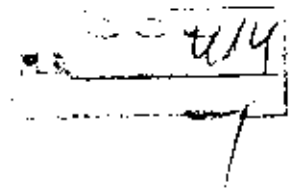
EMPREGADOR: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

CERTIDÃO EMITIDA em 07/01/2026, às 17:45:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 04/01/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/podreab/verificar> com o código de verificação **RoZ0N9gZjLE8Xym**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 04/01/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 04/01/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 07/01/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 4060367

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20767413000103, REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT DE SOUSA VELOSO

ENDEREÇO: Quadra 35 Casa 18/A Sala 02

BAIRRO: Conjunto Sacl, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Novembro de 2025 às 10 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4060367. Código verificador: B2891.57883.7B6B4.BF51D

Balço Patrimonial

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 31/08/2014

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	131.600,91 D
1.01	Ativo Circulante	130.401,90 D
1.01.01	Disponibilidades	72.489,21 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.571,11 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.571,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.571,11 D
1.01.01.02	Bancos	45.898,10 D
1.01.01.02.02	Aplicações	45.898,10 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF 500/RF Ref DI Ágil	4,82 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação BB Rende Fácil	45.893,48 D
1.01.03	Clientes	54.400,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	54.400,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	54.400,00 D
1.01.03.01.01.0023	Prefeitura Municipal de Governador Nunes	3.900,00 D
1.01.03.01.01.0028	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMEC	5.000,00 D
1.01.03.01.01.0030	MUNICIPIO DE PERI MIRIM	11.100,00 D
1.01.03.01.01.0031	MUNICIPIO DE OÉIRAS	34.400,00 D
1.01.05	Créditos	3.532,69 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.532,69 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.927,38 C
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	1.927,38 C
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.05.0002	INSS a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	5.428,58 D
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	5.428,58 D
1.07	Ativo não Circulante	1.199,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.199,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.199,01 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.199,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.199,01 D
2	*** Passivo ***	131.600,91 C
2.01	Passivo Circulante	69.765,53 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	69.765,53 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	6.480,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	6.480,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contassa - Serviços de Contabilidade LTDA	6.480,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.826,19 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.187,54 C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas das páginas nº 102 e 103 do Livro Diário nº 08 na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 1240578279 em 16/04/2024, protocolo 24028732D;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315

Assinado eletronicamente por
ROBERT DE SOUSA VELOSO:97777315315
Data: 2024.02.21 16:46:24 -0502

Robert de Sousa Veioso
Sócio - Administrador

CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Assinado eletronicamente por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ
DE OLIVEIRA:71187588334

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA:71187588334
Data: 2024.02.21 16:46:24 -0502

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador

CPF 711.875.883-34 - CRC PI 0055B8/O-2

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 29.767.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/03/2014

Forfes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.357,85 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.722,17 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.737,92 C
2.01.01.03.01.0016	Pró-Labore - Joubert Flávio Veloso	1.174,80 C
2.01.01.03.01.0017	Pró-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.174,80 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.658,65 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	137,38 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.521,27 C
2.01.01.04	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01.0002	IGBEE - Soluções em Tecnologia LTDA	2.000,00 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	48.349,99 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	48.349,99 C
2.01.01.07.03.0003	PRONAMPE	48.349,99 C
2.01.01.29	Cartão Empresarial	129,35 C
2.01.01.29.01	Cartão Empresarial	129,35 C
2.01.01.29.01.0001	Cartão OuroCard BB 139813762 (7093)	129,35 C
2.03	Passivo não Circulante	6.651,12 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	6.651,12 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	6.651,12 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	6.651,12 C
2.03.01.07.01.0001	PRONAMPE	6.651,12 C
2.07	Patrimônio Líquido	55.184,26 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	35.184,26 C
2.07.07.01	Outras Contas	35.184,26 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	35.184,26 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	35.184,26 C

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

b) As informações foram extraídas das páginas nº 102 e 103 do Livro Diário nº 08 na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEP; sob autenticidade nº 1240578279 em 16/04/2024, protocolo 24028732D;

1) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

2) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-Pi, 31 de Dezembro de 2023

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
VLS090N1777315315
Data: 2024.07.01 16:45:03 -0300

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador

CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS
BRAZ DE
OLIVEIRA:71187588334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA:71187588334
Data: 2024.07.01 16:46:40 -0300

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador

CPF 711.875.883-34 - CRC PI 035588/O-2

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

NIRE: 22200408512 - Data: 04/08/2024

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Página 2

Fortes Contabil

Conta	Descrição	01/01/2023
		a
		31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	436.995,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	436.995,00
010.01.03	Vendas de Serviços	436.995,00
(-) 020	Deduções da Receita	26.466,65
020.01	Impostos Faturados	26.466,65
020.01.05	Simplex	26.466,65
(=) 030	Receita Líquida	410.528,35
(=) 060	Lucro Bruto	410.528,35
(-) 070	Despesas Operacionais	262.260,98
070.01	Despesas Administrativas	280.085,44
070.03	Despesas Tributárias	5,07
070.04	Resultado Financeiro	2.190,47
070.04.01	Receitas Financeiras	(150,17)
070.04.02	Despesas Financeiras	2.340,64
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(24,84)
080.01	Outras Receitas	0,12
080.02	Outras Despesas	24,96
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	148.242,53
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	148.242,53
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	148.242,53

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas da página nº 104 do Livro Diário nº 06 sob autenticidade nº 1240578279 em 16/04/2024, protocolo 240287320;

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ROBERT DE SOUSA
VELOSO-97777315315

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
VELOSO-97777315315
Dados: 2024.07.01 14:48:37 -05'00'

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA-71187588334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ
DE OLIVEIRA-71187588334
Dados: 2024.07.01 16:48:19 -05'00'

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005568/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SADI, Complemento: , N.º 18, Bairro: SADI, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64020300, Telefone: (86) 32203862

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 130.401,90 / 69.765,53	c101/c201	1,87
LG	Liquidez Geral (130.401,90 + 0,00) / (69.765,53 + 6.851,12)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,71
SG	Solvência Geral: 131.800,91 / (69.765,53 + 6.851,12)	c1/(c201+c203)	1,72

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ROBERT DE SOUSA
VELOSO-9777731531
S

Aprovado em nome digital por
ROBERT DE SOUSA
VELOSO-9777731531
Data: 2023.11.29 15:20:11 -0200

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-16 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA-71187586334

Autorizado em nome digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA-71187586334
Data: 2023.11.29 15:20:11 -0200

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.863-34 - CRC PI 066588/O-2

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 108 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 108 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 08, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Conj. Saci, nº 18, bairro Saci, CEP 64.020-300, cidade Teresina, estado Piauí, inscrita no C.N.P.J. 20.767.413/0001-03 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o nº 22200409512 por despacho de 04/08/2014.

Teresina-Pi, 01 de Janeiro de 2023.

Robert de Sousa Veloso
Sócio-Administrador
CPF: 977.773.153-15
RG: 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF: 711.875.883-34
CRC PI 00588/O-2

Balanco Patrimonial

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2014

Pág.: 102

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	131.600,91 D
1.01	Ativo Circulante	130.401,90 D
1.01.01	Disponibilidades	72.489,21 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.571,11 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.571,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.571,11 D
1.01.01.02	Bancos	45.898,10 D
1.01.01.02.02	Aplicações	45.898,10 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF 500/RF Ref DI Ágil	4,62 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação BB Rende Fácil	45.893,48 D
1.01.03	Clientes	54.400,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	54.400,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	54.400,00 D
1.01.03.01.01.0023	Prefeitura Municipal de Governador Nunes	3.900,00 D
1.01.03.01.01.0028	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEMEC	5.000,00 D
1.01.03.01.01.0030	MUNICIPIO DE PERI MIRIM	11.100,00 D
1.01.03.01.01.0031	MUNICIPIO DE OEIRAS	34.400,00 D
1.01.05	Créditos	3.532,69 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.532,69 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.927,38 C
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	1.927,38 C
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.05.0002	INSS a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	5.428,58 D
1.01.05.01.07.0002	Salário Maturidade	5.428,58 D
1.07	Ativo não Circulante	1.199,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.199,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.199,01 D
1.07.04.01.01	Bens utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.199,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.199,01 D
2	*** Passivo ***	131.600,91 C
2.01	Passivo Circulante	69.765,53 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	69.765,53 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	6.460,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	6.460,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contas - Serviços de Contabilidade LTDA	6.460,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.826,19 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.187,54 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.357,85 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.722,17 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.737,92 C
2.01.01.03.01.0016	Pró-Labore - Joubert Flávio Veloso	1.174,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 130.401,90 (Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.276 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI005589/O-2

Contabiliza

Balanco Patrimonial

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
 NIRE: 22200408512 - Data: 31/06/2014

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.01.0017	Pró-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.174,89 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.658,65 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	137,38 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	3.521,27 C
2.01.01.04	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01.0002	IGBEE - Soluções em Tecnologia LTDA	2.000,00 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	48.349,99 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	48.349,99 C
2.01.01.07.03.0003	PRONAMPE	48.349,99 C
2.01.01.29	Cartão Empresarial	129,35 C
2.01.01.29.01	Cartão Empresarial	129,35 C
2.01.01.29.01.0001	Cartão OuroCard BB 139813762 (7093)	129,35 C
2.03	Passivo não Circulante	6.651,12 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	6.651,12 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	6.651,12 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	6.651,12 C
2.03.01.07.01.0001	PRONAMPE	6.651,12 C
2.07	Patrimônio Líquido	55.184,26 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	35.184,26 C
2.07.07.01	Outras Contas	35.184,26 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	35.184,26 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	35.184,26 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 130.401,90 (Cento e Trinta Mil Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos)

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Robert de Sousa Veloso
 Sócio - Administrador
 CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
 Contador
 CPF 711.875.883-34 - CRC PI 035589/C-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

NIRE: 22200400612 - Data: 04/08/2014

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2023	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional		438.985,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		438.985,00
010.01.03	Vendas de Serviços		438.985,00
(-) 020	Deduções da Receita		28.468,85
020.01	Impostos Faturados		28.468,85
020.01.05	Simplex		28.468,85
(=) 030	Receita Líquida		410.528,35
(=) 060	Lucro Bruto		410.528,35
(-) 070	Despesas Operacionais		262.260,98
070.01	Despesas Administrativas		260.065,44
070.03	Despesas Tributárias		5,07
070.04	Resultado Financeiro		2.190,47
070.04.01	Receitas Financeiras		(150,17)
070.04.02	Despesas Financeiras		2.340,64
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas		(24,84)
080.01	Outras Receitas		0,12
080.02	Outras Despesas		24,96
(-) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		148.242,53
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		148.242,53
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		148.242,53

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 377.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005598/O-2

Balancete Contábil

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023: Estabelecimento(s) Todos: Centro(s) de Resultados Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	78.292,25 D	1.477.372,36	1.424.383,70	131.600,91 D
1.01	Ativo Circulante	77.083,24 D	1.477.372,36	1.424.383,70	130.401,90 D
1.01.01	Disponibilidades	70.181,00 D	1.032.741,38	1.030.453,17	72.469,21 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	27.538,71 D	1,00	986,10	26.571,11 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	27.538,71 D	1,00	986,10	26.571,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	27.538,71 D	1,00	986,10	26.571,11 D
1.01.01.02	Bancos	42.644,78 D	1.032.740,38	1.029.487,07	45.898,10 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	727.748,52	727.748,52	0,00
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	0,00	727.748,52	727.748,52	0,00
1.01.01.02.02	Aplicações	42.644,79 D	304.991,86	301.738,55	45.898,10 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF SOC/RF Ref D: Ágil	4,25 D	0,47	0,10	4,62 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação BB Renda Fácil	42.640,54 D	304.991,38	301.738,45	45.893,48 D
1.01.03	Clientes	4.445,00 D	436.995,00	387.040,00	54.400,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	4.445,00 D	436.995,00	387.040,00	54.400,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	4.445,00 D	436.995,00	387.040,00	54.400,00 D
1.01.03.01.01.0018	ADTR Informatica Sistema de Locação Contabil L	0,00	51.500,00	51.500,00	0,00
1.01.03.01.01.0021	Prefeitura Municipal de Piripiri	0,00	96.000,00	96.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0022	Prefeitura Municipal de Matões do Norte	4.445,00 D	48.895,00	53.340,00	0,00
1.01.03.01.01.0023	Prefeitura Municipal de Governador Nunes	0,00	46.800,00	42.900,00	3.900,00 D
1.01.03.01.01.0025	Prefeitura Municipal de Cantanhede	0,00	36.000,00	35.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0026	MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURAO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0027	MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00
1.01.03.01.01.0028	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SEM	0,00	20.000,00	15.000,00	5.000,00 D
1.01.03.01.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0030	MUNICIPIO DE PERI MIRIM	0,00	22.200,00	11.100,00	11.100,00 D
1.01.03.01.01.0031	MUNICIPIO DE OEIRAS	0,00	34.400,00	0,00	34.400,00 D
1.01.03.01.01.0032	Índice Educação	0,00	34.400,00	34.400,00	0,00
1.01.05	Créditos	2.467,24 D	7.635,98	6.570,53	3.532,69 D
1.01.05.03	Créditos com Terceiros	2.467,24 D	7.635,98	6.570,53	3.532,69 D
1.01.05.04.03	Créditos de Funcionários	0,00	1.683,07	3.610,45	1.927,38 C
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	1.683,07	3.610,45	1.927,38 C
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D	0,00	0,00	31,49 D
1.01.05.01.05.0002	INSS a Recuperar	31,49 D	0,00	0,00	31,49 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	2.435,75 D	5.952,91	2.950,08	5.428,58 D
1.01.05.01.07.0004	Salário Família	0,00	843,45	843,45	0,00
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	2.435,75 D	5.109,46	2.116,63	5.428,58 D
1.07	Ativo não Circulante	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Ser	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
2	*** Passivo ***	78.292,25 C	487.185,56	550.494,25	131.600,91 C
2.01	Passivo Circulante	22.957,32 C	326.759,70	373.567,91	69.765,53 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	22.957,32 C	326.759,70	373.567,91	69.765,53 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	660,00 C	3.440,00	9.240,00	6.460,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	660,00 C	3.440,00	9.240,00	6.460,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contassa - Serviços de Contabilidade LTDA	660,00 C	2.840,00	6.640,00	6.460,00 C
2.01.01.01.01.0011	TRIDCOR PAINELIS LTDA ME	0,00	600,00	600,00	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.018,44 C	186.430,20	169.237,95	12.828,19 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.263,48 C	141.677,47	142.691,52	9.167,54 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	0,00	8.888,56	10.257,41	1.357,95 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	833,79 C	5.455,96	5.544,24	1.722,17 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	5.472,35 C	76.811,45	75.077,02	3.737,92 C
2.01.01.03.01.0013	Decimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	3.362,33	3.362,33	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	15.804,52	15.804,52	0,00

Balancete Contábil

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.03.01.0016	Pró-Labore - Joubert Flávio Veloso	1.078,88 C	15.671,88	15.758,00	1.174,80 C
2.01.01.03.01.0017	Pró-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.078,88 C	15.671,88	15.768,00	1.174,90 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.754,95 C	24.752,73	26.656,43	3.658,65 C
2.01.01.03.03.0098	IRRF a Recolher	3,54 C	55,94	189,78	137,38 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.751,41 C	24.696,79	26.466,65	3.521,27 C
2.01.01.04	Empréstimos de Terceiros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
2.01.01.04.01	Empréstimos de Terceiros	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
2.01.01.04.01.0002	IGBEE - Soluções em Tecnologia LTDA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	12.278,88 C	928,89	37.000,00	48.349,99 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	12.278,88 C	928,89	37.000,00	48.349,99 C
2.01.01.07.03.0003	PRONAMPE	12.278,88 C	928,89	37.000,00	48.349,99 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	141.742,08	141.742,08	0,00
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	0,00	141.742,08	141.742,08	0,00
2.01.01.27.01.0001	Joubert Flávio Veloso	0,00	69.871,04	69.871,04	0,00
2.01.01.27.01.0002	Robert de Sousa Veloso	0,00	71.871,04	71.871,04	0,00
2.01.01.29	Cartão Empresarial	0,00	14.218,53	14.347,88	129,35 C
2.01.01.29.01	Cartão Empresarial	0,00	14.218,53	14.347,88	129,35 C
2.01.01.29.01.0001	Cartão OuroCard BB 139813762 (7093)	0,00	6.675,70	8.805,06	129,35 C
2.01.01.29.01.0002	Cartão OuroCard BB 169457232 (7398)	0,00	3.614,38	3.614,38	0,00
2.01.01.29.01.0003	Cartão Ourocard BB 162411468 (1814)	0,00	1.928,45	1.928,45	0,00
2.03	Passivo não Circulante	6.651,12 C	0,00	0,00	6.651,12 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	6.651,12 C	0,00	0,00	6.651,12 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	6.651,12 C	0,00	0,00	6.651,12 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro	6.651,12 C	0,00	0,00	6.651,12 C
2.03.01.07.01.0001	PRONAMPE	6.651,12 C	0,00	0,00	6.651,12 C
2.07	Patrimônio Líquido	48.693,81 C	170.425,89	176.926,34	55.184,26 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	28.693,81 C	28.693,81	0,00	0,00
2.07.04.01	Reservas	28.693,81 C	28.693,81	0,00	0,00
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	28.693,81 C	28.693,81	0,00	0,00
2.07.04.01.03.0007	Reserva Especial Para Dividendos	28.693,81 C	28.693,81	0,00	0,00
2.07.07	Outras Contas	0,00	141.742,08	176.926,34	35.184,26 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	141.742,08	176.926,34	35.184,26 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	141.742,08	176.926,34	35.184,26 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	0,00	141.742,08	176.926,34	35.184,26 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	730.135,52	730.135,52	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	730.135,52	730.135,52	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	730.110,44	730.110,44	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	438.995,00	438.995,00	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	438.995,00	438.995,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	0,00	438.995,00	438.995,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	28.466,65	28.466,65	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	28.466,65	28.466,65	0,00
3.01.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	150,17	150,17	0,00
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	150,17	150,17	0,00
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	0,00	150,17	150,17	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	264.157,98	264.157,98	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	264.152,91	264.152,91	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a F	0,00	75.016,26	75.016,26	0,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física	0,00	42.345,36	42.345,36	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	6.544,24	6.544,24	0,00

Balancete Contábil

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0017	Comissão de vendas	0,00	3.027,14	3.027,14	0,00
3.01.01.07.01.0019	Vale-Refeição	0,00	5.734,33	5.734,33	0,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	20.126,25	20.126,25	0,00
3.01.01.07.01.0033	Despesas Diversas	0,00	1.571,26	1.571,26	0,00
3.01.01.07.01.0036	Ajuda de Custo	0,00	13.080,72	13.080,72	0,00
3.01.01.07.01.0041	Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Cust	0,00	1.859,16	1.859,16	0,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	0,00	306,90	306,90	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	7.024,37	7.024,37	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	6.250,33	6.250,33	0,00
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00	2.353,39	2.353,39	0,00
3.01.01.07.01.0047	Estagiários	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	380,00	380,00	0,00
3.01.01.07.01.0051	Vale-Transporte	0,00	2.784,60	2.784,60	0,00
3.01.01.07.01.0052	Fundamento	0,00	309,97	309,97	0,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	0,00	597,00	597,00	0,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	0,00	31.536,00	31.536,00	0,00
3.01.01.07.01.0062	Certificado Digital	0,00	315,00	315,00	0,00
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	1.358,82	1.358,82	0,00
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	0,00	2.848,84	2.848,84	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas Diversas	0,00	2.582,10	2.582,10	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	9.640,00	9.640,00	0,00
3.01.01.07.01.0076	Domínio de Site	0,00	10.226,01	10.226,01	0,00
3.01.01.07.01.0079	Materiais de Escritório	0,00	3.018,43	3.018,43	0,00
3.01.01.07.01.0080	Manutenção de veículos	0,00	760,00	760,00	0,00
3.01.01.07.01.0081	Alimentação do Trabalhador	0,00	1.690,03	1.690,03	0,00
3.01.01.07.01.0082	Combustíveis	0,00	1.438,40	1.438,40	0,00
3.01.01.07.01.0083	Softwares	0,00	440,00	440,00	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	5,07	5,07	0,00
3.01.01.07.03.0012	IRRF s/ Aplicação Financeira	0,00	5,07	5,07	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	2.340,64	2.340,64	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	2.340,64	2.340,64	0,00
3.01.01.09.01.0006	Juros e Multas Tributários	0,00	758,52	758,52	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	31,97	31,97	0,00
3.01.01.09.01.0009	IOF	0,00	49,58	49,58	0,00
3.01.01.09.01.0010	Tarifas Bancárias	0,00	1.312,61	1.312,61	0,00
3.01.01.09.01.0011	Encargos Sociais - FGTS	0,00	187,96	187,96	0,00
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	25,08	25,08	0,00
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais	0,00	25,08	25,08	0,00
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais	0,00	0,12	0,12	0,00
3.01.03.01.01.0001	Rendimentos s/ Aplicações Financeiras	0,00	0,12	0,12	0,00
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais	0,00	24,96	24,96	0,00
3.01.03.01.02.0004	IOF s/ Aplicações Financeiras	0,00	24,96	24,96	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	437.145,29	437.145,29	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	437.145,29	437.145,29	0,00
		0,00	3.141.838,76	3.141.838,76	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Robert de Sousa Veiros
 Sócio - Administrador
 CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
 Contador
 CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005589/O-2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 108 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 108 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 08, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Conj. Saci, nº 18, bairro Saci, CEP 64.020-300, cidade Teresina, estado Piauí, inscrita no C.N.P.J. 20.767.413/0001-03 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o nº 22200409512 por despacho de 04/08/2014.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023.

Robert de Sousa Veloso
Sócio-Administrador
CPF: 977.773.153-15
RG: 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF: 711.875.983-34
CRC PI 005586/O-2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71187588334	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
97777315315	ROBERT DE SOUSA VELOSO



CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2024 10:57 SOB Nº 20240287320.
PROTOCOLO: 240287320 DE 11/04/2024. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

DERIENE EMERSON SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/04/2024
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer souza almeida, sob a autenticidade nº 12405278279 em 16/04/2024, protocolo 240287320. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro: 22200409512
CNPJ: 20767413000103
Município: Teresina

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRG/OAB
71187588334	FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA	PI005588/O-2
97777315315	ROBERT DE SOUSA VELOSO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2024 10:57 SOB Nº 22240287320.
PROTÓCOLO: 240287320 DE 16/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405278279. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

DENISE EMER SOUZA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 16/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

429

Balanco PatrimonialEmpresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2014Pag.: 1
Folha Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	114.808,48 D
1.01	Ativo Circulante	113.610,47 D
1.01.01	Disponibilidades	97.001,83 D
1.01.01.01	Numéricas em Espécie	56.129,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	55.129,04 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	55.129,04 D
1.01.01.02	Bancos	41.872,79 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	41.376,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	41.376,93 D
1.01.01.02.02	Aplicações	495,86 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF 500RF Ref DI Ágil	4,95 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação BB Rende Fácil	490,91 D
1.01.03	Clientes	16.550,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	16.550,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	16.550,00 D
1.01.03.01.01.0021	Prefeitura Municipal de Piripiri	9.000,00 D
1.01.03.01.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PI	2.000,00 D
1.01.03.01.01.0030	MUNICIPIO DE PERI MIRIM	5.550,00 D
1.01.06	Créditos	58,64 D
1.01.06.01	Créditos com Terceiros	58,64 D
1.01.06.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D
1.01.06.01.06.0002	INSS a Recuperar	31,49 D
1.01.06.01.07	Antecipações a Recuperar	27,15 D
1.01.06.01.07.0002	Salário Maternidade	27,15 D
1.07	Ativo não Circulante	1.198,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.198,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.198,01 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.198,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.198,01 D
2	*** Passivo ***	114.808,48 C
2.01	Passivo Circulante	59.985,57 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	59.985,57 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	5.990,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	5.990,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contas - Serviço de Contabilidade LTDA	5.990,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	15.603,85 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas a Previdenciárias	7.375,75 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Receiher	834,04 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	487,67 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.740,88 C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas das páginas nº 118 e 119 do Livro Diário nº 08 na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 202050189178 em 11/03/2025, protocolo 250189178;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315
315

Assinado de forma digital
por ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315
Data: 2025.03.11
12:23:28 -0300

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA:7118758834

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA:7118758834
Data: 2025.03.11 14:50:09 -0300

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 008588/O-2

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2024

Pag.: 2

Fonte Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.01.01.03.01.0018	Pró-Labore - Joubert Flávio Veloso	1.256,88 C
2.01.01.03.01.0017	Pró-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.256,88 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.227,90 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.227,90 C
2.01.01.04	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01.0002	IGBEE - Soluções em Tecnologia LTDA	2.000,00 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.391,82 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	36.391,82 C
2.01.01.07.03.0003	PRONAMPE	36.391,82 C
2.07	Patrimônio Líquido	54.823,91 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	34.823,91 C
2.07.07.01	Outras Contas	34.823,91 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	34.823,91 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	34.823,91 C

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas das páginas nº 118 e 119 do Livro Diário nº 09 na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 202050189178 em 11/03/2025, protocolo 250189178;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-Pi, 31 de Dezembro de 2024

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:977773153
15

Assinado eletronicamente por
ROBERT DE SOUSA
97.828.779-15-15
Data: 2025.03.11 15:34:42 -0300

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.870.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA:7118758833
4

Assinado eletronicamente por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ
DE OLIVEIRA:7118758833-4
Data: 2025.03.11 15:35:36
-0300

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03

NIRE: 22200408512 - Data: 04/06/2014

Estabelecimento: 0001 - J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA L; Centro de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 3

Forças Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional		863.300,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		863.300,20
010.01.03	Vendas de Serviços		863.300,20
(-) 020	Deduções da Receita		65.530,09
020.01	Impostos Faturados		65.530,09
020.01.05	Simplex		65.530,09
(=) 030	Receita Líquida		597.770,11
(=) 060	Lucro Bruto		597.770,11
(-) 070	Despesas Operacionais		473.618,17
070.01	Despesas Administrativas		470.963,86
070.02	Despesas com Vendas		997,80
070.03	Despesas Tributárias		11,80
070.04	Resultado Financeiro		1.914,72
070.04.02	Despesas Financeiras		1.914,72
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas		44.838,56
080.01	Outras Receitas		44.848,48
080.02	Outras Despesas		9,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		188.990,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		188.990,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		188.990,50

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

b) As informações foram extraídas da página nº 120 do Livro Diário nº 69 sob autenticidade nº 202050189178 em 11/03/2025, protocolo 250189178;

c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;

d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ROBERT DE SOUSA
VFI050:97777315
315

Astrelado de forma digital por ROBERT DE SOUSA VFI050:97777315315 Data: 2025.02.11 10:14:04 -0102

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA:71187588334

Astrelado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA:71187588334 Data: 2025.02.11 12:22:59 -0102

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Fim

432

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 113.810,47 / 58.985,57 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,89
LG	Liquidez Geral (113.810,47 + 0,00) / (58.985,57 + 0,00) Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,89

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas das páginas nº 118 e 119 do Livro Diário nº 09 na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 202050188178 em 11/03/2025, protocolo 250188178;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ROBERT DE SOUSA Assinado de forma digital por ROBERT DE SOUSA
 VELOSO;97777315 VELOSO;97777315
 315 Endereço: 2025.02.11 12:29:53 -03'00'

Robert de Sousa Veloso
 Sócio - Administrador
 CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
 CHAGAS BRAZ DE FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
 OLIVEIRA;71167568334 OLIVEIRA;71167568334

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
 Contador
 CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005583/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/06/2014

Pag: 5

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação; e
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas da página nº 120 do Livro Diário nº 09 sob autenticidade nº 202050189178 em 11/03/2025, protocolo 250189178;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ROBERT DE SOUSA
VELOSO9777315315
5

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
NELSO9777315315
Data: 2025.06.11 12:25:00 -0300'

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.870.270 SSP-PI

FRANCISCO OAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA77187588334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO OAS CHAGAS BRAZ
DE OLIVEIRA77187588334
Data: 2025.06.11 12:25:26
-0300'

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.787.413/0001-03
Mês/Ano: 12/2024

634
Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 113.610,47 / 59.985,57	c101/c201	1,89
LG	Liquidez Geral (113.610,47 + 0,00) / (59.985,57 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,89
SG	Solvência Geral 114.809,48 / (59.985,57 + 0,00)	c1/(c201+c203)	1,91

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
b) As informações foram extraídas das páginas nº 116 e 119 do Livro Diário nº 09 na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob autenticidade nº 202050189178 em 11/03/2025, protocolo 260189178;
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
d) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:9777315315

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
VELOSO:9777315315
Dados: 2025.0407153745-0700

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ
DE OLIVEIRA:71187586334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ
DE OLIVEIRA:71187586334
Dados: 2025.0407153745-0700

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.863-34 - CRC PI 005588/O-2

Fim

432

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 123 páginas, eletronicamente numeradas de 1 A 123 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como livro nº 9, referente ao período 02/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Conj. Saci, nº 18, bairro Saci, CEP 84.020-300, cidade Teresina, estado Piauí, inscrita no C.N.P.J. 20.767.413/0001-03 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o nº 22200409512 por despacho de 04/08/2014.

Teresina-PI, 2 de Janeiro de 2024

Robert de Sousa Veioso
Sócio - Administrador
CPF 877.773.153-15 - RG 1.870.270 SSP-P;

Francisco das Chagas Brz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.683-34 - CRC PI 005588/O-2

Balço Patrimonial

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
 NIRE: 22206409512 - Data: 04/08/2014

034
 Pág. 117
 Fontes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2014
1	*** Ativo ***	114.809,48 D
1.01	Ativo Circulante	113.610,47 D
1.01.01	Disponibilidades	97.001,93 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	55.129,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	55.129,04 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	55.129,04 D
1.01.01.02	Bancos	41.872,79 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	41.376,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	41.376,93 D
1.01.01.02.02	Aplicações	495,86 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF 500/RF Ref DI Agil	4,95 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação BB Rende Fácil	490,91 D
1.01.03	Clientes	16.550,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	16.550,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	16.550,00 D
1.01.03.01.01.0021	Prefeitura Municipal de Piripiri	9.000,00 D
1.01.03.01.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PI	2.000,00 D
1.01.03.01.01.0030	MUNICIPIO DE PERIMIRIM	5.550,00 D
1.01.05	Créditos	58,64 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	58,64 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.05.0002	INSS a Recuperar	31,49 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	27,15 D
1.01.05.01.07.0002	Salario Maternidade	27,15 D
1.07	Ativo não Circulante	1.199,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.199,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.199,01 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.199,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.199,01 D
2	*** Passivo ***	114.809,49 C
2.01	Passivo Circulante	59.985,57 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	59.985,57 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	5.990,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	5.990,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contassa - Serviços de Contabilidade LTDA	5.990,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	15.803,65 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.375,75 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	934,04 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	487,87 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.740,88 C
2.01.01.03.01.0016	Pro-Labore - Jobert Flávio Veloso	1.256,68 C
2.01.01.03.01.0017	Pro-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.256,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.227,90 C
2.01.01.03.03.0010	Simões a Recolher	8.227,90 C
2.01.01.04	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C
2.01.01.04.01.0002	IGBEE - Soluções em Tecnologia LTDA	2.000,00 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	36.381,92 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	36.381,92 C
2.01.01.07.03.0003	PRONAMPE	36.381,92 C
2.07	Patrimônio Líquido	54.823,91 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03
NIRE: 22200409512 - Data: 04/08/2014

437
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	34.823,91 C
2.07.07.01	Outras Contas	34.823,91 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	34.823,91 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	34.823,91 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 113.610,47 (Cento e Treze Mil Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 977.773.153-15 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 005588/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

NIRE: 22200409512 - Data: 31/08/2014

Estabelecimentos: 0001 - J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA L, Centros de Resultado: 001 - Geral

01/01/2014

Conta	Descrição	31/12/2014
(+) 010	Receita Bruta Operacional	663.300,20
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	663.300,20
010.01.03	Vendas de Serviços	663.300,20
(-) 020	Deduções da Receita	65.530,09
020.01	Impostos Faturados	65.530,09
020.01.05	Simplex	65.530,09
(=) 030	Receita Líquida	597.770,11
(=) 080	Lucro Bruto	597.770,11
(-) 070	Despesas Operacionais	473.618,17
070.01	Despesas Administrativas	470.993,85
070.02	Despesas com Vendas	697,90
070.03	Despesas Tributárias	11,80
070.04	Resultado Financeiro	1.914,72
070.04.02	Despesas Financeiras	1.914,72
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	44.836,56
080.01	Outras Receitas	44.848,46
080.02	Outras Despesas	9,90
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	168.990,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	168.990,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	168.990,50

Teresina-Pi, 31 de Dezembro de 2014

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 677.773.153-56 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.883-34 - CRC PI 065588/O-2

Balancete Contábil

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 20.757.413/0001-03
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 - Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Pag.: 120

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	131.600,91 D	1.529.951,06	1.546.742,49	114.809,48 D
1.01	Ativo Circulante	130.401,90 D	1.529.951,06	1.546.742,49	113.610,47 D
1.01.01	Disponibilidades	72.469,21 D	862.691,43	838.158,81	97.001,83 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	26.571,11 D	40.000,00	11.442,07	55.129,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	26.571,11 D	40.000,00	11.442,07	55.129,04 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	26.571,11 D	40.000,00	11.442,07	55.129,04 D
1.01.01.02	Bancos	45.898,10 D	822.691,43	826.716,74	41.872,79 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	792.844,83	751.467,90	41.376,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	0,00	792.844,83	751.467,90	41.376,93 D
1.01.01.02.02	Aplicações	45.898,10 D	29.846,60	75.248,84	495,85 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação BB RF 500/RF Ref Di Ágil	4,52 D	0,34	0,01	4,85 D
1.01.01.02.02.0003	Aplicação BB Renda Fácil	45.893,58 D	29.846,26	75.248,83	490,81 D
1.01.03	Clientes	54.400,00 D	663.300,20	701.150,20	16.550,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	54.400,00 D	663.300,20	701.150,20	16.550,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	54.400,00 D	663.300,20	701.150,20	16.550,00 D
1.01.03.01.01.0019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.01.03.01.01.0021	Prefeitura Municipal de Pipim	0,00	111.000,00	192.000,00	9.000,00 D
1.01.03.01.01.0022	Prefeitura Municipal de Matões do Norte	0,00	57.785,00	57.785,00	0,00
1.01.03.01.01.0023	Prefeitura Municipal de Governador Nunes	3.900,00 D	46.800,00	50.700,00	0,00
1.01.03.01.01.0027	MUNICIPIO DE PASTOS BONS	0,00	32.375,20	32.375,20	0,00
1.01.03.01.01.0028	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SE	5.000,00 D	2.500,00	7.500,00	0,00
1.01.03.01.01.0029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO	0,00	26.000,00	24.000,00	2.000,00 D
1.01.03.01.01.0030	MUNICIPIO DE PERI MIRIM	11.100,00 D	75.480,00	81.030,00	5.550,00 D
1.01.03.01.01.0031	MUNICIPIO DE OEIRAS	34.400,00 D	111.800,00	146.200,00	0,00
1.01.03.01.01.0033	câmara municipal de governador newton be	0,00	34.800,00	34.800,00	0,00
1.01.03.01.01.0034	Secretaria Municipal de Educação - Pio X	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00
1.01.03.01.01.0035	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAPÉ DO I	0,00	117.360,00	117.360,00	0,00
1.01.03.01.01.0036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PR	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.01.05	Créditos	3.532,69 D	3.959,43	7.433,48	58,64 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.532,69 D	3.959,43	7.433,48	58,64 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	1.927,36 C	3.959,43	2.632,05	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	1.927,36 C	3.959,43	2.632,05	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	31,49 D	0,00	0,00	31,49 D
1.01.05.01.05.0002	INSS a Recuperar	31,49 D	0,00	0,00	31,49 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	5.428,58 D	0,00	5.401,43	27,15 D
1.01.05.01.07.0002	Salário Maternidade	5.428,58 D	0,00	5.401,43	27,15 D
1.07	Ativo não Circulante	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04	Imobilizado	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Se	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.199,01 D	0,00	0,00	1.199,01 D
2	*** Passivo ***	131.600,91 C	541.818,10	525.926,67	114.809,48 C
2.01	Passivo Circulante	69.765,53 C	357.237,63	347.457,67	59.985,57 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	69.765,53 C	357.237,63	347.457,67	59.985,57 C
2.01.01.01	Contas a Pagar	6.460,00 C	9.845,00	9.375,00	5.990,00 C
2.01.01.01.01	Contas a Pagar	6.460,00 C	9.845,00	9.375,00	5.990,00 C
2.01.01.01.01.0001	Contassa - Serviços de Contabilidade LTDA	6.460,00 C	9.590,00	9.120,00	5.990,00 C
2.01.01.01.01.0013	EXTRAGAS-COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	60,00	60,00	0,00
2.01.01.01.01.0014	AR CERTI SECURITY CERTIFICACAO DIGITAL	0,00	195,00	195,00	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.826,19 C	169.493,09	172.270,55	15.603,85 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.167,54 C	108.466,07	106.674,29	7.375,75 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.357,95 C	9.316,91	8.593,10	634,24 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.722,17 C	5.995,44	4.760,84	487,67 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.737,92 C	44.978,84	44.979,50	3.740,88 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	4.064,08	4.064,08	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413/0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	8.591,97	8.591,97	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	1.796,59	1.796,59	0,00
2.01.01.03.01.0016	Pró-Labore - Joubert Flávio Veloso	1.174,80 C	16.862,12	16.944,00	1.256,68 C
2.01.01.03.01.0017	Pró-Labore - Robert de Sousa Veloso	1.174,80 C	16.862,12	16.844,00	1.256,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.668,65 C	61.027,02	65.696,27	8.227,90 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	137,38 C	203,56	55,19	0,00
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	3.521,27 C	60.823,46	65.530,08	8.227,90 C
2.01.01.04	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.01.01.04.01	Empréstimos de Terceiros	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.01.01.04.01.0002	IGRE - Soluções em Tecnologia LTDA	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	48.349,99 C	11.958,07	0,00	36.391,92 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	48.349,99 C	11.958,07	0,00	36.391,92 C
2.01.01.07.03.0003	PRONAMPE	48.349,99 C	11.958,07	0,00	36.391,92 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	143.394,16	143.394,16	0,00
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	0,00	143.394,16	143.394,16	0,00
2.01.01.27.01.0001	Joubert Flávio Veloso	0,00	69.997,08	69.997,08	0,00
2.01.01.27.01.0002	Robert de Sousa Veloso	0,00	73.397,08	73.397,08	0,00
2.01.01.29	Cartão Empresarial	129,35 C	22.547,31	22.417,96	0,00
2.01.01.29.01	Cartão Empresarial	129,35 C	22.547,31	22.417,96	0,00
2.01.01.29.01.0001	Cartão OuroCard BB 138913762 (7093)	129,35 C	5.239,71	5.110,36	0,00
2.01.01.29.01.0002	Cartão OuroCard BB 108457232 (7398)	0,00	6.780,15	6.780,15	0,00
2.01.01.29.01.0003	Cartão OuroCard BB 162411468 (1814)	0,00	10.527,45	10.527,45	0,00
2.03	Passivo não Circulante	6.651,12 C	6.651,12	0,00	0,00
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	6.651,12 C	6.651,12	0,00	0,00
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	6.651,12 C	6.651,12	0,00	0,00
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro	6.651,12 C	6.651,12	0,00	0,00
2.03.01.07.01.0001	PRONAMPE	6.651,12 C	6.651,12	0,00	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	55.184,26 C	177.929,35	177.569,00	54.823,91 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	35.184,26 C	177.929,35	177.569,00	34.823,91 C
2.07.07.01	Outras Contas	35.184,26 C	177.929,35	177.569,00	34.823,91 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	35.184,26 C	177.929,35	177.569,00	34.823,91 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	35.184,26 C	177.929,35	177.569,00	34.823,91 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.247.306,82	1.247.306,82	0,00
3.01	Resultado Líquido do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.247.306,82	1.247.306,82	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.202.448,46	1.202.448,46	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	728.930,29	728.930,29	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	663.300,20	663.300,20	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	0,00	663.300,20	663.300,20	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	65.530,09	65.530,09	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	65.530,09	65.530,09	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	471.703,45	471.703,45	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	470.993,85	470.993,85	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remunera	0,00	46.092,71	46.092,71	0,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física	0,00	273.419,94	273.419,94	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	16.324,56	16.324,56	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	4.760,94	4.760,94	0,00
3.01.01.07.01.0017	Comissão de Vendas	0,00	18.214,80	18.214,80	0,00
3.01.01.07.01.0019	Vale-Alimentação	0,00	4.229,00	4.229,00	0,00
3.01.01.07.01.0028	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	0,00	400,00	400,00	0,00
3.01.01.07.01.0029	Multas	0,00	126,86	126,86	0,00
3.01.01.07.01.0032	Taxas Diversas	0,00	1.593,43	1.593,43	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 20.767.413.0001-03

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0033	Despesas Diversas	0,00	15.838,98	15.838,98	0,00
3.01.01.07.01.0036	Ajuda de Custo	0,00	7.420,46	7.420,46	0,00
3.01.01.07.01.0041	Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custos	0,00	1.707,14	1.707,14	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	8.982,53	8.982,53	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	4.357,00	4.357,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	7.612,10	7.612,10	0,00
3.01.01.07.01.0051	Vale-Transporte	0,00	1.809,70	1.809,70	0,00
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoa(s)	0,00	1.155,60	1.155,60	0,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	0,00	33.698,00	33.698,00	0,00
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	0,00	220,85	220,85	0,00
3.01.01.07.01.0063	Material de Consumo	0,00	734,17	734,17	0,00
3.01.01.07.01.0084	Manut. Conservação e Limpeza	0,00	310,00	310,00	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas Diversas	0,00	319,59	319,59	0,00
3.01.01.07.01.0098	Assessoria Contábil	0,00	1.520,00	1.520,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	229,90	229,90	0,00
3.01.01.07.01.0076	Domínio de Site	0,00	8.028,73	8.028,73	0,00
3.01.01.07.01.0079	Material de Escritório	0,00	762,39	762,39	0,00
3.01.01.07.01.0081	Alimentação do Trabalhador	0,00	309,33	309,33	0,00
3.01.01.07.01.0082	Combustíveis	0,00	10.925,13	10.925,13	0,00
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	0,00	697,80	697,80	0,00
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	0,00	120,00	120,00	0,00
3.01.01.07.02.0023	Despesas com Treinamento de Pessoa(s)	0,00	577,80	577,80	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	11,80	11,80	0,00
3.01.01.07.03.0012	IRRF s/ Aplicação Financeira	0,00	11,80	11,80	0,00
3.01.01.08	Outras Despesas Operacionais	0,00	1.914,72	1.914,72	0,00
3.01.01.08.01	Despesas Financeiras	0,00	1.914,72	1.914,72	0,00
3.01.01.08.01.0006	Juros e Multas Tributárias	0,00	911,33	911,33	0,00
3.01.01.08.01.0008	Juros Pagos e/ou Incorridos	0,00	4,15	4,15	0,00
3.01.01.08.01.0009	IOF	0,00	42,19	42,19	0,00
3.01.01.08.01.0010	Tarifas Bancárias	0,00	957,05	957,05	0,00
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00	44.858,36	44.858,36	0,00
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais	0,00	44.858,36	44.858,36	0,00
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais	0,00	44.848,46	44.848,46	0,00
3.01.03.01.01.0001	Rendimentos s/ Aplicações Financeiras	0,00	82,40	82,40	0,00
3.01.03.01.01.0002	Outras Receitas	0,00	44.766,06	44.766,06	0,00
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais	0,00	9,90	9,90	0,00
3.01.03.01.02.0004	IOF s/ Aplicações Financeiras	0,00	9,90	9,90	0,00
8	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	708.148,66	708.148,66	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	708.148,66	708.148,66	0,00
		0,00	4.027.224,64	4.027.224,64	0,00

412

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 123 páginas, eletronicamente numeradas de 1 A 123 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como livro nº 9, referente ao período 02/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, estabelecida na Quadra 55, Casa 18/A, Sala 02, Conj. Saci, nº 18, bairro Saci, CEP 64.020-300, cidade Teresina, estado Piauí, inscrita no C.N.P.J. 20.787.413/0001-03 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEP: sob o nº 22200409512 por despacho de 04/08/2014.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Robert de Sousa Veloso
Sócio - Administrador
CPF 877.773.153-16 - RG 1.970.270 SSP-PI

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Contador
CPF 711.875.823-34 - CRC PI: 005588/O-2



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12504150970 em 11/03/2025, protocolo 250189178. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro: 22200409512
CNPJ: 20767413000103
Município: Teresina

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 9
Período de Escrituração: 02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

71187588334

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA

PI005588

97777315315

ROBERT DE SOUSA VELOSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/03/2025 11:55 SOB Nº
20250189178.
PROTOCOLO: 250189178 DE 10/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504150970. NIRE: 22200409512.
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 11/03/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando nestes respectivos códigos de verificação.



844

Eu FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA, CRC nº 005588/O-2, profissional habilitado da área contábil, responsável pela empresa, J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 20.767.413/0001-03, participante desta licitação, ATESTO, para os devidos fins, o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

TERESINA-PI 07 DE JANEIRO DE 2026

**FRANCISCO DAS
CHAGAS BRAZ DE
OLIVEIRA: 71187588334**
**FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
CONTADOR
CPF: 711.875.883-34
CRC nº 005588/O-2**

Atestado assinado em nome de FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA, Contador, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí (CRC-PI) nº 005588/O-2, inscrita no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 005588/O-2, inscrita no Conselho Nacional de Contabilidade (CNC) nº 005588/O-2, inscrita no Conselho Nacional de Contabilidade (CNC) nº 005588/O-2, inscrita no Conselho Nacional de Contabilidade (CNC) nº 005588/O-2.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-005588/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.875.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 28/11/2025 as 14:25:17.
Válido até: 26/02/2026.
Código de Controle: 220822.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	GPF/CNPJ:	DATA
0993859	08.295.258/0001-37	18/11/2025

RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 829
TERESINA - PI
64001370

SALA -06

CENTRO

ATIVIDADES

1	4731-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3	4788-2/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mízeis
6	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
7	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8	6311-8/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
9	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
10	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
11	8219-8/01	Fotocópias

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE Nº 8942/2025 MA

Validade: 30/11/2027

A.R.C.B

Validade: 06/10/2026

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

efdc3785209413bf34d854495d967977d1





MUNICÍPIO DE ARARI – ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 30.939.625/000184
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

244

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.767.413/0001-03**, prestou serviços a este(a) **Secretaria Municipal de Educação**, consistentes no **fornecimento, implantação, customização, suporte técnico e manutenção do Sistema de Gestão Educacional – JVR ESCOLAR**, atendendo plenamente às necessidades desta Administração.

O sistema fornecido contemplou, entre outras, as seguintes funcionalidades:

- Gestão geral da rede municipal de ensino;
- Controle e cadastro de todas as unidades escolares;
- Gestão acadêmica de turmas, matrizes curriculares e calendário letivo;
- **Diário escolar eletrônico**, com lançamento e gerenciamento de:
 - notas;
 - conteúdos programáticos;
 - frequência (faltas e presenças);
- Cadastro e controle de professores e servidores;
- Lançamento e acompanhamento de tarefas de casa;
- Geração de relatórios acadêmicos e administrativos;
- Aplicativos móveis **Android e iOS** para:
 - lançamento de notas, conteúdos e faltas por professores;
 - acompanhamento escolar por pais e alunos;
- Painel gerencial para acompanhamento pela Secretaria de Educação.

Os serviços foram executados na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, com disponibilização em ambiente web seguro, incluindo hospedagem, suporte técnico contínuo, atualizações e atendimento conforme níveis de serviço (SLA).



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

RUA PELO JOSÉ DA CUNHA D'EÇA S/N,
Centro – CEP 65.460-000 – Arari / MA



MUNICÍPIO DE ARARI – ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 30.939.625/000184
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos que a empresa **cumpriu integralmente** as obrigações contratuais assumidas, executando os serviços **com qualidade, eficiência, regularidade e dentro dos prazos estabelecidos**, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta técnica ou operacional.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada para fins de **comprovação de capacidade técnica**, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser apresentado em processos licitatórios e contratações públicas.

Arari-MA, 06 de janeiro de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
AGNALDO DE JESUS FERREIRA FERNANDES
Data: 05.01.2026 16:51:11 -0100
Verifique em: <https://verificar.gov.br>

Aginaldo de Jesus Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de Educação



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

RUA DE JOSÉ DA CUNHA DEQA 9/N,
Centro - CEP 65.480-000 - Arari / MA



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



0EWYb2NI

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão: 16/12/2025 12:59:53
Competência: 12/2025
Número / Série: 482 / U
Data do RPS: 15/12/2025
Número / Série do RPS: 431 / NF

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pelo bitum digitalizado DN ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade no site da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF: 20.767.413/0001-03
Nome / Nome Empresarial: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: QUADRA SACS 13041-HAFS DA SALTA BALA CS COR. SACS BALA

Inscrição Municipal: 450099-7
Telefone: (06) 3220-3962
E-mail: CONTASSA@JRCMAIL.COM
Município: TERESINA / PI BRASIL
CEP: 64020-300

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF: 06.242.846/0001-14
Nome / Nome Empresarial: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MUNICIPIO DE ARARIMA
Endereço: AVENIDA CRISTO DA SILVA LIMA E SAO GENIPIO

Inscrição Municipal: -
Telefone: (0) -
E-mail: fabiosaxane@vrtec.com.br
Município: ARARI / MA BRASIL
CEP: 65480-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO: 5201-5/01-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Serviço: 01.04 - ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRONICOS, INDEPENDENTEMENTE DA ARQUITETURA CONSTRUTIVA DA LOCAL DA PRESTACAO DO SERVIÇO
Local da prestação do serviço: TERESINA / PI
País da prestação do serviço: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

RETRABE A PRESTACAO DE SERVIÇO DO SISTEMA INTEGRADO DE EDUCACAO REF AO MES DE DEZEMBRO/25 CONFORME CONTRATO R 0027/2025 PROCO LEM R 0032/2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN: Exigível
Município da incidência do ISSQN: TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN: NÃO RETIDO
Situação de prestador do serviço perante o Simples Nacional: OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



050

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.767.413/0001-03, estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí, situada na QUADRA 18, nº 20, Bairro Sacy, é fornecedora da **INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - A. STÊNIA O. E SILVA** desde 2015, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**.

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Teresina-PI, 12 de maio de 2021.


ALEXSANDRA STÊNIA OLIVEIRA E SILVA
Diretora Administrativa e Financeira



COLÉGIO PRO CAMPUS


SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ - S/S LTDA
CNPJ. 06.710.917/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.767.413/0001-03**, estabelecida na cidade de Teresina, estado do Piauí, situada na QUADRA 18, nº 20, Bairro Sacy, é fornecedora da **SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ S/S LTDA** desde 2009, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**.

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Teresina-PI, 11 de maio de 2021.


SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUÍ S/S LTDA
CNPJ: 06.710.917/0001-66

Clementino de Sousa Barros Junior
Diretor




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem interessar possa que a empresa **J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.767.413/0001-03, estabelecida na cidade de São João do Soter, estado do Maranhão, situada na Avenida Esperança, nº 2025, Bairro Centro, é fornecedora da **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER** desde 2018, desenvolvendo prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR**

Declaramos ainda que a empresa acima citada sempre cumpriu com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Atenciosamente,


Rosalinde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Rosalinde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
São João do Soter - MA
Decreto Nº. 002/2021

LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na Rua Padre Jose Rego, no 2936, Bairro: São João, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.^a Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: cfaa9d1d35ae62022bd0b3b0fcdcaa44

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A FIRMA: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Esperança, nº 2025, Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente registrada no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob o nº 04.497.065/0001-45, com sede na Rua Padre Jose Rego, no 2936, Bairro: São João, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sr.^a Ester Marina Dantas Magalhães, portadora do RG, sob o nº. 25874444 SSP PI, e CPF nº 020.837.923-19, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 90308cd172eae806b3c889c017b75d9

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente registrada no cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério de Fazenda sob o nº 20.767.413/0001-03, com sede na Q SACI, Nº 18 - QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI BAIRRO: SACI, cidade de Teresina, no estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Sr. Robert de Sousa Veloso, portador do RG, sob o nº. 2.090.944 SSP-PI, e CPF nº 977.773.153-15, residente e domiciliada na cidade de Teresina estado do Piauí, doravante, neste ato, denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
CPF nº 001.690.983 62
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a29fc8656e19a709577960733d7b31bd

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 01/2021. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr. Francisco Henrique Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.748.824/0001-01, com sede na Avenida Constantino Castro, nº 38, bairro Pampulha, na cidade de Caxias estado Maranhão, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Willyan Fortaleza Gomes Ferreira, Brasileiro, casado, contador/empresário, portador da carteira de Identidade nº 0293124020053-SSP-MA, e inscrito no CPF sob o nº 601.700.123-01, residente e domiciliado na cidade de Caxias, estado Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2022. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI
FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
CPF nº 471.025.433-87
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a22d05406bca7c1c7647b5493bcd7225

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: J H DE F FERNANDES. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início: 30/12/2022 - Término: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e

459

Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512024002496-4

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 20767413006103

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Microempresa assim definida em lei

Endereço: QUADRA SACI Nº 18 QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI
BAIRRO SACI

Cidade: Teresina

Estado: PI

CEP: 64020300

País: Brasil

Telefone: 8832222413

Fax:

E-mail: financeiro@jvrtec.com.br

Dados do Programa

Data de Publicação: 04/08/2014

Data de Criação: 04/08/2014

- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: JVR ESCOLAR

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em
17/07/2024 às 11:12, Petição 870240060169

Algoritmo hash: Outros

Nome do Algoritmo: MD5

Resumo digital hash: fc3ff98e8c6a0d3087d515c047378677

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular e o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: PHP

Campo de Aplicação: ED01-ENSINO REGULAR (PRÉ-ESCOLAR, 1º GRAU, 2º GRAU, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL)
ED02-ENSINO-SUPL. ENSINO SUPLETIVO (ALFABETIZAÇÃO, APRENDIZAGEM; COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA, SUPRIMENTO; CURSO DE ATUALIZAÇÃO, DE APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO)
ED03-INSTITUIÇÃO/ADMINISTRAÇÃO/PROCESSO DE ENSINO (JARDIM ESCOLAR, ESCOLA MATERNAL, JARDIM DE INFÂNCIA, ESCOLA, DE 1º GRAU, 2º GRAU, CENTRO DE ENSINO, DE ESTUDO SUPLETIVO, UNIVERSIDADE, FACULDADE OU INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, EVASÃO ESCOLAR ..
ED06-EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA, ENSINO, SISTEMA EDUCACIONAL, REDE DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE ADULTO, EDUCAÇÃO DE BASE DE MASSA, ETC, POLÍTICA EDUCACIONAL;

Tipo de Programa: AP01 - APLICATIVOS

D004 - DESV. COM. METOD. APLICATIVOS DESENVOLV. SIST. DE ACORDO COM DETERM. METODOLOGIA

FA02 - PROCESSADORES DE TEXTO

FA03 - PLANILHAS ELETRÔNICAS

FA04 - GERADORES DE GRÁFICOS

GI01 - GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES

GI02 - GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

LG00 - LINGUAGEM PROCEDURAL

SQ05 - GERENCIADOR DE USUÁRIOS

TR01 - TELEINFORMÁTICA

UT06 - TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em 17/07/2024 às 11:12, Petição 870240060-69

Dados do Autor

Autor 1 de 1

Nome: JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO

CPF: 62968804353

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Profissional: Analista de sistemas, desenvolvedor de software, administrador de redes e bancos de dados e outros especialistas em informática (exceto técnico)

Endereço: RUA MAJOR SEBASTIAO SARAIVA 1463

Cidade: Teresina

Estado: PI

CEP: 64056-530

País: BRASIL

Telefone: (86) 988 421286

Fax:

Email: financeiro@infogeneses.com.br

Declaração de Veracidade - DV

Nome: DECLARAÇÃO_DE_VERACIDADE_-_PF_-_RPC_-_V1.pdf

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em
17/07/2024 às 11:12, Petição 870240060169


957

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.767.413/0001-03, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

J & R SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA: 
20767413000103

-----assinado digitalmente-----

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998

Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29406192314545956

(Arquivo: 2024-08-27 10:00:00)

<https://www.transparencia.org.br>

EMPRESA: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 20.767.413/0001-03

FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA - USUARIO

Detalhar Solicitação

* Campos obrigatórios

Solicitação

Nº: 1881/2026

Nome da Licença: VIGILANCIA SANITARIA

Sigla: EM ANUÁRIO

Data Cadastro: 02/01/2024

Data Validade: 31/12/2024

Dados da Empresa

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Inscrição Municipal: 460.099-7

Razão Social: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: JVR TECNOLOGIA

Inscrição Imobiliária:

Estado: SÃO PAULO

Tipo Logradouro: QUADRA

Logradouro: SAC

Complemento: QUADRAS CASA 381A SALA 02 COLU BAO

Bairro: SACI

Referência: PROPRIO A DENTALMENTES

Telefone:

Número: 18

CNP: 84000-000

858

EMPRESA: JUR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - NÚMERO: 453/099-7

EMPRESA: FRANCISCO DOS SANTOS SAZ DE OLIVEIRA - VARIANTE

* Campos obrigatórios

Detalhar Solicitação

Solicitação

Nº: 1881/2026

Tipo de Licença: VIGILANCIA SANITARIA

Status: EM ANDAMENTO

Data Cadastro: 01/01/2024

Data Validade: 31/12/2028

Dados da Empresa

CNPJ: 20.767.433/0001-03

Inscrição Municipal: 453/099-7

Razão: JUR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: JUR TECNOLOGIA

Inscrição Imobiliária:

BAND: SAAQ-SUL

Tipo Logradouro: QUADRA

Logradouro: SAC

Número: 18

Complemento: QUADRAS CASA JUNA SALA 02 CORU SAC

Cep: 64000-300

Bairro: SACI

Referência: PROBAB A IDEAL ALIMENTOS

Telefone:

959

460

Pedido de Registro de Programa de Computador - RPG

Número do Processo: 512024002496-4

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CNPJ/CNPJ: 20787413000103

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Microempresa assim definida em lei

Endereço: QUADRA SACI Nº 18 QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI
BAIRRO SACI

Cidade: Teresina

Estado: PI

CEP: 64020300

País: Brasil

Telefone: 8632222413

Fax:

Email: financeiro@jvrtac.com.br

Dados do Programa

Data de Publicação: 04/08/2014

Data de Criação: 04/08/2014

- § 2º do art. 2º da Lei 9.806/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, de sua criação"

Título: JVR ESCOLAR

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em
17/07/2024 às 11:12, Pedido 870240060189

Algoritmo hash: Outros

Nome do Algoritmo: MD5

Resumo digital hash: fc3f99e6c8e0d3087d515c0473f6877

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: PHP

Campo de Aplicação: ED01-ENSINO REGULAR (PRÉ-ESCOLAR, 1º GRAU, 2º GRAU, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL)
ED02-ENSINO SUPLETIVO (ALFABETIZAÇÃO, APRENDIZAGEM, COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA, SUPRIMENTO: CURSO DE ATUALIZAÇÃO, DE APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO)
ED03-INSTITUIÇÃO/ADMINISTRAÇÃO/PROCESSO DE ENSINO (JARDIM ESCOLAR, ESCOLA MATERNAL, JARDIM DE INFÂNCIA, ESCOLA DE 1º GRAU, 2º GRAU, CENTRO DE ENSINO, DE ESTUDO SUPLETIVO, UNIVERSIDADE, FACULDADE OU INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, EVASÃO ESCOLAR ...
ED06-EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA, ENSINO, SISTEMA EDUCACIONAL, REDE DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE ADULTO, EDUCAÇÃO DE BASE, DE MASSA, ETC, POLÍTICA EDUCACIONAL;

Tipo de Programa: AP01 - APLICATIVOS

DS04 - DESV C/MEYD APLICATIVOS DESENVOLV. SIST. DE ACORDO COM DETERM. METODOLOGIA
FA02 - PROCESSADORES DE TEXTO

FA03 - PLANILHAS ELETRÔNICAS

FA04 - GERADORES DE GRÁFICOS

GI01 - GERENCIADOR DE INFORMAÇÕES

GI02 - GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

LG06 - LINGUAGEM PROCEDURAL

SO06 - GERENCIADOR DE USUÁRIOS

TI01 - TELEINFORMÁTICA

UT06 - TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em:
17/07/2024 às 11:12, Petição 870240060168

Dados do Autor

Autor 1 de 1

Nome: JOUBERT FLAVIO DE SOUSA VELOSO

CPF: 62968904353

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Analista de sistemas, desenvolvedor de software, administrador de redes e bancos de dados e outros especialistas em informática (exceto técnico)

Endereço: RUA MAJOR SEBASTIAO SARAIVA 1463

Cidade: Teresina

Estado: PI

CEP: 64056-530

País: BRASIL

Telefone: (86) 988 421286

Fax:

Email: financeiro@infogeneses.com.br

Declaração de Veracidade - DV

Nome: DECLARAÇÃO_DE_VERACIDADE_-_PF_-_RPC_-_V1.pdf

**PETICIONAMENTO
ELETRÔNICO**

Esta solicitação foi enviada pelo sistema Petição Eletrônica em
17/07/2024 às 11:12, Petição 870240060168

963
f

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor em vigor eu, J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.767.413/0001-03, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556º, de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

J & R SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA: [REDACTED]
20767413000103 [REDACTED]

----- (assinado digitalmente) -----

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998

Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409182314545858

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Pregão Eletrônico - 104/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Entrega
20/10/2025 - 13:30	20/10/2025 - 17:00	21/10/2025 - 17:00	20/10/2025 - 18:00	22/10/2025 - 17:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Entrega	Alterado em	Alterado Por
14/10/2025 - 07:30	20/10/2025 - 17:00	20/10/2025 - 17:00	20/10/2025 - 18:00	20/10/2025 - 18:00	Antônio Teodoro Soares de Mota

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
20/10/2025 - 16:54:09	IMPUGNAÇÃO	20/10/2025 - 17:05:44	Deferido Parcialmente	Impugnação e Resposta - 20/10/2025 - 17:05:44

Embaseamento: IMPUGNAÇÃO EM TIPO DE IMPUGNAÇÃO

Julgamento: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
20/10/2025 - 09:05:49	IMPUGNAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES	20/10/2025 - 11:45:46	Deferido	Impugnação e Resposta - 20/10/2025 - 11:45:46

Embaseamento: A impugnação foi deferida em parte, pois foram apresentadas provas suficientes para comprovar a alegação de erro no edital.

Impugnação: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Impugnação: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Impugnação: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Impugnação: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Impugnação: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Julgamento: O pedido de impugnação foi indeferido em parte, pois não foram apresentadas as provas necessárias para comprovar a alegação de erro no edital.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/10/2025 - 09:05:49	IMPUGNAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES	20/10/2025 - 11:45:46

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.

Dúvida: Resposta.



965
/

Dúvida: O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

1. A quantidade de cada item é de 10 unidades. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

2. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

3. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

4. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

5. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

Resposta: Não, não são.

6. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

Dúvida: O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

7. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

8. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

9. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

10. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

11. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

12. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

13. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

14. O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

Resposta: O item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00. Porém, o item 10 tem preço de R\$ 190,00 e o item 11 tem preço de R\$ 100,00.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd. Unidade	Situação
--------	---------	---------------	--------------	----------



966

17.11 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO LICITACIONÁRIO Nº 012/2016
 ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA - RUA 1711
 TRAV. 10 - BARRAGEM DE PEDREIRA - JARDIM
 BOTANICAL - 13.160-000 - SÃO CARLOS - SP
 13.160-000 - SÃO CARLOS - SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO
 ELETRÔNICA Nº 012/2016 - PROCESSO
 Nº 012/2016 - TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO
 Nº 012/2016 - TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO
 Nº 012/2016 - TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
 CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE
 QUÍMICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO Nº 012/2016 - PROCESSO
 Nº 012/2016 - TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: ATILINDO DA SILVA OLIVEIRA
 RUA 1711 - TRAV. 10 - BARRAGEM DE
 PEDREIRA - JARDIM BOTANICAL - 13.160-000 -
 SÃO CARLOS - SP

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/11/2016 11:31	ANEXO I - EDITAL Nº 012/2016
13/11/2016 11:31	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Mensagem
13/11/2016 11:31	Prezados Senhores,	A respeito da licitação em processo, informo que:
13/11/2016 11:31	Prezados Senhores,	Atenciosamente, o pregoeiro informa que o processo de licitação foi aberto para a apresentação de propostas.
13/11/2016 11:31	Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com o pregoeiro.	Atenciosamente, o pregoeiro informa que o processo de licitação foi aberto para a apresentação de propostas.
13/11/2016 11:31	Prezados Senhores,	Atenciosamente, o pregoeiro informa que o processo de licitação foi aberto para a apresentação de propostas.

PORTAL

Sistema Público de Licitação Eletrônica do Município de São Carlos - SP
 Rua: Rua dos Andradas, 100 - Centro - São Carlos - SP - CEP: 13.160-000
 Telefone: (19) 3333-3333 - E-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br



407

14010001	11.00.00	Equipamentos de informática BOMBAVA	Equipamentos de informática para uso pessoal Acabamento em borda de aço para uso em desktop
14010002	11.00.00		Mouse sem fio com 3 botões e um botão de atalho para o mouse. 1000 unidades 1000005
14010003	11.00.00		Mouse sem fio com 3 botões e um botão de atalho para o mouse. 1000 unidades 1000005
14010004	11.00.00	Equipamentos de informática BOMBAVA	Mouse sem fio com 3 botões e um botão de atalho para o mouse. 1000 unidades 1000005
14010005	11.00.00		Mouse sem fio com 3 botões e um botão de atalho para o mouse. 1000 unidades 1000005
14010006	11.00.00		Mouse sem fio com 3 botões e um botão de atalho para o mouse. 1000 unidades 1000005

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Marca	Marca/Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	-------	------------------	----------------	------------	-------------



409

Definição, configuração, teste, instalação	Tarefa de instalação e configuração dos equipamentos, testes de funcionamento e validação dos dados e testes de integração de sistemas.
Definição de sistema de backup	Tarefa de implementação de sistema de backup para todos os servidores e para as estações de trabalho, com testes de recuperação.
Definição de estrutura de arquivos	Definição de estrutura de arquivos, criação de diretórios e arquivos, testes de acesso, backup e restauração de arquivos e testes de recuperação de arquivos.
Instalação de software de medição	Definição de software de medição de desempenho de sistemas, testes de instalação e testes de funcionamento.
Definição de arquitetura de rede de computadores	Definição de arquitetura de rede de computadores, testes de instalação e testes de funcionamento.
Implementação de rede de dados	Definição de arquitetura de rede de computadores, testes de instalação e testes de funcionamento.
Definição de rede de dados	Definição de arquitetura de rede de computadores, testes de instalação e testes de funcionamento.

Propostas Enviadas

0001 - Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais. Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a Internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRCode e emissão de certificados. Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente. Módulo portal de transparência: Com acesso fácil e atualização constante, fornece in

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Unidade	Valor Total	LC 123/2006
TEC SISTEMAS DE TECNOLOGIA LTDA	07.459.730/0001-01	01/03/2025	140	140	12	R\$100.000,00	R\$1.200.000,00	140
WINKAFA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	14.311.966/0001-01	07/03/2025	140	140	12	R\$150.000,00	R\$1.800.000,00	140
WINKAVELLA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.042.140/0001-01	08/03/2025	140	140	12	R\$100.000,00	R\$1.200.000,00	140
LAB SÓCIOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	07.112.436/0001-01	06/03/2025	140	140	12	R\$100.000,00	R\$1.200.000,00	140
ALNO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	16.101.080/0001-01	06/03/2025	140	140	12	R\$100.000,00	R\$1.200.000,00	140
TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	08.111.662/0001-01	06/03/2025	140	140	12	R\$100.000,00	R\$1.200.000,00	140

470

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme editais)
REDESIMAS E TECNOLOGIA S.A.	07.769.059/0001-03	30.03.20
TECHSOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.	20.760.117/0001-00	30.03.20
SAÚDE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	09.750.100/0001-01	30.03.20
APPVARE S.A. - C.A. TELEFONIA RODOVIA 04	16.920.053/0001-04	30.03.20
REINFORMÁTICA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	15.246.119/0001-01	30.03.20
TECHSOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.	07.769.059/0001-03	30.03.20

Lances Enviados

0001 - Serviços de implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do consó. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.

Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.

Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.

Diário escolar web: Plano de aula Integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula,

Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento Individual por aluno.

APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural

da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedoras, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.

Módulo portal de transparência:

Com acesso fácil e atualização constante, fornece in

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/03/2020 11:54:55	195.000,00	07.769.059/0001-03 REDESIMAS E TECNOLOGIA S.A.	VALIDA
11/03/2020 12:13:25	195.000,00	20.760.117/0001-00 TECHSOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.	VALIDA
11/03/2020 12:01:00	195.000,00	09.750.100/0001-01 SAUDE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	VALIDA
11/03/2020 12:03:15	195.000,00	16.920.053/0001-04 APPVARE S.A. - C.A. TELEFONIA RODOVIA 04	VALIDA
11/03/2020 12:05:00	195.000,00	15.246.119/0001-01 REINFORMÁTICA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	VALIDA
11/03/2020 12:06:11	195.000,00	07.769.059/0001-03 REDESIMAS E TECNOLOGIA S.A.	VALIDA
11/03/2020 12:06:41	195.000,00	20.760.117/0001-00 TECHSOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S.A.	VALIDA
11/03/2020 12:07:05	195.000,00	09.750.100/0001-01 SAUDE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	VALIDA
11/03/2020 12:07:11	195.000,00	16.920.053/0001-04 APPVARE S.A. - C.A. TELEFONIA RODOVIA 04	VALIDA
11/03/2020 12:07:14	195.000,00	15.246.119/0001-01 REINFORMÁTICA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	VALIDA
11/03/2020 12:07:20	195.000,00	07.769.059/0001-03 REDESIMAS E TECNOLOGIA S.A.	VALIDA

PORTAL

Autenticidade: Para mais informações, consulte o site www.transparencia.org.br ou acesse o link www.transparencia.org.br/portal ou o aplicativo www.transparencia.org.br/portal disponível para Android e iOS.



947

13100006	130605	60120 029001 03 03 018502 LABORATÓRIOS DE SOCIEDADE S/A	9400
13100007	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100008	130605	11000 029001 03 03 018502 LABORATÓRIOS DE SOCIEDADE S/A	9400
13100009	130605	18000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100010	130605	80220 029001 03 03 018502 LABORATÓRIOS DE SOCIEDADE S/A	9400
13100011	130605	25000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100012	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100013	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100014	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100015	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100016	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100017	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100018	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100019	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100020	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100021	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100022	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100023	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100024	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100025	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100026	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100027	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100028	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100029	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100030	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100031	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100032	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100033	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100034	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100035	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100036	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100037	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100038	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100039	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100040	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100041	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100042	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100043	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100044	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100045	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100046	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100047	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100048	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100049	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400
13100050	130605	20000 410001 03 03 018502 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	9400

PORTAL

As informações contidas neste documento são exclusivas e de acesso restrito aos usuários autorizados. Qualquer uso não autorizado constitui violação das leis brasileiras de proteção de dados e privacidade. O uso de este documento é limitado aos fins para os quais foi fornecido.

Código de Segurança: 1050450



474
1

Handwritten signature

Dr. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

Page 1

PORT 1

Information regarding the port and its services is available at the following website: www.portauthority.gov. For more information, please contact the Port Authority at (02) 1234 5678.



40
1

**JVR TECNOLOGIA**

SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

PROPOSTA ADEQUADA DE PREÇOS**J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA****CNPJ:** 20.767.413/0001-03**ENDEREÇO:** Quadra 35, nº 18 A, sala 02 – Saci – Teresina - PI**CONTATO:** fabiosantana@jvrtec.com.br / (98) 984479101**A:** Prefeitura municipal de Caxias - MA**ASSUNTO:** Proposta para Software de Gestão Educacional JVR ESCOLAR**Prezados(as),**

Considerando a solicitação para fornecimento de software para gestão pública educacional, para secretaria municipal de educação, apresentamos nossa proposta conforme detalhamento abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias - MA.

Item	Descrição/Modulo	Und	Qtd	V. UNT (R\$)	Total (R\$)
01	<p>Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.</p> <p>Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Boisa Família, Integração Censo Escolar.</p> <p>Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.</p> <p>Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.</p> <p>APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de feitas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.</p> <p>APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores</p>	MÊS	12	R\$ 107.000,00	R\$ 1.284.000,00

www.jvrtec.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JVR TECNOLOGIA



J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



447

	<p>registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.</p> <p>Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.</p> <p>Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados</p> <p>Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.</p> <p>Módulo portal de transparência:</p> <p>Com acesso fácil e atualização constante, fornece informações claras sobre a gestão financeira da escola, incluindo investimentos despesas.</p>					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 107.000,00	R\$ 1.284.000,00

Valor total da Proposta Mensal: **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**

Valor da Proposta anual: **R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais)**

Proposta para 30.000 (trinta mil alunos) de toda rede municipal.

Razão Social: J&R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Quadra 35 nº 18ª SL 02 – Bairro: Saci, CEP 64.620-300

Telefone: (86) 98842-1287, (98) 98447-9101

E-mail : fabiosantana@ivrtec.com.br, financeiro@ivrtec.com.br

Dados Bancário: Banco Brasil Agência nº 4249-8 Conta Corrente nº 18758-5

REPRESENTANTE LEGAL:

Robert de Sousa Veloso

RG Nº: 1.970.270 SSP/PI

CPF Nº: 977.773.153-15

Joubert de Sousa Veloso

RG Nº: 1557015 SSP/PI

CPF Nº: 629.689.043-53





478
/

Declaração

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceita, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2026.

ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315

Assinado de forma digital por
ROBERT DE SOUSA
VELOSO:97777315315
Dados: 2026.01.15 10:10:43 -03'00'

Razão Social: J&R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL:

Robert de Sousa Veloso

RG Nº: 1.970.270 SSP/PI

CPF Nº: 977.773.153-15



479
1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pregão Eletrônico - 104/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações Iniciais.
Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Boletim Família, Integração Censo Escolar.
Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso.
Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.
Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.
APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Módulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.

Módulo portal de transparência:

Com acesso fácil e atualização constante, fornece In - Valor Referência: R\$ 196.833,33

Fornecedor	Situação	Valor Total
RA R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 20.767.413/0001-00	Re. adjudicat. em: 09/01/2025 - 18:29:00 - For. Adm. sob. n.º 145 de Br. Jizá	R\$ 284.000,00

Antônio Dias de Souza

Autoridade Competente





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

480
CONTROLADORIA
GERAL

RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 019/2026

Processo nº 3325/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas integrados de gestão educacional aplicado exclusivamente ao setor público para fornecimento de licença de uso de software com registro no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), por prazo determinado (locação), com atualizações que garantam as alterações legais, conectivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos, de interesse do Município de Caxias-MA.

EMENTA

Relatório Final de Controle Interno. Pregão Eletrônico para registro de preços nº 104/2025. Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de software para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade do Pregão Eletrônico nº 104/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de software, destinados às escolas públicas municipais da Educação Básica.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos licitatórios, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

2. Fundamentação Legal

A análise do processo de Pregão Eletrônico está fundamentada em uma série de normas que regulam as aquisições públicas:

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias s/n - Centro. CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Município de 11.000 habitantes

481
CONTROLADORIA
GERAL

Principais dispositivos legais aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):**
 - **Art. 1º a 23:** Normas gerais de licitação, abrangendo a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, e orçamento estimado.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019:**
 - **Art. 1º a 23:** Regulamenta o uso do Pregão Eletrônico, estabelecendo os procedimentos para publicidade, credenciamento, sessão pública e adjudicação.
- **Constituição Federal, Art. 37:** Estabelece os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Normas locais e instruções normativas municipais aplicáveis.**

3. Análise dos Documentos Principais

3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18** – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º** – Exigência de estudo técnico preliminar.

3.3. Orçamento Estimado

O **Orçamento Estimado** estabelece o valor previsto para a contratação com base em cotações de preços de mercado. Esse documento deve ser elaborado de forma detalhada, considerando as cotações feitas junto a fornecedores ou com base em sistemas de referência de preços oficiais. O orçamento estimado pelo setor competente, para a referida contratação, corresponde a R\$



2.361.999,96 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação Legal:

- **Lei nº 14.133/2021, art. 23** – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º
Orçamento Estimado	Valor estimado da contratação, baseado em cotações de mercado ou sistemas de referência de preços.	Lei nº 14.133/2021, art. 23
Autorização da Autoridade Competente	Aprovação formal da autoridade competente para iniciar o processo licitatório.	Lei nº 14.133/2021, art. 8º
Autuação do Processo	Registro formal de abertura do processo licitatório no sistema administrativo.	Lei nº 14.133/2021, art. 7º
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	Publicação oficial do edital contendo todas as condições de participação e anexos complementares.	Decreto nº 10.024/2019, art. 17
Publicação do Edital	Comprovação da divulgação do edital no Diário Oficial e plataformas eletrônicas.	Decreto nº 10.024/2019, art. 12



Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Atas de Sessão Pública do Pregão	Registro formal das sessões públicas, contendo as propostas, lances e demais atos do certame.	Decreto nº 10.024/2019, art. 20
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Ata de Registro de Preços	Documento que formaliza o registro dos preços para contratações futuras, conforme os termos do edital.	Decreto nº 11.462/2023, art. 7º
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Pregão Eletrônico foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação, que resultou na adjudicação da empresa: J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., com o valor de R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que o Pregão Eletrônico nº 104/2025, que contrata empresa especializada em desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de sistema de gestão educacional das escolas da rede municipal de ensino, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver bom e bom demais!

484
CONTROLADORIA
GERAL

Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo licitatório**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar a ata de registro de preços
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora Jurídica
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro, CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br

485 /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Pregão Eletrônico - 104/2025

Resultado da Homologação

0001 - Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.
Módulos Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar.
Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso.
Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar.
Diário escolar web: Plano de aula Integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno.
APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo da aula, Agenda de avisos, Murai da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis.

APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet.

Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno.

Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca.

Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas.

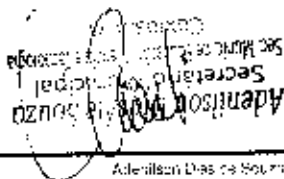
Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados

Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.

Módulo portal de transparência:

Com acesso fácil e atualização constante, fornece In - proprio - Valor Referência: 196.833,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	196.833,33	1.968.333,00	Homologado em 09/03/2025 10:54:15 PM Autor Iana Lima de Souza



Adelson Das de Souza
Assinatura Competente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

486
/

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:37 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **B629.C301.FC5D.8E61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

487
7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010222029834

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/2026 10:36:09
VÁLIDA ATÉ 20/03/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DA2B2348-4680-45B1-BE7F-D7AB24F195A6



988
7



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010322030105

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/01/2026 10:36:36
VÁLIDA ATÉ 20/03/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DDD83B3C-0425-4C2B-B601-D76053AAF95D

989
7

02/27

02/27



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.767.413/0001-03
Razão Social: I & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Q SACI 18 QUADRA35 / SACI / TERESINA / PI / 64020-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022103122204080896

Informação obtida em 27/02/2026 16:11:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4890



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.767.413/0001-03
Certidão nº: 1397412/2026
Expedição: 07/01/2026, às 16:45:14
Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.767.413/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 017.851/26-92

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03

Contribuinte: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:02:30 h, do dia 26/02/2026.

Validade: 27/05/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.